



Diário Oficial

Nº 11.748 - Ano XLVI

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 16/2016, QUE "DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS INSTALAREM MÁQUINAS DE ESCANEAMENTO CORPORAL NA ENTRADA DE SEUS PRÉDIOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**J.PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2017
JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 226/2017-GP

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 16/2016, que "Dispõe, no âmbito do município de Campinas, sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias instalarem máquinas de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, e dá outras providências".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 16/2016 que "Dispõe, no âmbito do município de Campinas, sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias instalarem máquinas de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, e dá outras providências".

Em que pesem os nobres motivos que inspiraram a iniciativa, razões de ordem constitucional recomendam o veto total à proposição.

De início, cabe observar que a propositura ao obrigar as agências bancárias a instalar equipamentos de escaneamento corporal na entrada de seus prédios, em substituição aos detectores de metal, fere o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade previsto no art. 111 da Constituição Bandeirante, diante do descompasso entre o ônus imposto às agências bancárias frente a proporcionalidade e adequação da finalidade jurídica pretendida, qual seja, gerar comodidade aos usuários.

Vale ressaltar que a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros não obriga tais estabelecimentos a instalarem máquinas de escaneamento corporal, o que se extrai dos seus arts. 1º, §1º e 2º, incisos I, II e III, verbis:

"Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei. § 1º Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências. (...)"

"Art. 2º - O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais **um dos seguintes dispositivos**:
I - equipamentos eletrônicos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;

II - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e

III - cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento". (grifamos)

É importante esclarecer que já decidiu o Colendo Supremo Tribunal Federal que "é da competência do município legislar sobre medidas que propiciem **segurança, conforto e rapidez** aos usuários de serviços bancários, uma vez que tratam de assuntos de interesse local" (g.n., v. RE nº 595.408/MG, relator Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, j. 10/08/2011, DJE 17/08/2011).

Entretanto, ao dispor sobre tais matérias o legislador encontra limites no princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso.

A esse respeito, oportuna a lição do eminente Ministro Gilmar Ferreira Mendes, no sentido de que "a aferição da constitucionalidade da lei em face do princípio da proporcionalidade ou da proibição do excesso, contempla os próprios limites do poder de conformação outorgado ao legislador. (...) Um juízo definitivo sobre a proporcionalidade da medida há de resultar da rigorosa ponderação e do possível equilíbrio entre o significado da intervenção para o atingido e os objetivos perseguidos pelo legislador" (Revista Diálogo Jurídico: O Princípio da Proporcionalidade na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: Novas Leituras - Min. Gilmar Ferreira Mendes).

Por derradeiro, cabe alertar que a aprovação da propositura, em que pese a cautela adotada no §2º do art. 1º, poderá desencadear questionamentos sobre eventual invasão da privacidade das pessoas que se submetem ao escaneamento corporal, uma vez que a imagem gerada tem a capacidade de mostrar ossos, órgãos, objetos e o contorno do corpo.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei nº 16/2016, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR RAFAEL ZIMBALDI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o art. 18 da Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, que "cria a Área de Proteção Ambiental - APA - do município de Campinas, regulamenta o uso e ocupação do solo e o exercício de atividades pelo setor público e privado".
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente serão permitidas nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 17/10/23498

LEI Nº 15.545 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 12.216, de 13 de janeiro de 2005, que "institui o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Campinas".
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art. 2º da Lei nº 12.216, de 13 de janeiro de 2005, nos seguintes termos:

"Art. 2º -

IV - aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Campinas;

V - aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma dos edifícios, dos materiais e dos equipamentos da Câmara Municipal de Campinas." (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos II, V e X do art. 3º da Lei nº 12.216, de 13 de janeiro de 2005, bem como ficam acrescidos os incisos XI a XIV ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

II - arrecadação de multas, indenizações e restituições;

V - remuneração decorrente da outorga de uso dos espaços da Câmara Municipal, incluindo o uso do Plenário, quando oneroso, de postos de atendimento bancário, de restaurantes e de lanchonetes;

X - convênios, acordos ou contratos;
XI - garantias retidas dos contratos administrativos e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal;

XII - rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;

XIII - dotações orçamentárias próprias;

XIV - quaisquer outras receitas que legalmente possam ser incorporadas ao Fundo.

....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 12.216, de 13 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

Parágrafo único - Todas as operações da receita e ordenação de despesas do Fundo serão efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara
Protocolado nº: 17/08/12718

LEI Nº 15.546 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Discipulador, a ser comemorado todo dia 12 de dezembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia do Discipulador, a ser comemorado no dia 12 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O dia instituído passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campinas, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a sua organização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Filipe Marchesi
Protocolado nº: 17/08/12717

LEI Nº 15.547 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 2º e ao art. 4º-A e revoga o art. 5º da Lei nº 11.975, de 17 de maio de 2004, que "dispõe sobre a reserva de vagas nos estacionamentos para os idosos assegurada no Estatuto do Idoso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.975, de 17 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo único - O resultado do cálculo do percentual de que trata o *caput* deste artigo será arredondado para maior, nunca para menor." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º-A da Lei nº 11.975, de 17 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º-A - A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos para idosos será uma das condições para:

I - aprovação do projeto de construção;

II - obtenção e renovação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO (antigo Habite-se);

III - obtenção e manutenção do alvará de uso e/ou funcionamento." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 11.975, de 17 de maio de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos

Protocolado nº: 17/08/12715

LEI Nº 15.548 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Dia do Corretor de Imóveis no Calendário Oficial do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Campinas, o Dia do Corretor de Imóveis, a ser comemorado anualmente no dia 27 de agosto.

Art. 2º As solenidades comemorativas do Dia do Corretor de Imóveis serão realizadas com o apoio do Poder Executivo e do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 2ª Região (CRECISP).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Carmo Luiz

Protocolado nº: 17/08/12719

LEI Nº 15.549 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 8.779, de 2 de abril de 1996, que "determina que o pagamento das aposentadorias, complementações e pensões concedidas por meio do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - SPS seja efetuado através da rede bancária oficial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 8.779, de 2 de abril de 1996.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 17/10/11188

LEI Nº 15.550 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Município de Campinas a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de operações de crédito com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo até o montante de vinte milhões de reais, destinados à aquisição de massa asfáltica CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente -, faixas B-D, no âmbito da linha de crédito "Linha Via SP", cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento será de nove e meio por cento ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - o prazo total do financiamento será de até setenta e dois meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até doze meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente;

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado nesse financiamento.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (inciso IV do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (alínea "b" do inciso I do art. 159 da Constituição da República Federativa do Brasil), cumulativamente ou apenas um desses, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Prefeito Municipal fica autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber, junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, a qual poderá utilizar esses recursos para o pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados no *caput* deste artigo limitam-se à hipótese de inadimplemento do Município e restringem-se às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo referentes às operações de crédito vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica autorizada a abertura de créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 17/10/37810

LEI Nº 15.551 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a parcelar os valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal, através da Setransp, e a Emdec ficam autorizados a proceder ao parcelamento de valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV em até seis parcelas, exclusivamente por meio de cartão de crédito.

§ 1º O parcelamento referido no *caput* deste artigo somente será autorizado quando a soma dos valores for igual ou superior a cento e cinquenta UFICs, não podendo as parcelas mensais ser inferiores a setenta e cinco UFICs.

§ 2º Atendidas as condições de que trata este artigo, o parcelamento solicitado pelo devedor será automaticamente concedido pela administração do pátio.

Art. 2º O Executivo Municipal, através da Setransp, e a Emdec ficam autorizados a conceder desconto nos valores referentes à operação de remoção e estadia de veículos no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos - PMRV quando do pagamento à vista efetuado por meio de boleto bancário.

Parágrafo único. Os parâmetros para a concessão do desconto de que trata o *caput* deste artigo serão disciplinados por decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.645, de 8 de setembro de 2003.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado nº: 17/10/25069

LEI Nº 15.552 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Campinas a Festa Cultural de São Geraldo Magela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Campinas a Festa Cultural de São Geraldo Magela, a ser celebrada anualmente no final de semana que antecede o dia 10 de outubro e no final de semana subsequente, no distrito de Ouro Verde.

Art. 2º A Festa Cultural de São Geraldo Magela contará com eventos religiosos e atividades típicas do festejo.

Parágrafo único. As atividades da festa de que trata esta Lei serão coordenadas pela Associação da Festa Cultural de São Geraldo Magela, ligada à Paróquia de São Geraldo Magela.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Rafa Zimbaldi

Protocolado n°: 17/08/12720

LEI Nº 15.553 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina Praça Elide Iara Baldo Pupo de Campos Ferreira uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Elide Iara Baldo Pupo de Campos Ferreira a Praça 07 (Quarteirão 11.138 do Cadastro Municipal, com área de 2.260m²) pertencente ao loteamento Colinas do Ermitage, no distrito de Sousas, situada entre a Rua Aurea Vieira (Rua 08), a Rua Mário Gomes (Rua 09) e a divisa com os lotes 19 e 20 da Quadra “K” do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Rafa Zimbaldi

Protocolado n°: 17/08/6923

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Aplica-se aos servidores do Quadro de Cargos da FUMEC a legislação que rege a carreira dos demais servidores do Município de Campinas, inclusive quanto ao enquadramento, sendo as referências, para esses fins:

I - Grupo Geral: Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Campinas;
II - Grupo Magistério: Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas.

§ 1º A Tabela de Vencimentos a que está vinculado o cargo é determinada pelo grupo que está referenciado no Anexo IV da Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014.

§ 2º Os titulares de cargo PEB-II do Quadro de Cargos da FUMEC têm jornada mínima de trabalho, conforme regulamentada pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

§ 3º Os titulares de cargos de Professor de Educação Profissional e de Professor Substituto de Educação Profissional poderão ter Jornada Mínima I ou Jornada Integral I de trabalho docente, previstas no Anexo VII desta Lei, observadas as seguintes regras:

I - a jornada do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional será definida semestralmente, não sendo garantida ao docente a manutenção da Jornada Integral I;

II - haverá redução de jornada de trabalho docente do Professor de Educação Profissional e do Professor Substituto de Educação Profissional quando, durante o processo semestral de atribuição de disciplina/área/eixo/curso, ocorrerem as seguintes situações, devidamente justificadas pela FUMEC:

a) redução da demanda dos cursos oferecidos pela instituição e/ou por programas desenvolvidos com instituições parceiras;

b) reorganização da rede pública municipal e/ou da FUMEC em decorrência de supressão de cursos, classes, turmas e/ou aulas;

c) revisão da matriz curricular em cumprimento a determinações legais e de melhoria da qualidade de atendimento aos alunos que resultem em supressão de disciplina/área/eixo/curso;

d) alteração de regulamentos aplicáveis à Educação Básica ou Educação Profissional;
III - a redução de que trata o inciso II do § 3º do art. 4º desta Lei somente ocorrerá se esgotados todos os procedimentos constantes em resolução da Secretaria Municipal de Educação/FUMEC no que se refere ao processo de atribuição de disciplina/área/eixo/curso;

IV - em caso de necessidade, desde que possuam a habilitação exigida, o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional deverão assumir quaisquer disciplinas/áreas/eixos/cursos dentro da grande área de conhecimento, não lhes sendo garantido o direito de assumir os mesmos componentes curriculares/cursos de semestre(s) anterior(es);

V - o Professor de Educação Profissional e o Professor Substituto de Educação Profissional poderão assumir Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) em disciplina/área/eixo/curso compatível com a sua formação acadêmica ou, em caráter emergencial, mediante a exigência de outros requisitos, conforme procedimentos constantes em resolução da Secretaria Municipal de Educação/FUMEC, nas seguintes situações:

a) em regime de substituição; e

b) para assumir componentes curriculares/cursos que não integram a jornada de Professor Titular;

VI - excepcionalmente, desde que não haja professores substitutos, os titulares de cargo de Professor de Educação Profissional e de Professor Substituto de Educação Profissional poderão assumir componentes curriculares/cursos nas situações especificadas no inciso V do § 3º do art. 4º desta Lei, nos termos da Lei nº 12.987, de 28 de junho de 2007.

§ 4º Os cargos de Professor de Educação Profissional e de Professor Substituto de Educação Profissional são providos exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se, como requisito mínimo de ingresso, curso de graduação superior, além do previsto na legislação pertinente, com habilitação específica no eixo/área/disciplina que se lecionar.

§ 5º Para deliberar sobre assuntos relativos ao Quadro de Cargos da FUMEC, a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras deverá convocar um membro indicado pelo

Presidente da FUMEC, que participará com direito a voto.

§ 6º Todas as deliberações tomadas na forma do § 5º do art. 4º desta Lei serão imediatamente comunicadas e encaminhadas ao Presidente da FUMEC para homologação e aplicação.

§ 7º Aos servidores inativos e pensionistas da FUMEC, conforme o Anexo VI desta Lei, aplicam-se as regras do Quadro Geral ou do Magistério.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo VII à Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“ANEXO VII – FUMEC

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TIPO DE JORNADA	DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS-AULA/HORAS-ATIVIDADES						TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
	TDA	TDC	TDPA	TDEP**	TDF	TOTAL SEMANAL		
MÍNIMA I	14	2	2	1	2	21	126	
INTEGRAL I	26	2	6	2	4	40	240	

** O Trabalho Docente entre Pares (TDEP) do Professor de Educação Profissional e Professor Substituto de Educação Profissional compreende as reuniões entre os docentes do mesmo curso/área/eixo/disciplina para planejamento e organização do trabalho pedagógico.”

Art. 3º A Lei nº 12.988, de 28 de junho de 2007, deverá ser republicada em até sessenta dias, de forma consolidada, de acordo com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado n°: 17/10/38057

LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 27 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DO NOME, NATUREZA, OBJETO E DIRETRIZES

Art. 1º A Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, criada por autorização da Lei nº 5.830, de 16 de setembro de 1987, e alterações posteriores, é pessoa jurídica de Direito Público, com prazo de duração indeterminado, pertencente à Administração Indireta do Município de Campinas e vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec tem por objeto institucional o desenvolvimento de atividades educacionais, seguindo orientação comunitária e inclusiva, relativas a programas de alfabetização e educação de jovens, adultos e idosos, a programas de educação profissional e ao atendimento de situações emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, que serão submetidas a discussão no Conselho Administrativo na primeira reunião subsequente à sua adoção, não possuindo finalidade de lucro.

Art. 3º Para a consecução de seu objeto institucional, a Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec deverá observar as seguintes diretrizes:

I - promover a educação de jovens, adultos e idosos no município de Campinas em todas as suas formas, buscando o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou nacionalidade e quaisquer outras formas de discriminação, através dos programas abaixo indicados:

a) erradicar o analfabetismo absoluto através do Programa EJA I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, “Educação de Jovens, Adultos e Idosos”, para pessoas com idade mínima de quinze anos sem alfabetização ou com baixa escolaridade, em classes descentralizadas nas cinco regiões do município das Unidades Educacionais Fumec - UEFs regionais, bem como em instituições e empresas para os trabalhadores em turnos na modalidade Centro de Referência de EJA I - CREJA;

b) erradicar o analfabetismo funcional por meio do Programa Consolidando a Escolaridade, para pessoas com idade mínima de quinze anos, jovens, adultos e idosos que, mesmo possuindo certificado do Ensino Fundamental/EJA e/ou Ensino Médio, apresentem necessidade de reforço escolar para a aprendizagem e a consolidação do letramento e numeramento, bem como para o entendimento de textos com qualidade e a execução de operações matemáticas do cotidiano;

c) promover a atuação do professor da Fumec da modalidade EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida e a criação de espaço de educação não formal, capaz de propiciar convivência e participação em práticas educativas intergeracionais e intersetoriais para além da alfabetização, destinado a pessoas com idade mínima de quinze anos, jovens, adultos e idosos, até o máximo de vinte e cinco classes/turmas, distribuídas nas cinco regiões do município de Campinas;

d) promover a atuação do professor da Fumec da modalidade EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Programa de Apoio à Alfabetização, para os alunos da SME do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Campinas;

II - criar, manter e gerir os programas de educação profissional Técnico de Nível Médio e de Qualificação Profissional, que atendam às necessidades comunitárias, desenvolvendo ações de educação com a comunidade externa e o mundo do trabalho e zelando pela qualidade dos cursos ofertados, bem como pelo integral e estrito atendimento da legislação vigente;

III - manter e gerir o Programa EJA Profissões, voltado aos alunos de EJA I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Fumec e EJA II - Anos Finais do Ensino Fundamental da SME, visando à orientação e à formação desses estudantes com oferta de palestras de orientação e práticas, cursos e programas de orientação profissional, de capacitação básica e de capacitação profissional básica;

IV - promover o aprimoramento da qualidade do ensino através de metas e estratégias que possam contribuir para o alcance de seu objeto institucional;

V - promover a formação permanente e continuada do professor, voltada ao aperfeiçoamento da prática pedagógica do Ensino Fundamental e da educação profissional de forma comunitária e inclusiva, bem como dos demais servidores da fundação;

VI - promover o atendimento a situações emergenciais de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, que serão submetidas para discussão ao Conselho Administrativo na primeira reunião subsequente à sua adoção.

Parágrafo único. O Programa de Apoio à Alfabetização de que trata a alínea “d” do inciso I deste artigo deverá promover a equalização dos conhecimentos dos estudantes com defasagem de aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

Art. 4º O patrimônio da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec é constituído de bens, direitos, receitas e recursos, presentes e futuros, que serão aplicados na consecução de seu objeto institucional.

Art. 5º Na hipótese de extinção da fundação, os respectivos bens, direitos, receitas e recursos serão revertidos integralmente e incorporados à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 6º A fundação contará com as seguintes receitas e recursos:

I - a dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município de Campinas;

II - as doações, subvenções e auxílios provenientes de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nos termos da lei;

III - as receitas e os recursos de seu patrimônio, incluindo os resultados decorrentes de suas operações de crédito de qualquer natureza;

IV - os recursos oriundos de contratos, convênios e demais ajustes congêneres;

V - as rendas eventuais.

§ 1º Os bens, direitos, receitas e recursos da fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seu objeto institucional.

§ 2º Os saldos de recursos de quaisquer naturezas poderão, a juízo dos conselhos Administrativo e Fiscal, ser incorporados ao patrimônio da fundação ou lançados em contas especiais sob titularidade da fundação.

Art. 7º A fundação goza de autonomia econômica e financeira, sendo de sua privativa competência a gestão dos respectivos bens, direitos e recursos.

Art. 8º A aplicação de recursos disponíveis da fundação poderá ser feita em:

I - aquisições de bens móveis e imóveis;

II - operações efetuadas com instituições legalmente constituídas no mercado financeiro.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentações dos numerários em estabelecimentos financeiros e de crédito serão feitos exclusivamente em contas da fundação.

Art. 9º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 10. Até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o presidente da fundação submeterá à aprovação do Conselho Administrativo a proposta orçamentária para o ano seguinte.

Art. 11. Durante o exercício financeiro, poderão ser autorizadas pelo Conselho Administrativo novas despesas para atender às necessidades de serviço e desde que haja recursos financeiros e orçamentários disponíveis.

Art. 12. Para a realização de projetos integrantes de Plano de Ação cuja execução possa exceder a um exercício financeiro, as despesas serão aprovadas no seu valor global, consignando-se, nos orçamentos seguintes, as respectivas dotações.

Art. 13. Sem prejuízo da imunidade tributária a que se submete a fundação, por força do art. 150 da Constituição Federal, ficam concedidas a isenção de tributos municipais, bem como a dispensa do pagamento de preços públicos.

Art. 14. O Município poderá outorgar à fundação permissão de uso de bens públicos, nas condições estabelecidas no ato do instrumento de outorga.

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 15. Constituem a estrutura básica da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho Administrativo;

b) Conselho Fiscal;

II - órgãos de direção:

a) Presidência;

b) Diretoria Executiva;

III - órgãos técnicos e administrativos:

a) Gestão dos Programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

b) Gestão dos Programas de Educação Profissional;

c) Gestão de Recursos Humanos;

d) Gestão Administrativa e Financeira;

IV - Controladoria Interna.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I - Do Conselho Administrativo

Art. 16. O Conselho Administrativo, órgão normativo, deliberativo e de controle da fundação, fica composto dos seguintes membros, a saber:

I - o presidente da fundação, que preside o Conselho Administrativo;

II - o diretor executivo;

III - um representante de cada um dos órgãos técnicos e administrativos de gestão;

IV - um representante dos diretores educacionais regionais, eleito por seus pares;

V - dois representantes dos professores dos programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, eleitos por seus pares;

VI - um representante dos professores dos programas de educação profissional, eleito por seus pares;

VII - dois representantes dos alunos dos programas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, eleitos por seus pares por meio de assembleia;

VIII - um representante dos alunos do programa de educação profissional Técnico de Nível Médio, eleito por seus pares por meio de assembleia;

IX - um representante dos agentes de apoio geral, eleito por seus pares;

X - um representante eleito pelos membros do Conselho do Orçamento Cidadão;

XI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC, indicado pela entidade representativa;

XII - um representante dos trabalhadores da Fumec, indicado pela entidade que os representa;

XIII - um representante membro do Conselho Municipal de Educação, indicado por este.

Art. 17. Os membros do Conselho Administrativo eleitos exercerão mandato por dois anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 18. Os membros do Conselho Administrativo que atuam na parte técnica dos programas municipais de educação comunitária, constantes do inciso III do art. 16 desta Lei Complementar, bem como os que atuam nas áreas de gestão da fundação, serão designados pelo presidente, e os demais serão eleitos por seus pares, nos termos do art. 16 desta Lei Complementar.

Art. 19. O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 2º O *quorum* mínimo para as reuniões deliberativas do Conselho Administrativo será de dez membros.

Art. 20. Perderá o mandato o membro do Conselho Administrativo que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante dois anos sem justificativa.

Art. 21. Declarada a perda do mandato, o preenchimento da vaga dar-se-á na forma prevista no art. 16 desta Lei Complementar.

Art. 22. São atribuições do Conselho Administrativo:

I - deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação da fundação, que deverão ser encaminhadas para o regular processo legislativo;

II - pronunciar-se sobre a aceitação de doações, subvenções, auxílios ou contribuições destinados à fundação;

III - autorizar a aquisição, permuta e alienação de bens de valor superior ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - autorizar a assinatura de convênios, termos de cooperação, ajustes congêneres e contratos para recebimento de recursos repassados por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V - aprovar propostas de alteração do estatuto;

VI - aprovar a proposta orçamentária;

VII - aprovar o Plano de Ação anual da fundação;

VIII - aprovar programas de trabalho;

IX - deliberar sobre programas anuais e plurianuais de investimento, inclusive suas alterações;

X - deliberar sobre a prestação de contas e relatórios parciais das atividades da fundação;

XI - pronunciar-se, até o dia 31 de março de cada exercício, sobre a prestação de contas e o relatório anual do exercício anterior, instruído com balanços e inventários, com parecer do Conselho Fiscal e com elementos complementares elucidativos da situação financeira e patrimonial da fundação;

XII - fixar o quadro de pessoal permanente;

XIII - aprovar as diretrizes de política salarial e de pessoal;

XIV - deliberar, em grau de recurso, sobre atos dos órgãos de direção.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e respectivos três membros suplentes, designados pelo presidente da fundação.

Art. 24. O presidente do Conselho Fiscal será eleito entre os seus membros efetivos.

Art. 25. É vedada a acumulação da função de membro efetivo ou suplente do Conselho Fiscal com qualquer outra da fundação.

Art. 26. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 27. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessões ordinárias e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente, por dois de seus membros ou pelo presidente da fundação.

Art. 28. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões alternadas sem justificativa no período de dois anos.

Art. 29. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - apreciar as contas, balancetes e balanços da fundação;

II - opinar sobre os assuntos de contabilidade, gestão orçamentária e patrimonial e gestão financeira e administrativa por solicitação do presidente da fundação ou do Conselho Administrativo;

III - elaborar o seu Regimento Interno;

IV - requisitar da Presidência da fundação as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, processos ou papéis relacionados à administração financeira, orçamentária e patrimonial da fundação.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I - Da Presidência

Art. 30. O presidente da fundação é o secretário municipal de Educação.

Art. 31. O presidente da fundação, observadas as disposições desta Lei Complementar, tem as seguintes atribuições:

I - representar a fundação judicial ou extrajudicialmente;

II - exercer o controle geral das funções e atribuições dos órgãos de direção da fundação;

III - zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor;

IV - movimentar, com o diretor executivo ou com o gestor administrativo e financeiro, as contas bancárias;

V - autorizar despesas;

VI - submeter ao Conselho Administrativo toda matéria de sua respectiva competência;

VII - encaminhar ao Conselho Fiscal as matérias que serão objeto de discussão em suas reuniões;

VIII - encaminhar ao Conselho Administrativo, até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o Plano de Ação do exercício seguinte e a proposta orçamentária da fundação;

IX - enviar ao Conselho Administrativo, até o dia 31 de março de cada exercício, a prestação de contas e o relatório anual de atividades da fundação do exercício anterior;

X - submeter trimestralmente ao Conselho Administrativo balancetes acompanhados da súmula dos trabalhos realizados e o relatório das atividades da fundação no período;

XI - decidir sobre a aquisição de material indispensável aos serviços da fundação, segundo a legislação em vigor;

XII - assinar convênios, termos de cooperação, ajustes congêneres e contratos para recebimento de recursos repassados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, autorizados pelo Conselho Administrativo;

XIII - adquirir e alienar bens devidamente autorizados pelo Conselho Administrativo, dentro do Plano de Ação e nos termos do inciso III do art. 22 desta Lei Complementar;

XIV - receber doações, subvenções, auxílios ou contribuições destinados à fundação;

XV - admitir, demitir ou exonerar servidores da fundação;

XVI - submeter à aprovação do Conselho Administrativo propostas para a alteração do quadro de pessoal da fundação;

XVII - efetuar as designações para o exercício das funções de gestão, coordenação, chefia de setor e assessoria, bem como conceder as correspondentes gratificações;

XVIII - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos Administrativo e Fiscal;

XIX - delegar atribuições para a execução dos poderes e atividades descritos neste artigo.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 32. A fundação terá um diretor executivo, indicado pelo presidente da fundação e designado pelo chefe do Executivo.

Parágrafo único. Após a sua posse, o diretor executivo, na primeira reunião do Conselho Administrativo, apresentará seu plano de trabalho, sob pena de imediato afastamento do cargo.

Art. 33. O diretor executivo deverá possuir experiência na área de gestão e em educação comunitária.

Art. 34. São atribuições do diretor executivo, além de outras que lhe sejam deferidas pelo Conselho Administrativo ou delegadas pelo presidente da fundação ou que decorram do exercício normal de suas funções:

I - exercer a direção-geral dos órgãos técnicos, administrativos e operacionais da fundação, coordenando e controlando suas atividades e expedindo instruções e ordens para a execução dos trabalhos em conformidade com normas de organização aprovadas pelo Conselho Administrativo e estabelecidas ou ordenadas pela Presidência da fundação;

II - propor programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados;

III - diligenciar os trabalhos da fundação e zelar pela regularidade e aperfeiçoamento de todos os seus serviços;

IV - movimentar, com o presidente da fundação ou, na ausência deste, com o gestor administrativo e financeiro, as contas bancárias;

V - propor diretrizes técnicas, administrativas e pedagógicas para o bom desempenho do objeto institucional da fundação e o alcance de seus objetivos;

VI - responder pela apresentação das matérias a serem submetidas aos conselhos Administrativo e Fiscal, conforme estabelecem os dispositivos desta Lei Complementar;

VII - atender às solicitações dos conselhos Administrativo e Fiscal;

VIII - substituir o presidente da fundação em seus eventuais impedimentos.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 35. Os órgãos técnicos e administrativos são responsáveis pelo desempenho e controle das atividades técnicas, pedagógicas, administrativas, financeiras e operacionais da fundação, nos termos dos cargos e atribuições constantes da Lei Complementar nº 85, de 4 de novembro de 2014, e eventuais alterações subsequentes.

CAPÍTULO V - DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 36. A Controladoria Interna é o órgão responsável pelo controle interno de todas as atividades de gestão da fundação, vinculado à Diretoria Executiva, competindo-lhe, em especial:

I - apresentar trimestralmente relatório de controle dos programas desenvolvidos pela fundação, bem como de sua situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, para os conselhos Administrativo e Fiscal da Fumec, bem como aos órgãos fiscalizadores externos;

II - elaborar e acompanhar a execução do Plano de Metas do governo para a fundação, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O presidente da fundação e do Conselho Administrativo, bem como todos os demais membros dos conselhos Administrativo e Fiscal, não receberão quaisquer bens ou valores pelo exercício de suas atividades, que serão consideradas serviço público relevante.

Art. 38. A fundação deverá elaborar, até o dia 30 de dezembro de cada exercício, o Plano de Ação, com a previsão de suas atividades para o exercício seguinte, submetendo-o à aprovação do Conselho Administrativo, que deverá apreciá-lo na última reunião do exercício ou na primeira reunião do exercício seguinte.

Art. 39. Para a execução de seu objeto institucional, a fundação poderá firmar convênios, contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres com entidades da Administração Pública Direta e Indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal e com entidades privadas, nos termos da lei, desde que, em qualquer hipótese, a finalidade se enquadre ao objeto institucional da fundação.

Art. 40. O regime jurídico dos servidores da fundação é o estatutário, com ingresso mediante concurso público, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes congêneres com o objetivo de delegar à fundação a responsabilidade na elaboração e execução dos programas de educação básica comunitária de jovens, adultos e idosos, além dos programas de educação profissional, implantados por força de convênios e outros instrumentos de semelhante natureza jurídica celebrados com o Ministério da Educação - MEC.

Art. 42. A fundação somente poderá ser extinta por lei nas seguintes hipóteses, observado o art. 5º desta Lei Complementar:

I - impossibilidade de manutenção da fundação;

II - inexistência total de seu objeto institucional.

Art. 43. As assessorias e cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do presidente da fundação limitar-se-ão ao número máximo previsto em lei para as diversas áreas de atuação.

Art. 44. A fundação reger-se-á pelas disposições desta Lei Complementar e por seu estatuto, a ser aprovado por decreto.

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.830, de 16 de setembro de 1987, a Lei nº 6.422, de 5 de abril de 1991, a Lei nº 11.134, de 16 de janeiro de 2002, e a Lei nº 14.648, de 17 de julho de 2013.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 17/10/38056

DECRETO Nº 19.728 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 11.980,48 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 11.980,48 (Onze mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
06140	COORD. DE BENEF. SOC. - VALE REF. AUX. TRANSPORTES	
04.331.4008.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	RS 11.980,48

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

051000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05120	GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
04.126.4010.2001	AQUISIÇÃO DESENVOL. LICENCIAMENTO E MANIT. SISTEMA E APLICATIVOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	RS 11.980,48

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00048138-91/SMRH** e publicado pela Coordenação de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.729 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, "VI", "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo Municipal, pelo princípio da simetria, dispor sobre a administração por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das diretrizes a serem fixadas nas leis referentes ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual;

e **CONSIDERANDO** a necessidade de acurado acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído, em caráter permanente, o Comitê Gestor de Acompanhamento da Gestão Orçamentária e Financeira, doravante tratado como "Comitê Gestor", com as seguintes atribuições:

I - fixar as diretrizes das peças de planejamento - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

III - deliberar sobre as atribuições previstas no decreto de execução orçamentária;

IV - demais atribuições previstas em legislação específica.

Art. 2ºO Comitê Gestor será composto pelos titulares das secretarias municipais de Governo, Administração, Assuntos Jurídicos e Finanças e quatro membros suplentes, indicados pelas respectivas secretarias que o compõe.

Parágrafo único.O Comitê Gestor será auxiliado em seus trabalhos pela unidade de suporte técnica, denominada FEF - Frente de Equilíbrio Fiscal.

Art. 3ºCompete ao Comitê Gestor:

I - a análise e aprovação prévia à aquisição de:

a) material ou serviço, em qualquer modalidade de licitação, inclusive aquisição com dispensa de licitação, previstas nos incisos I e II, da Lei nº 8666/93;

b) material ou serviço que se utiliza de registro de preços com ata em vigor;

c) material ou serviço com contrato em andamento e entrega parcelada;

II - a análise e deliberação sobre contratos, inclusive sobre:

a) aditivos de contratos em andamento;

b) renovações de contrato;

c) reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro de contratos vigentes;

III - a análise e deliberação sobre:

a) novos convênios;

b) aditivos de convênio;

IV - novos ajustes firmados pela Prefeitura de Campinas;

V - a análise e aprovação prévia de gastos com pessoal, inclusive da administração indireta autárquica e fundacional, que impactem no gasto de pessoal do Poder Executivo, abrangendo:

a) a contratação de pessoal;

b) a abertura de concurso público;

VI - gestão da execução orçamentária e financeira:

a) remanejamento orçamentário;

b) abertura de crédito adicional

c) antecipação de quotas, de liberação, total ou parcial de dotação eventualmente contingenciada

VII - estabelecer ações visando a melhoria dos gastos públicos, especialmente:

a) propor ações de melhoria e otimização de recursos em contratos vigentes;

b) propor em conjunto com a estrutura da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, auditoria preventiva;

c) proceder a avaliação de unidades comparáveis;

d) propor acordos de serviços.

§1º O Comitê Gestor definirá quais as competências elencadas neste artigo serão aplicadas aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e demais entes da administração indireta, que dependam de recursos do Tesouro Municipal para a execução de suas atividades.

§2º Somente após análise, deliberação ou aprovação do Comitê Gestor, referente aos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, o solicitante poderá dar seguimento e formalizar o processo.

Art. 4ºCompete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica, fundacional e demais entes da administração indireta, que dependam de recursos do Tesouro Municipal para a execução de suas atividades:

I - direcionar ações para a busca da eficiência administrativa, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para melhoria da qualidade do gasto público;

II - indicar servidor responsável para representar a respectiva pasta junto ao Comitê Gestor;

III - apresentar, em caráter prioritário, as informações e documentos solicitados pelo Comitê Gestor.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

PAULO ZANELLA

Secretário de Administração

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário de Governo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado SEI nº 2017.00047748-96, em nome de Secretaria Municipal de Finanças, e publicado no Setor de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.730 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
REGULAMENTA O ART. 5º DA LEI Nº 14.919, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DOS CLUBES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins do disposto no art. 5º da Lei nº 14.919, de 2014, terá contribuído para o esporte, no exercício corrente, o clube cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que atenda a, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - cessão das dependências sociais e esportivas do clube cadastrado para atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou, por solicitação desta, a outro órgão da Administração Pública Municipal;

II - desenvolvimento de atividades esportivas para não sócios, por meio de projeto próprio ou de associação a entidades esportivas sem fins lucrativos e/ou escolas municipais, visando:

a) participação em campeonatos, torneios e a representação da cidade de Campinas em campeonatos oficiais promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de São Paulo, pelas Ligas reconhecidas, federações e confederações esportivas;

b) atendimento a atletas em formação nas praças de esportes, desde que demonstrem aptidão para a modalidade esportiva desenvolvida, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Campinas;

c) participação na "Olimpsec" em, pelo menos, 3 (três) modalidades esportivas.

III - desenvolvimento, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de projetos definidos em plano de trabalho e formalizados por instrumento jurídico pertinente, para o atendimento de demandas relativas ao funcionamento dos espaços públicos municipais de esportes e lazer.

Parágrafo único. É de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a formação, a análise e o julgamento dos protocolos que se referem ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Os clubes que aderirem ao programa de incentivos instituído pela Lei nº 14.919, de 2014, a partir do exercício de 2017, deverão:

I - estar devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

II - comprovar a regularidade fiscal perante o Município;

III - contribuir para o desenvolvimento do esporte no exercício nos termos do art. 1º deste Decreto;

IV - enviar semestralmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os relatórios e comprovantes que atestem o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, até o dia 30 (trinta) de junho e 10 (dez) de novembro de cada ano, respectivamente.

§ 1º Cabe ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer indicar o servidor público responsável pela análise dos relatórios de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 2º A concessão dos benefícios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.919, de 2014, para os clubes esportivos, exclusivamente no que se refere ao exercício de 2015, independe da apresentação dos relatórios e comprovantes de que trata o inciso IV deste artigo.

Art. 3º O Secretário Municipal de Esportes e Lazer fará publicar no Diário Oficial do Município, até 30 de novembro de cada exercício, a relação dos protocolos a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste Decreto, que deverá conter as seguintes informações:

I - o deferimento ou indeferimento do pedido;

II - o número do protocolo;

III - a identificação do clube esportivo cadastrado junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - a relação dos códigos cartográficos dos imóveis do clube esportivo onde são exercidas as suas atividades; e

V - o resultado do julgamento quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no art. 1º deste Decreto, mencionando expressamente o dispositivo atendido.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV, somente serão admitidos os imóveis de propriedade do clube ou sobre os quais detenha direito real.

§ 2º Os imóveis de que trata o § 1º deste artigo deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Finanças sob a responsabilidade tributária do respectivo clube esportivo.

§ 3º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a análise e o julgamento quanto ao exercício das atividades do clube esportivo nos imóveis de que trata o inciso IV, competindo à Secretaria Municipal de Finanças a análise da regularidade cadastral dos referidos imóveis.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças a análise da regularidade da situação fiscal do clube junto ao Município de Campinas.

Art. 4º As decisões de primeira instância do Departamento de Receitas Imobiliárias - SMF proferidas em procedimentos ou processos administrativos afetos às disposições da Lei nº 14.919, de 2014, por não decorrerem exclusivamente de matéria de direito, não estão sujeitas ao recurso de ofício, na forma do art. 74 da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

§ 1º As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se imediatamente aos procedimentos e processos em curso afetos às disposições da Lei nº 14.919, de 2014 perante a Secretaria Municipal de Finanças, restando prejudicados eventuais recursos de ofício interpostos e pedentes de julgamento pela Junta de Recursos Tributários, desde que não tenham sido incluídos em pauta de julgamento já publicada.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica ou invalida as decisões proferidas em recursos de ofício já julgados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos Secretários Municipais de Esporte e Lazer ou de Finanças, de acordo com a distribuição de competência fixada neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 18.863, de 29 de setembro de 2015 e a Portaria Conjunta SMF/SMEL nº 001/2016, de 19 de setembro de 2016.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

DÁRIO SAADI

Secretário de Esportes e Lazer

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do SEI nº 2017.00044777-60.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.731 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DA INSCRIÇÃO, COBRANÇA E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS NA FORMA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 75, VIII e XV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999; e

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 12 de agosto de 2016 e respectivo aditamento nos autos do Inquérito Civil nº 9017/2014 da 15ª Promotoria de Justiça de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º A transição da inscrição, do controle e da cobrança da dívida ativa para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica estabelecida nos termos deste Decreto.

Art. 2º A estrutura administrativa necessária à inscrição, controle e cobrança da dívida ativa fica organizada na forma da Procuradoria Fiscal.

Art. 3º Compete à Procuradoria Fiscal:

I - prestar assessoria jurídica e emitir pareceres em matéria de direito financeiro e tributário;

II - representar judicialmente o Município nos feitos de caráter financeiro e tributário;

III - promover a inscrição, manter o controle e efetuar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa tributária e não tributária;

IV - realizar a defesa administrativa fiscal do Município junto aos órgãos públicos competentes de todas as esferas de Governo.

Art. 4º A procuradoria Fiscal tem a estrutura física, financeiro-orçamentária e de recursos humanos composta pelas seguintes unidades:

I - Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável;

II - Coordenadoria Setorial Financeiro-Tributária;

III - Coordenadoria Setorial de Ações Financeiro-Tributária;

IV - Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa.

Parágrafo único. O cumprimento de decisões administrativas que se refiram a créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa competem à Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável.

Art. 5º A estrutura física e os respectivos quadros funcionais das unidades indicadas no art. 4º deste Decreto serão geridos por Procurador Municipal.

Parágrafo único. O Procurador responsável pelo Procuradoria Fiscal será remunerado, nos termos do art. 2º cc art. 4º, § 2º, I, da Lei Complementar nº 64, de 16 de abril de 2014.

Art. 6º São atribuições do Procurador designado nos termos do art. 5º deste Decreto:

I - coordenar a gestão de pessoas e recursos humanos;

II - supervisionar e acompanhar as rotinas administrativas da Procuradoria;

III - elaborar estudos de custos e determinar o levantamento de dados, a fim de otimizar recursos e orientar o planejamento e a gestão da inscrição, controle e cobrança da dívida ativa;

IV - autorizar a propositura e a desistência de execuções fiscais;

V - negar, retificar ou inscrever os créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

VI - anuir com o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa, nos termos da legislação aplicável;

VII - orientar, coordenar, fiscalizar e organizar os trabalhos da Procuradoria Fiscal, a fim de garantir a coesão e uniformização da atuação do Município, em juízo e administrativamente nas matérias afetas à Procuradoria Fiscal;

VIII - emitir parecer, manifestar-se e despachar requerimentos em processos de sua alçada;

IX - proceder a distribuição especial de trabalhos, quando conveniente e necessário ao serviço;

X - autorizar a inclusão de cobrança no rol de cobranças inviáveis, mediante pronunciamento fundamentado, quando o prosseguimento das diligências se afigure antieconômico, nos termos do art. 14, § 3º lei complementar nº 101, de 06 de maio de 2000 e da legislação aplicável.

Parágrafo único. A anuência de que trata o inciso VI se dará por meio da assinatura digitalizada no Termo de Parcelamento, acompanhada de seu nome, cargo e matrícula.

Art. 7º Os créditos tributários e não tributários devem ser disponibilizados, para fins do disposto no inciso V do art. 6º deste Decreto, em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua constituição definitiva, salvo aqueles sujeitos à inscrição coletiva, que se dá de forma agrupada, nos primeiros sessenta dias do exercício seguinte ao do lançamento.

Art. 8º O cumprimento de decisões administrativas que se refiram a créditos tributários e não tributários anteriores à inscrição na Dívida Ativa são de competência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O atendimento ao público em relação às matérias de competência da Procuradoria Fiscal será feito pelo Porta Aberta.

Art. 10. Os centros de custos das unidades mencionadas no art. 4º deste Decreto não ficam alterados.

Art. 11. Fica assegurado aos membros da Procuradoria Fiscal o acesso às dependências dos órgãos mencionados no art. 4º deste Decreto, bem como aos sistemas de informações necessárias à implementação da transição, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 12. A implementação da transição, nos termos deste Decreto, deve ser concluída até 19 de fevereiro de 2018.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário de Recursos Humanos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do processo SEI nº 2017.00048224-59, em nome da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicado na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.732 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
ESTABELECE NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.263, de 05 de junho de 2002, em especial

os seus arts. 2º, 18, 24 e 26;
CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 15.464 e 15.465, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 17.889, de 28 de fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO os estudos e planilhas elaborados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, em conformidade com o Decreto nº 15.278, de 06 de outubro de 2005, os Contratos de Concessão do Serviço Convencional e os Termos de Permissão do Serviço Alternativo; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do sistema de transporte público coletivo;

DECRETA:
Art. 1º A partir de 06 de janeiro de 2018, o valor da tarifa para utilização do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas, também denominado InterCamp, nas modalidades Serviço Convencional e Serviço Alternativo, passa a ser de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

§1º O valor estabelecido no caput deste artigo será aplicado para o pagamento da tarifa em dinheiro, bem como para qualquer outra forma de pagamento que não seja por cartão eletrônico de Bilhete Único.

§2º Os operadores do Sistema InterCamp ficam obrigados a conceder desconto de R\$ 0,40 (quarenta centavos) aos usuários do Bilhete Único Comum.

Art. 2º Os valores a serem descontados dos créditos monetários dos cartões eletrônicos de Bilhete Único, adquiridos a partir da data definida no art. 1º deste Decreto, são os seguintes:
I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
III - crédito do Cartão Especial: R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
IV - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos);
V - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);

§1º Os valores especificados nos incisos do caput deste artigo aplicam-se ao desconto efetuado no primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, para cada novo período de integração tarifária temporal.

§2º Em conformidade com o §1º do art. 2º do Decreto nº 15.465/2006, o período de tempo para a integração tarifária será considerado a partir do primeiro registro da viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, o que ocorre com a apresentação do cartão eletrônico do usuário ao validador do veículo ou daquele instalado junto às catracas de solo de entrada dos terminais ou de plataformas de embarque.

Art. 3º No terceiro registro de viagem (segunda integração) e em cada novo período de integração de viagem do usuário no Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão descontados os seguintes valores:

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 0,40 (quarenta centavos de real);
II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 0,40 (quarenta centavos de real).

Parágrafo único. Não haverá cobrança de integração tarifária temporal para:

I - créditos de Bilhete Único Escolar;
II - crédito de Bilhete Único Universitário.

Art. 4º Para os valores monetários adquiridos em data anterior à estabelecida no art. 1º deste Decreto serão descontados os valores das tarifas vigentes na data de sua aquisição, não havendo desconto de nenhum valor em decorrência de integração tarifária temporal.

Art. 5º A partir da data definida no art. 1º deste Decreto, as tarifas para utilização da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros, terão descontos quando o pagamento for realizado por meio do Bilhete Único, sendo debitados do cartão os seguintes valores:

I - crédito de Bilhete Único Comum: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos);
II - crédito de Bilhete Único Vale Transporte: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos);
III - crédito de Bilhete Único Escolar: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);
IV - crédito de Bilhete Único Universitário: R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os demais meios de pagamento permanecem os valores estabelecidos no art. 1º e no inciso III do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Para fins deste Decreto é considerada linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" aquela identificada com o número 502.

Art. 7º Quando a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" for utilizada em integração tarifária temporal, conforme definido no Decreto nº 15.465, de 10 de maio de 2006, para realização de uma viagem, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que obedecerá aos valores estabelecidos no art. 5º deste Decreto;
II - integração de outra linha do sistema InterCamp com deslocamento para a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde": nenhum outro valor deve ser descontado do Bilhete Único além daquele já descontado no início da viagem, que será o valor estabelecido no art. 2º deste Decreto;

III - integração de linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" com deslocamento para outra linha do sistema InterCamp: na linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde" será descontado do Bilhete Único o valor estabelecido no art. 5º deste Decreto, e na primeira integração com uma outra linha do sistema InterCamp será descontada a diferença em relação à tarifa estabelecida no art. 2º deste Decreto, mais o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, se houver uma segunda integração com outra linha do sistema InterCamp, diversa da linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde", será cobrado o valor da integração estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Respeitadas as disposições deste Decreto, todas as demais regras de integração temporal estabelecidas pelos Decretos nº 15.465/2006 e 17.889/2013 permanecem válidas, inclusive para integrações temporais envolvendo a linha "Circular-Centro/Linhão da Saúde".

Art. 9º Os operadores do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo de Passageiros deverão afixar, nos locais determinados pelos manuais de padronização visual dos veículos, informativos sobre o valor da passagem, conforme modelo a ser fornecido pela EMDEC.

Art. 10º Para os Bilhetes de Viagem permanecem válidas as disposições do Decreto nº 18.619, de 08 de janeiro de 2015.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Transportes deverá complementar as medidas aqui definidas, a fim de avançar na modernização tecnológica e operacional, necessárias a proporcionar maior segurança aos usuários e operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campinas.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.375, de 29 de dezembro de 2016.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Secretário de Transportes em Exercício

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do processo SEI nº 20017.00048141-97, e publicado no Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNADES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.733 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS, DEVIDOS À SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, PELA UTILIZAÇÃO DO SOLO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM INSTALAÇÕES REMOVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais, e CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do Art. 150da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie; CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 22 a 30do Decreto nº 10.081, de 13 de fevereiro de 1990, que altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os preços públicos devidos à SETEC - Serviços Técnicos Gerais, em relação aos permissãoários, concessionários ou demais atividades que se utilizam do solo público deste Município para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, na conformidade da tabela de preços de 2018 (valores em reais), constante do ANEXO ÚNICO que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para efeito de cálculo de atualização monetária dos preços públicos constantes na tabela de preços de 2017, foi aplicado o índice de 1,94% (um inteiro, noventa e quatro centésimos por cento), apurado segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.393, de 07 de fevereiro de 2017.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do processo SEI nº 2017.00048265-27, e publicado no Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNADES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2018 (VALORES EM REAIS)

Table with 7 columns: CATEGORIA, INDEPENDENTE DO ZONAMENTO 2018, PROJ. REVIT. 13 DE MAIO 2018, ZONA NOBRE 2018, ZONA 1 2018, ZONA 2 2018, ZONA 3 2018, ZONA 4 2018. Rows include categories like A - AMBULANTE, B - BANCAS/COBERTURAS, C - QUIOSQUE, D - TRAYLLER/COBERTURA, E - MERCADOS MUNICIPAIS.

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2018 (VALORES EM REAIS)							
CATEGORIA	INDEPENDENTE DO ZONAMENTO	PROJ. REVIT. 13 DE MAIO	ZONA NOBRE	ZONA 1	ZONA 2	ZONA 3	ZONA 4
	2018	2018	2018	2018	2018	2018	2018
N - PUBLICIDADE							
N.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²							
POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 320,49)		11,87					
N.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE		14,61					
N.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE		37,17					
N.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE		40,78					
N.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE		66,09					
N.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE		71,36					
N.7 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²							
	Concessão						
N.8 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO							
N.8.1 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.	autoriz. especial	autoriz. especial		autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial
N.8.2 - PANFLETAGEM	não autorizada	não autorizada		não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
N.10 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA							
N.10.1 - CAVALETES		666,60					
N.11 - CAVALETES							
N.11.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade		45,17					
N.11.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA		45,17					
N.11.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA		40,64					
N.11.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA		36,15					
O - 2ª VIA DE CADERNETA / FICHA CADASTRAL		83,40					
CONSIDERAÇÕES:							
1) - O permissionário que efetuar o pagamento da cota única, gozará da isenção do preço público da renovação.							
2) - Permissão para mesas e cadeiras só será concedida se existir espaço livre para a passagem de pedestre com pelo menos 1,00m de largura.							
3) - Os preços públicos serão cobrados mediante a emissão de boleto bancário.							
4) - Os pagamentos dar-se-ão sempre no dia 10 (dez) de cada mês, com exceção das feiras dia 12 (doze) e Permissão do Mercado Municipal dia 20 (vinte) de cada mês.							
5) - Até a data do vencimento poderão ser pagos em qualquer banco; até o 30º dia após o vencimento apenas no banco emissor do documento de cobrança e após 31º dia, somente poderão ser pagos diretamente na SETEC.							
6) - O documento de cobrança não poderá ser substituído por depósito bancário, DOC ou ordem de pagamento.							
7) - Não será permitido depósito na conta corrente da SETEC.							
8) - Após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,034% ao dia e correção monetária pelo IGP/M "pro rata die".							
9) - No caso de mora ou inadimplência será cobrada a multa de 20%, desde que previsto em Lei.							
10) - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da permissão.							
11) - A Setec poderá cobrar dos permissionários as despesas de cobrança, postagem e despesas operacionais/administrativas.							
12) - As classes prestadas na letra "N" (publicidade) serão definidas pela SETEC, de acordo com o fluxo de pedestres e veículos verificado no ponto de instalação.							
13) - Será concedida isenção de pagamento dos preços públicos, aos permissionários, pessoa física, portadores de deficiência física acidentada, desde que o mesmo, exerça pessoalmente suas atividades, devendo o interessado passar por perícia médica em local indicado pela Setec;							
14) - Será concedida redução dos preços públicos de que trata este Decreto, conforme segue:							
i - de 75% (setenta e cinco por cento), aos permissionários das categorias "bancas" e "ambulantes", com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que exerça pessoalmente as atividades;							
ii - de 30% (trinta por cento), durante os meses de maio, junho, julho e agosto, para permissionários que comercializam sorvetes, suco de laranja e caldo de cana;							
iii - de 15% (quinze por cento), durante os meses de junho, julho e agosto, para permissionários instalados em trailer;							
15) - Os preços públicos devidos pelos permissionários da categoria ambulantes, que possuem mais de um equipamento, relativos a uma mesma licença, sofrerão acréscimos, na seguinte forma:							
i - para 2 (dois) equipamentos: 20% (vinte por cento);							
ii - para 3 (três) equipamentos: 30% (trinta por cento);							
iii - para 4 (quatro) equipamentos: 40% (quarenta por cento);							
iv - para 5 (cinco) equipamentos: 50% (sessenta por cento).							
16) - O permissionário que efetuar o pagamento das mensalidades e/ou taxa de renovação, até a data de vencimento, gozará de desconto de 5% (todas as categorias).							
17) - A taxa de renovação poderá ser parcelada em 8 (oito) vezes.							
18) - O permissionário que requer qualquer tipo de alteração que aumente o valor do preço público, caso tenha pago cota única, deverá passar a recolher a diferença a partir da data da alteração.							
19) - Em caso de transferência, caso o transferente tenha pago cota única, o transferido deverá passar a recolher o preço público mensal correspondente a permissão, a partir da data da transferência.							
Página nº 05/06							

ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS 2018 (VALORES EM REAIS)							
CATEGORIA	PQ. PORTUGAL E Pç. ARAUJOS	BOSQUE DOS JEQUITIBÁ	DISTRITO BR. GERALDO	DISTRITO SOUSAS	DISTRITO J. ELDIO	DISTRITO NAPARECIDA	
	2018	2018	2018	2018	2018	2018	
N - PUBLICIDADE							
N.1 - PAINÉIS OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²							
POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 320,49)							
N.2 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.3 - PAINÉIS IDENTIFICATIVOS E/OU PUBLICITÁRIOS QUE AVANÇAM NO ESPAÇO PÚBLICO (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.4 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.5 - PAINÉIS PUBLICITÁRIOS NO MOBILIÁRIO URBANO (POR UNIDADE / MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.6 - PAINÉIS ELETRÔNICOS, DIGITAIS E SIMILARES (POR UNIDADE/MÊS)							
POR m² e POR FACE							
N.7 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²							
N.8 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO							
N.8.1 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	autoriz. especial	
N.8.2 - PANFLETAGEM	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	
N.10 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA							
N.10.1 - CAVALETES							
N.11 - CAVALETES							
N.11.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade							
N.11.1.1 - CAVALETES - DE 01 ATÉ 40 UNIDADES / DIA							
N.11.1.2 - CAVALETES - DE 41 ATÉ 80 UNIDADES / DIA							
N.11.1.3 - CAVALETES - ACIMA DE 80 UNIDADES / DIA							
O - 2ª VIA DE CADERNETA / FICHA CADASTRAL							
Página nº 06/06							

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de Dezembro de 2017

Protocolado n.º 33.484/91

Interessado: Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB
Despacho:

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 375 a 378, AUTORIZO o recebimento das áreas identificadas nestes autos pela SEPLAN às fls. 371 a 374, a título de doação, para complementação de diretriz viária, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

Protocolado n.º 09/10/31.965 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Nos exatos termos das justificativas e da solicitação da Secretaria de Saúde às folhas precedentes, em especial, à fl. 4.977, além da documentação acostada a este processo, aliadas às manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 4.964 a 4.968, 4.969 e 4.978 a 4.979, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 21.808,46 (Vinte e um mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos), a título de indenização, referente a serviços efetivamente prestados e não pagos, decorrentes do Termo de Contrato n.º 83/2010, em favor da empresa Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. - EPP, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Saúde para a juntada de comprovantes e documentos, além do respectivo empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido, ocasião em que a favorecida deverá firmar documento, dando quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade. Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, determino a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Protocolado n.º 14/10/27.025 PG

Interessada: CMC e Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável às fls. 45 a 47, e das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 48 a 49 e 50, AUTO-

RIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente na Praça Cândido Portinari, Rua Tomás Ribeiro nº 80, bairro Vila Nogueira, com área de 17.200 m², PRC 3263, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 16/05/2016;

Publique-se;

Às Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Protocolado n.º 14/10/31.711 PG

Interessadas: ONG Portadores da Alegria e SMVDS

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável às fls. 48 a 50, e das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 52 a 53 e 54, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente no remanescente da Praça 01 do bairro Jardim Capivari, PRC 3433, com 5.798,94 m², que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 04/02/2016; Publique-se;

Às Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Protocolado n.º 14/10/42.740 PG

Interessada: Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável às fls. 27 a 29 e 51 a 53, e das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 30 a 32, 53/verso, 54 a 55 e 56, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente na Praça José Rezeck Andery, localizada entre as Ruas André Gonçalves e Fernão Lopes, Parque Taquaral, PRC 3263, nesta cidade, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 03/09/2014; Publique-se;

Às Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE

Em 26 de Dezembro de 2017 - Republicado por Conter Incorreções

Protocolado n.º 16/10/23.042 PG

Interessada: SMCGP/Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 276 a 288 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, bem como das providências já adotadas por esta Pasta, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem de sistemas e sites até 150 RCV's com sistema operacional Windows Server, hospedagem para até 500 RCV's com sistema operacional Linux, hospedagem para até 10.000 GB em banco de dados Oracle, e hospedagem para até 50 GB de banco de dados MS-SQL Server (Termo de Contrato n.º 165/16 - fls. 165 a 169), pelo período de mais 18 (dezoito) meses, na forma indicada e justificada às fls. 267 a 268;

O acréscimo de 16,02% do valor total do contrato, correspondente a 25% do quantitativo do item hospedagem para banco de dados Oracle, no montante de R\$ 1.696.050,00; A despesa decorrente, no valor total de R\$ 10.584.090,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e noventa reais);

Publique-se;

Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas as recomendações apontadas pelo DAJ, bem como as relativas à inclusão de cláusula resolutiva indicada à fl. 269, "in fine", e após, retornem os autos a esta Secretaria para acompanhamento e demais providências especialmente, no que concerne à instrução dos autos com relação ao pedido de aditamento contratual.

Campinas, 26 de dezembro de 2017

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

27 de Dezembro de 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00044796-22

Interessada: Suellen Scura de Lima

Assunto: Ref. Pedido de Reembolso em razão de ausência de recursos em regime de adiantamento - Indenização - Informações - Análise e manifestação - Autorização.

Ante as justificativas e informações precedentes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico, autorizo o reembolso da importância de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) à servidora Suellen Scura de Lima, referente a despesa despendida com a aquisição da certificação Digital junto à CERTISIGN, indispensável para atuação junto ao Poder Judiciário. Publique-se.

Após à SMAJ/CSAAFP, para a comprovação do competente empenho, e ato contínuo, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL

1. Apartamento na Villa Bella - Campinas/SP;
2. Conta Poupança Banco Santander;
3. Fundo de Investimento LCI no Banco Santander;
4. Aplicação de Renda Fixa no Banco Santander;
5. Carro Hyundai Azera GLS 3.3 auto. Ano 2010/2011;
6. Apartamento Flat no Campinas Executive Flat
7. Conta Poupança Estilo no Banco do Brasil
8. Aplicação Renda Fixa CDB no Banco Bradesco;
9. Conta Corrente no Banco Bradesco

**SR. JONAS DONIZETTE FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA - VICE-PREFEITO

Honda Fit 2013 financiado até 31/12
BB Referenciado DI Plus
Dólares em cartão pré Banco do Brasil
Depósito no Banco do Brasil
Dinheiro em espécie

Parte da casa recebida como herança

Fonte: Imposto sobre a Renda - Pessoa Física - Exercício 2017 - Ano Calendário 2016

**SR. HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA
VICE-PREFEITO**

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Imóvel (casa) residencial no condomínio Swiss Park
Imóvel (apto) residencial na Av. Washington Luiz, 2700 - VI Marieta
Veículo marca Toyota Corolla 2016/2017
Veículo marca Dodge Durango 2013/2013
Veículo marca Hyundai HB20 ano 2016/2016
Veículo marca Volkswagen Kombi 2014/2014
Cota consórcio veículo Banco Bradesco S/A
Cota Consórcio imóvel Banco Bradesco S/A
Conta corrente Banco Bradesco S/A
Conta corrente Banco Santander
Conta corrente Caixa Econômica Federal
Conta poupança Banco Bradesco S/A
Prêmios acumulados VGBL Banco Santander
Aplicações renda fixa CDB Banco Santander
Título de capitalização Banco Santander
Aplicação Invest Plus Banco Bradesco S/A
**SR. MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS, SECRETÁRIO EXECU-

TIVO DO GABINETE DO PREFEITO

Conta corrente Banco Itaú;
Fundo de Investimento Banco Itaú;
Previdência Privada VGBL Banco Itaú;
Título de Capitalização Banco Itaú;
Conta corrente Caixa Econômica Federal;
Conta corrente Banco Bradesco;
Título de Capitalização Banco Bradesco;
Apartamento residencial financiado junto a Caixa Econômica Federal
50% de Terreno residencial alienado a Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA
Cota de Consórcio Nacional Kawasaki
Cota de Consórcio Porto Seguro Administradora de Consórcios LTDA
Cotas Empresa
Veículo VW/ Golf 2014;
Veículo Toyota/Corolla 2011
Título Círculo Militar de Campinas
**SR. CHRISTIANO BIGGI DIAS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO**

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDERLEY DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

"Eu, Wanderley de Almeida portador do RG: 19946.539-3 e do CPF: 119.180.408-93 declaro que não possuo nenhum bem.

SR. WANDERLEY DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SILVIO ROBERTO BERNARDIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Silvio Roberto Bernardin, brasileiro, casado, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, portador do RG n. 29.663.266-1, inscrito no CPF sob o n.215.358.638/03 DECLARO para todos os efeitos legais, que os bens integrantes do meu patrimônio pessoal são os seguintes:

¼ Prédio residencial a Rua José Piva, 133, Vila Santo Antonio, Pedreira -

Conta corrente Banco do Brasil

Aplicação em Fundo DI Banco do Brasil

Lote de Terreno nº 04 - Quadra no loteamento Colinas de São Pedro - Pedreira - SP

Conta Corrente Banco Bradesco

Aplicação em Fundo DI Banco Bradesco

Automóvel Honda Civic Touring CVT 2016/2017

Direitos de promissário comprador de Apartamento localizado na Rua Luiz de Oliveira, Parques das Flores em Campinas e duas vagas de garagem sob nº 85 e 85A (Matrícula 138.920 do 2º CI de Campinas) Financiado.

Direitos de promissário de 1(uma)fração ideal de terreno de 210,70m², na cidade de Pedreira /SP

Automóvel Imp/Willys Overland 1952

Construção em imóvel de propriedade da cônjuge do declarante

SR. SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PAULO ZANELLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Imóvel na Rua Jenipapo 119, Campinas, SP, Matrícula 83681 primeiro Registro de Imóveis, RG de Campinas, adquirida de Mário Lorenzi, CPF instrumento particular de compromisso de compra e venda, datado de 21/05/2003

01- Apartamento No Condomínio Residencial Castel di Firenze, CNPJ 07.813.182/0001-89, sito na Rua Dona Henriqueta Gomes 96, Praia Grande, Ubatuba, SP, CFM escritura de compra e venda de dezembro de 2012, livro 1411, fls. 294 a 298, outorgante ceregatti Ubatuba Ltda, CNPJ 04.917.535/0001-82

01 Apartamento , entregue em 2013, do condomínio Residencial Green Village, CGC 10.935.561/0001-36, sito rua Raposo Tavares 171, Praia Grande, Ubatuba-SP

Jazigo no Cemitério Parque das Aléias da comunidade religiosa Santa Rita de Cassia, adquirido em 14/06/2005, através do contrato de promessa de cessão onerosa de jazigo nº venda 3234, em nome de Elisodete Ricarte Zanella

Plano de Aposentadoria Complementar Bosch (LC 109) em 592.50724412 cotas

Letra de Crédito Imobiliário Caixa com CDI , Conta Caixa

Caixa Ag. 4004

Caixa Econômica Federal, Conta Livre Movimentação

Bradesco Seguros, saldo em VGBL

Citibank , aplicação automática

Bradesco Vida e Previdência

Prêmios acumulados em VGBL, Bradesco Seguros

Citi conta corrente

Automóvel FIAT PUNTO 1.6, placa EWS 2963, cinza, renavan 0367731657, ano fabr. 2011, mod. 2012

Automóvel Ford Ecosport FSL, 1.6, ano mod. 2014, sem reserva, placa ECO 1660, Renavam 00541188470

Automóvel FIAT PUNTO ESSENCE 1.6, ano fabr. 2013, mod. 2014, branco, renavan 00589399160, placa FDL9301

SR. PAULO ZANELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ GUILHERME FABRINI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Apartamento localizado à avenida Washington Luiz, 2600, unidade 33, torre 2, bairro Parque Prado, em Campinas.

50% de uma casa situada à rua Antônio Marconi, 375, Jardim Yolanda, em São José do Rio Preto. Veículo Chevrolet Ônix, 1.4 , cor cinza, ano 2014

LUIZ GUILHERME FABRINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO, RG 14.469.166, CPF: 038.850.738-11

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS EM 1 DE JANEIRO DE 2017 CONFORME ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

APto. 21 Do Edifício Tocantins, na R. JASMIN 250, Campinas/sp, ADQUIRIDO EM 2001.

APto. 151 DO Edifício Tocantins, na R. JASMIN 250, campinas/sp, ADQUIRIDO EM 2001.

APto. 092 DO Edifício Tocantins, na R. JASMIN 250, Campinas/SP ADQUIRIDO EM 1994.

1/5 DA PARTE IDEAL DO IMÓVEL, Casa, NA R. SALVADOR PENTEADO,40, CAMPINAS/ SP.

Casa na R. Salvador penteado 44, campinas/sp

LOTE 06, QUADRA J - 300 M2, EM BAREQUECABA - MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO - SP adquirido em dezembro/98

LOTE 01 QUADRA C, QUART. 8118, RUA 4, RECANTO COLINA VERDE EM CAMPINAS - SP,

CASA, SITO A R. ALESSANDRO FONTANINI DI SIRIO, NR 45, BAIRRO PQ. DA HIPICA, CAMPINAS/SP, ADQUIRIDA EM NOV DE 2006 Financiamento imobiliário pelo Banco Itaú.

CARRETA DE TRANSPORTE DE MOTOS, ANO 1987

VEICULO TIPO JEEP, MARCA WILLEYS, ANO 1966, 4X4, ADQUIRIDO EM ABRIL DE 2001.
VEICULO TROLLER ANO 2005, ADQUIRIDO EM NOV 2005. Veiculo Marca JEEP CHE-ROKKEE SPORT ANO 1997,
Veículo Tipo Fiat 500, ano 2013,
participação no Capital Social DE EMERNCIANO, BAGGIO & ASSOCIADOS ADV S/A CAMPINAS
Título da SOCIEDADE Hipica DE CAMPINAS
Cdb - Banco Santander
Pgb1 - Renda Fixa Itau
Fundo de Investimento BANCO DO BRASIL S/A
Letras de cambio agricolas do Banco do Brasil
VEÍCULO TIPO MINICOOPER S, PRATA, PLACA DXS 0008, ANO 2004
VEÍCULO MARCA LAND ROVER, TIPO FREELANDER 2, HSE 16, ANO 2007/2008
IMÓVEL - CASA - UNIDADE 04 DO RESIDENCIAL VILLA GAIA, EM CONSTRUÇÃO - ILHABELA - SP
VEÍCULO TIPO BMW 5501, PRETO, PLACA JHH 4848, ANO 2008,
VEÍCULO TIPO PASSAT ANO 2006, PRETO, PLACA DUH 6807,
CRÉDITO DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DDA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
PGBL BANCO DO BRASIL
SALDO BANCO DO BRASIL
VEÍCULO CAMIONETE MITSUBISHI L200 2001
VEÍCULO Pajero GLS - MMC ano 2004
SR. LUIZ AUGUSTO BAGGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARIONALDO FERNANDES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Eu, Marionaldo Fernandes Maciel, portador do RG n. 52.738.497-5, inscrito no CPF sob o n. 523.642.406-20, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que o bem patrimonial gravado em meu nome é o seguinte:
Imóvel urbano adquirido junto SFH - Sistema financeiro de Habitação - financiado em 240 meses, tendo como credora Fiduciária a CEF.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

Apartamento financiado no bairro Cambuí em Campinas
Apartamento no bairro Vila Industrial em Campinas
Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2014
Automóvel marca Fiat, modelo Linea, ano 2016
Conta corrente e aplicação financeira no Banco Santander
Conta corrente e aplicação financeira no Banco do Brasil
Conta corrente e aplicação financeira no Banco Bradesco
Conta corrente e aplicação financeira na Caixa Econômica Federal
SR. ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

1/5 do imóvel residencial R. Quintino de Paula Maudonet, 260 - recebida em doação/usufruto dos pais conf reg 72633 LV 706 fls. 336 .
- 345.612 quotas de capital da empresa Ambroz Assessoria e Participações Eireli, antiga Irmãos Podolsky Assessoria e Participações Ltda. - CNPJ 05.672.466/0001-57 - em 2012 eram 4.950 quotas - em 05/2013 recebeu por cessão 25 quotas de Tomas Podolsky Rossilho - CPF nº 299.380.348-45, 25 quotas de Daniel Podolsky Rossilho - CPF nº 308.215.628-27 e 340.612 quotas de Cristina Rubin Podolsky - CPF nº 030.511.488-30, totalizando assim 345.612 quotas - conforme contrato registrado sob o nº 41.114 de 20/05/2013;
1.000 quotas do capital da empresa Rztax Contabilidade Ltda - EPP, antiga Blue Ocean Contabilidade Ltda - Campinas - SP, CNPJ 14.466.218/0001-40 - constituída em 04/08/2011;
5.000 quotas da empresa Rossilho Agronegócios Ltda Me, adquiridas de Daniel Rossilho - CPF nº 308.215.628-27 em 31/08/2016;

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

1/5 do imóvel residencial R. Quintino de Paula Maudonet, 260 - recebida em doação/usufruto dos pais conf reg 72633 LV 706 fls. 336 - R\$ 11.104,40;
- 345.612 quotas de capital da empresa Ambroz Assessoria e Participações Eireli, antiga Irmãos Podolsky Assessoria e Participações Ltda. - CNPJ 05.672.466/0001-57 - em 2012 eram 4.950 quotas - em 05/2013 recebeu por cessão 25 quotas de Tomas Podolsky Rossilho - CPF nº 299.380.348-45, 25 quotas de Daniel Podolsky Rossilho - CPF nº 308.215.628-27 e 340.612 quotas de Cristina Rubin Podolsky - CPF nº 030.511.488-30, totalizando assim 345.612 quotas - conforme contrato registrado sob o nº 41.114 de 20/05/2013;
- 1.000 quotas do capital da empresa Rztax Contabilidade Ltda - EPP, antiga Blue Ocean Contabilidade Ltda - Campinas - SP, CNPJ 14.466.218/0001-40 - constituída em 04/08/2011;
- 5.000 quotas da empresa Rossilho Agronegócios Ltda Me, adquiridas de Daniel Rossilho - CPF nº 308.215.628-27 em 31/08/2016;
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PRESIDENTE DA COHAB

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CASA SITUADA A RUA MARIA DA ENCARNACAO DUARTE, Nº 600, CHÁCARA DA BARRA, CAMPINAS/SP;
CASA SITUADA A RUA OSCAR DE MORAES, Nº 46, CAMPINAS/SP, EM CONJUNTO COM ELIANE VALENTE;
CASA SITUADA À RUA JORNALISTA TIM LOPES, Nº 34 - LOTEAMENTO CHÁCARAS SÃO RAFAEL, CAMPINAS/SP;
APARTAMENTO NÚMERO 32, SITUADO A AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA, Nº 500, CAMPINAS/SP;
APARTAMENTO NÚMERO 125, SITUADO A RUA SACRAMENTO, Nº 449 CENTRO, CAMPINAS-SP, COMPRADO NA PLANTA E QUITADA EM 2015;
SALA COMERCIAL Nº 1405, SITUADA À ORIENTE, Nº 55 - CAMBUÍ, CAMPINAS/SP, COMPRADA NA PLANTA E QUITADA EM 2014.
AUTOMÓVEL MARCA HONDA, MODELO FIT, ANO 2009, PLACAS EIX-9016;
BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO EM LCA;
BANCO SANTANDER - INVESTIMENTO EM CDB;
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - POUPANÇA.
BANCO BRADESCO INVESTIMENTO EM LCA E CDB
SRA. JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Nissan Grande Livina Modelo 2012/2012 Placa FEH 1824
Ford Fiesta 2010/2010 Placa ERB 2566
Casa em Sabino/SP à Rua das Primaveras, nº 04 - Condomínio Xangrilá
Casa em Sumaré/SP à Alameda dos Bambús, nº 240 Condomínio Flamboyant Parque sas Villa das Flores
Poupança do Banco do Brasil
SRA. ELIANE JOCELAINE PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

DECLARAÇÃO DE BENS DO SRA. SOLANGE VILLON KOHN PELICER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIRETOR PRESIDENTE DA FUMEC

01 casa Sobrado na Av. João Pessoa, 648- Centro- Nova Odessa- SP/ Brasil
12,5% do prédio residencial sito à Rua Siqueira Campos, nº 83, Vila Itália - Campinas, SP, dividido por herança do espólio de Hermas Sim Kohn, conforme partilha formal de partilha 11662-91; 1000 cotas provenientes da firma JAP Assesseg S/C LTDA., CNPJ 031299520001/10-6, em nome do cônjuge José Arlindo Pelicer
¼ de 50% do imóvel sito à Rua João Batista de Lisboa, nº 15, Jardim Planalto em Campinas - SP, proveniente do espólio de Mário Pelicer, conforme formal de partilha processo 0075052 68 2011 8 26 0101
1 carro GM Corsa Hatch Maxx, ano 2012, modelo 2012, placa ENN 1324 - Campinas-SP
1 carro marca FIAT, modelo IDEA Adventure 1.8, ano 2013, placa EXM 3623 alienado ao Banco Bradesco S/A.

SRA. SOLANGE VILLON KOHN PELICER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIRETOR PRESIDENTE DA FUMEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Casa em Caminhos de San Conrado, Campinas, SP;
Parte de um apartamento no Bairro Frutal, Valinhos, SP;
Dois lotes na Estância Seabra, em Amparo, SP;
Participação em duas glebas rural em Ariquemes, RO, em processo de desapropriação;
Cotas de capital de Caminhos Consultoria e Assessoria Ltda., Credicitrus Cooperativa de Crédito Rural, Gráfica Amparensê Ltda. e Amparo Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
Conta corrente, aplicações financeiras, cotas de fundo imobiliário e variável, cartão pré-pago em moeda estrangeira, nos bancos do Brasil, Bradesco, Itaú e Credicitrus Cooperativa de Crédito Rural;
Veículos Renault Sandero, Toyota Etios e Chevrolet Ônix.
TARCISIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. THIAGO SAMPAIO MILANI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Dinheiro em espécie
Programa FIA IBOVESPA ativo
Conta Estilo Banco do Brasil
Aquisição do veículo AUDI A3 LM 122 CVI PLACA FNO 2608 ano 2015/2015 chassis WAUAYJBVOF1108170
Bradesco Capitalização S/A
SR. THIAGO SAMPAIO MILANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. LUIS MOKITI YABIKU, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Casa na Rua Alvarão Antonio Zini, 157 Campinas/SP
Casa na Rua Alberto Jackson Byington, 59 Jardim Chapadão Campinas - SP
Casa na Av. Brasil, 2169, Jd. Chapadão
Veículo Honda Fit LX-AT 1.4 Flex, Placa EWP 1214 ano 2011 Modelo 2012 verde
Veículo Toyota Etios X AC 1.3 15/15 Prata Flex Placa FKV 6825
Saldo em conta Poupança no Banco Santander S/A Dependente Letícia
Aplicação Banco Santander Dependente Letícia
Saldo em conta Poupança no Banco do Brasil S/A Dependente Letícia
Saldo em conta Poupança no Banco Santander S/A Titular
Saldo em conta Poupança no Banco Santander S/A Titular
OUROCAP Torcida PU 36 Banco do Brasil
BB CP estilo - Banco do Brasil
Título de Capitalização - Banco Santander Capitalização
SR. LUIS MOKITI YABIKU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR, PRESIDENTE DA SETEC

50% de Barracão Comercial no Jardim Novo Cambuí Cambuí - Campinas-SP;
5000 Quotas da Empresa Reunidas Serviços de Vistorias Técnicas Ltda EPP (inativa);
Apartamento no Município de Praia Grande SP;
Apartamento na Vila Progresso em Campinas SP, saldo contemplado através do Consorcio Rodobens;
Apartamento na Vila João Jorge em Campinas SP;
Terreno no Residencial Swiss Park - Basel Campinas/SP, com empréstimo Fiduciário em favor da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização
Automóvel Mercedes Bens ano/modelo:2001/2001-Campinas-SP;
SR. ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE DA SETEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ROGÉRIO MENEZES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33,0000% DE IMÓVEL RURAL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - DISTRITO DE GUAXIMA - DENOMINADO SÍTIO VÓ DILA - COM ÁREA TOTAL DE 7,5 HA.
CASA ADQUIRIDA COM A VENDA DE ÚNICO IMÓVEL FINANCIADO O SALDO REMANESCENTE
SR. ROGÉRIO MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 (um) Apartamento n.72 sito à Rua General Câmara nº254 Edifício Emilio Soave, Campinas-SP
01 (uma) Sala Comercial, Sito à Rua Duque de Caxias n.780. Conj.102 Box 4 Centro Campinas-SP
CECM de Campinas e Região- UNICRED de Campinas
50% de participação na Empresa U.T.M Industria e Comércio Ltda EPP, inscrita no CNPJ 13.400.112/0001-81 registro na JUCEMG constituída em 22/03/2011 -
Conta corrente UNICRED Campinas CTA 001072-3
Gleba de Terras, n.59-E da subdivisão das Glebas 58 e 59 da gleba São Jose da Fazenda Monte Oeste na Cidade de Campinas da divisão Vale das Garças.
Aplicação BB Renda LP 100 no Banco do Brasil.

Lote de terreno/ área de 197 m2 sito a Av. N.S.de Lourdes, em Franca SP, adquirido de Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 02.759.968/0001-21

Lote de terreno/ área de 184,22 m2 sito a Av. N.S.de Lourdes, em Franca SP, adquirido de Alpha Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 02.275.968/0001-21

Conta Corrente no Banco Bradesco

Fundo de Investimento Plus Bradesco

Fração ideal de 1/3 de 50% do imóvel rural, denominado “Fazenda Santa Cruz” no Município de Pedregulho/SP, com 28 alqueires de terras de campo, casa e dependências, cadastro Inera 606.065.001.481-7 NIRF 3.184.028-0 Matrícula 1842 do cartório de imóveis de Pedregulho, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 do prédio comercial 303,0 m2 e terreno de 543,19 M2 do armazém na rua Major Carlos Paranhos, no Município de Pedregulho/SP, Matrícula 3868 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, recebido em partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras de Cultura e Campos com área total de 287,98 HA situada na Fazenda Oratório Município de Perdizes - MG, Matrícula 8.697 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, Inera 423.076.010.642-9 NIRF 2.100.535-4 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da propriedade rural denominada Sítio Santa Terezinha- Capoeira Grande com área total de 54,9482 HA situada no Município e Comarca de Pedregulho/SP, Matrícula 710 do Registro de Imóveis de Perdizes/MG, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 da gleba de Terras, situada no Município de Pedregulho/SP Sítio São Sebastião com área de 7,21 HA, Matrícula 4.969 do Registro de Imóveis de Pedregulho/SP, Inera 606.065003.638-1 NIRF 0.786.723-9 recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da propriedade Agrícola e Pastoril com 60,50HA, denominada São Geraldo “Fazenda Jaboticabal” no Município de Igarapava/SP, matrícula 14.183 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

Fração ideal de 1/3 de 50% da Gleba de Terras com área de 35,7937HA, situada no imóvel denominado São Geraldo, Município e Comarca de Igarapava/SP, matrícula 17.190 do Registro de Imóveis de Igarapava, recebido em 29/02/2016 partilha de bens dos espólios de Eduardo Saadi e Diva Giolo Saadi, conf. Escritura de inventário Livro 227-N fls. 041/049 do 1º Tabelionato de Notas de Ibiraci/MG

SR. DARIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA -

01 (um) imóvel residencial, situado à Rua Pastor Walter Kaschel, nº 540, Vilage Barão Geraldo, Campinas - SP

Casa a Rua Henrique José Pereira, 467 Campinas havida por doação dos pais Antonio José Linardi, CPF 02507650800 com reserva de usufruto, falecido em 20/11/95 em nome da esposa Ana Beatriz Araujo Linardi

¼ parte da Casa a Av. 15, 156 em Rio Claro Campinas havida por doação dos pais Antonio José Linardi, CPF 02507650800 com reserva de usufruto, falecido em 20/11/95 em nome da esposa Ana Beatriz Araujo Linardi

Cotas de capital social da Empresa N& AB Produções e Publicidade Ltda CNPJ 64990914/0001-20

Veículo Renault Sandero Stepway ano 2015 branca, Placa FDZ 4696, financiado pelo Banco Bradesco

Veículo Renault troller tr4 ano 2013/2014 branca, Placa FMF 3187, financiado pelo Banco Bradesco

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Casa R. José Gonçalves 281 Pedreira - SP

Casa R. Pedro Alvarenga 73 Pedreira - SP

Casa Alphaville - lote 11 QD X - 3 - Campinas - SP Benfeitoria realizada em 2010

Saldo Poupança Banco do Brasil

Saldo conta corrente Banco do Brasil

Saldo Conta corrente Banco Itau

Apartamento Rua Jasmim, 350 Apto 21-A Campinas - SP

Casa Rua Primo Francisco Castelo, 90 Centro - Pedreira -Sp adquirido de André Roberto Cavichia

Casa e seu respectivo terreno a Rua José Luiz Ferraretto, n.º 330 em Pedreira- conforme escritura de venda e compra averbação da casa

Aplicações Banco do Brasil

Fundo de Investimento Banco SANTANDER

Fundo de Capitalização Itau

Poupança Banco Itau

Poupança Banco do Brasil

Casa e respectivo terreno a Rua Elizabeth Bassan, 36 Vila Macedo em Pedreira/SP adquirido de Valtier Viario Junior conforme escritura de venda e compra e averbação

Poupança Banco Itau

Veículo VW Tipo Cross Fox, ano 2010/2011, cor prata, adquirido de Tempo veículos Concessionária Ltda.

Casa na Avenida Joaquim Carlos, n.1189, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobro do terreno, conforme matrícula n.º 33.875 do CRI - Pedreira

Casa construída sobre o desdobro do terreno na Avenida Joaquim Carlos, n.1193, Vila São José, em Pedreira, sob o desdobro do terreno, conforme matrícula n.º 33.874 do CRI - Pedreira

Apartamento n.º 114 e garagens ns.52 e 53 do Edifício Ilhas das Canárias, situado à Rua dos Bandeirantes, n.º 614, em Campinas-SP adquirido de Antonio Marcio Lemos e, 21/06/2011

Aplicação Renda Fixa Itau CDB/RDB

VGBL Banco Itau

Aplicações de Renda Fixa SANTANDER

Prédio Residencial sob o lote de terreno nº12, quadra F Loteamento Portal do Limoeiro, na Rua Nazareno Francisco Miranda em Pedreira - SP, adquirido de Hivo Pereira de Castro e Esposa em 12/06/2014, matrícula 35403

Fundo de investimento Itau Uniclass

Conta corrente Banco Bradesco

Fundo de Investimento Bradesco

Prédio Residencial sob parte do lote 03 na Rua José Manoel de Freitas esquina com a Rua Jacir Zamproni, desmembrada da Gleba 1 B Área do Terreno 125,35m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra e matrícula n.º 35025 do CRI-

Pedreira, em 17/07/2015

Prédio Residencial sob parte do lote 01 na Rua José Manoel de Freitas, desmembrada da Gleba 1 B Área do Terreno 252,60 m2, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, conforme escritura de venda e compra e matrícula n.º 34549 do CRI- Pedreira, em 22/04/2015

Veículo Hillux CD DSL 4x4 SRV, Ano fabricação 2016, cor prata nevoa Diesel, Renavam 233771, adquirido de Nippokar Ltda, CNPJ. N64.139.108/001-42 em 17/06/2016

Casa sob parte do lote n. 03 desmembrada da Gleba 1 B situado a Rua Jacir Zamproni em Pedreira-SP, adquirido de Rodrigo Alberto Viario, CPF 252.038.128-02, em 31/03/2016 matrícula n.º 35026 do CRI- Pedreira

Aplicações Banco do Brasil - BB REF DI LP VIP EST

Aplicações Banco do Brasil - BB REF DI PLUS EST

VGBL BRASILPREV

Aplicação Renda Fixa CDB Banco Bradesco

Aplicação Renda Fixa Invest Plus Banco Bradesco

SR. ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

1 apartamento localizado na Rua Dr. Guilherme da Silva, Campinas/SP;

1 Motoneta Honda;

Aplicação financeira no Banco do Brasil;

Aplicação financeira no Banco Santander.

SR. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS AUGUSTO SANTORO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

1/10 do apartamento localizado na rua Dr. Quirino, Centro - Campinas/SP, recebido por força de sucessão hereditária;

1/10 da casa residencial localizada na rua Gabriel Idalio de Camargo, Americana/SP, recebido por força de sucessão hereditária;

1/10 dos direitos de linha telefônica, recebido por força de sucessão hereditária;

Ações Ciquine Companhia Petroquímica, recebidas por força de sucessão hereditária;

Cotas do condomínio do fundo Crescino, recebidas por força de sucessão hereditária;

1 Veículo Mazda MX5 PB ano 1993;

1 veículo Audi A4 2008

1 veículo Honda City ano 2010;

1 veículo Saveiro ano 2013;

Imóvel residencial localizado na Alameda das Tipuanas, Chácaras Gramado, Campinas/SP;

Ações do Banco Real de Investimentos;

Participação no capital social da empresa C.S. Engenharia Ltda;

Conta corrente no banco Bradesco;

Conta corrente no banco Itaú Unibanco;

Aplicações de renda fixa, poupança e investimentos no banco Bradesco;

Aplicações de renda fixa e poupança no banco Itaú Unibanco;

Empréstimo para empresa C.S. Engenharia Ltda.;

VGBL Bradesco S/A.

1 Terreno Itanhaém lote 7 - Quadra 7 - 300m2

CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Imóvel residencial tipo apto n.º12 do Edifício Gauguin, sito a rua Carlos Kayse, 74 em Campinas/SP adquirido a prazo em 26/01/90 AUNITEC Soc. Construtora Ltda - Quitado em 04/98

Imóvel residencial tipo apto n.º 202 sito à Rua Culto a Ciência, 202, em Campinas, adquirido em 31/03/84

Imóvel Residencial tipo apto n.º 91 do Edifício Silvia Stevenson, sito a rua Guilherme da Silva, 281 M. Campinas/SP, adquirido em 09/11/99 a Jens Frederico Ermett Kook WesKott

Imóvel residencial tipo apto n.º 167 Edifício L Hironde, sito à rua Onze de Agosto, 411 em Campinas/SP adquirido em 20/07/99.

Conjunto de sala comercial n.º 83 sito a rua Sebastião de Souza, 205 em Campinas/SP adquirido em 28/07/87

Vaga de Garagem dest. A estacionamento no Edifício Parking, sito a Av. Leomil, 1441 Município de Guarujá/SP Adquirido em 09/94 de Renê Eduardo Salomon

Imóvel residencial tipo apto n.º 12 do Edifício Marbela, sito a rua Silvia Valadão de Azevedo, 200 no Município de Guarujá/SP adquirido em 07/11/2002 de Márcio Reinaldo Massafiero

Saldo de aplicação Financeira Brasil

Saldo em conta corrente Banespa em nome do Cônjuge

Aquisição de imóvel tipo apartamento localizado no Edifício Ilha de Rhodes, Rua Borges de Barros n.º 282 Apto 111-11 andar, com duas vaga na garagem.

Aplicações em Renda Fixa - Banco Santander S/A em nome do Cônjuge

Saldo em conta corrente junto ao Banco do Brasil

Fundo de Investimento BB Ref. DI

Aquisição de veículo Linha 2013/2013 placa FLD 9386

Fundo de Investimento Banco Santander em nome do cônjuge

Saldo em C/C Banco Santander Brasil

Saldo em conta aplicação de renda fixa junto ao Banco Santander

Saldo Ourocap Torcida PM 60

SR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SÉRGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO, DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS

Apto 33 Ed. Itaúna, Rua Conceição 552 adquirido em 18/10/2000

Terreno Jardim Botânico - Souza Lote 20 Quadra H, adquirido em 30/04/92 - Construção Casa

Telefone adquirido 08/87

Pequenos saldos e valores que tenho em disponibilidade

Saldo junto ao Banco Bradesco S/A

Veículo marca Citroen c4 1.6 GLX, cor prata, álcool/gasolina, ano Fabric/Modelo 2012/2013, Chassi 8BCLCN6BYDG501307, adquirido de Le Mans Campinas Veículos e Peças Ltda - CNPJ 04.427.821/0001-60 conf. NE. Nº 024709 de 15/10/2012

Saldo junto Banco Mercantil do Brasil S/A - CDB

Lote de terreno nº 12 - quadra W - Rua 18 no Jardim Botânico de Campinas, adquirido em 15/03/2013 .

Gastos com a construção no Lote de terreno nº 12, quadra W - rua 18 no Jardim Botânico de Campinas em 2013, 2014, 2015, e 2016.

Saldo junto ao Banco Mercantil do Brasil S/A - C/C

Aplicação em LCI junto ao Banco Bradesco S/A

Saldo em Caderneta de Poupança Junto ao Banco Bradesco S/A

Saldo em Renda Fixa CDB Bradesco

Saldo junto ao Banco Bradesco S/A

SR. SÉRGIO ROBERTO LARRET CAVALHEIRO

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO POLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS, OUVI-DOR GERAL DO MUNICÍPIO

Kombi Stander 2011/2012 - flex - placa DSE 0498
 Honda Civic 2015/2016 placa FWO 9739 adquirido Beni Car Comércio CNPJ 71.869.6630007-80
 Casa residencial em Campinas - SP
 Saldo de Empréstimo para Carolini Buani dos Santos
 Saldo de Consórcio da Bradesco Consórcios
 Veículo Marca Peugeot Placa FLC 1529
 Saldo de Aplicações Renda Fixa do Banco Bradesco S/A
 Saldo de conta corrente do Banco Bradesco S/A
 Saldo de Caderneta de Poupança da Caixa Econômica Federal
 Saldo de Títulos de Capitalização do Banco Santander S/A
 Saldo de Conta Corrente do Banco Santander S/A
SR. SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. CARLOS JOSÉ BARREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMDEC

Apartamento Ed. Almare - na Riviera de S. Lourenço - Bertioiga
 Casa Condomínio Alphaville - Campinas/SP
 Apto. no Edif. Ilha de Marajó - Riviera de S. Lourenço
 Apartamento em Pinheiros, São Paulo
 Apto em construção, Riviera S. Lourenço - Bertioiga/SP
 Dois terrenos no Jardim Paulista em São Carlos - SP
 Casa em São Carlos - SP
 Veículo Toyota Corolla XEI, Ano 2016/2017
 Veículo Kia Sportage, ano 2011/2012
 Veículo Nissan Frontier SE, 2011/2012
 Motocicleta Honda 350 CC, ano 1987, XLX 350R
 Investimentos Banco Santander
 Investimentos Banco Itaú
 Investimentos Corretora XP
CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRESIDENTE DA EMDEC

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA - PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.MARIO GATTI

Um quinto (1/5) de um terreno com frente para a rua Y, lote 23, quadra 37, no Loteamento Remanso Campineiro, em Hortolândia, SP, com área total de 293,30 metros quadrados
 Casa no Cond. Residencial Colinas de Santander, em Campinas, conforme contrato com a Corso Incorporações, transferida em 02/03/05 conforme escritura de compra e venda no livro 963, pg 79 a 82 do 5º tabelião de notas e ofício de Campinas, e registrado sob matrícula 309037 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em 08/06/05. Término da construção em 2012. Valor aplicado na construção em 2012
 90% das cotas da Empresa Doctor S Assessoria e Auditoria Médica Ltda.
 Cota capital de UNICRED CAMPINAS
 Fundo Aplicação DI Pos da UNICRED CAMPINAS conta conjunta com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta CPF 571146096-04, a qual faz declaração de Ajuste do IRPF em separado
 Terreno no Loteamento "Serra Morena", sito em Pouso Alegre MG (lote 02, Quadra H, Área 408 m2, CRI 78746, Ind. Cad. 004.1121.0076000, adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta que declara em separado.
 Terreno no Loteamento Entreverdes, sito em Campinas, SP adquirido em abril de 2014, bem adquirido em conjunto com sua esposa Marlene Ribeiro Rosa Pimenta, que declara em separado
 Conta corrente Banco Bradesco Agência 2389 - Conta 191259-4
 Conta Corrente UNICRED-CAMPINAS (CECM dos Médicos e demais Profis área de saúde de Campinas)
 40.000 Quotas da Empresa Car Consulting Consultoria e Representação Comercial Ltda, CNPJ 26618523/0001-90, sita a Rua Zacarias Costa Camargo, 251, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP
 Saldo Conta Corrente Banco do Brasil
SR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.MARIO GATTI

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ARLY DE LARA ROMEO, DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A -

Apartamento em Campinas adquirido da Construtora MACSEST em 23/09/1991 sito a Rua Joaquim Novaes 79 Ap. 51 Cambuí Campinas, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romeo e 50% para a conjuge Elenice Brito de Lara Romeo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro folhas 163/164.
 Apartamento em Campinas adquirido da Construtora MHM em 18/06/1993 sito a Rua Major Solon doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo com usufrutos para Priscila de Lara Romeo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG Livro 112 folhas 233/234
 Apartamento em Ubatuba SP adquirido da Construtora MACSEST em 1993, doado em 2014 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo com usufrutos de 50% para Arly de Lara Romeo e 50 % para a conjuge Elenice Brito de Lara Romeo conforme escritura pública de doação comarca de Monte Sião/MG livro 111 folhas 165/166.
 Lote urbano em Cuiabá MT adquirido em 06/02/1969
 Terreno lote 4 quadra O, no município de Jaguariúna adquirido da Agropecuária Duas Marias em Julho/1995, benfeitorias realizadas em 2010/2011/2012/2013/2014 doado em agosto de 2015 para os dependentes Guilherme de Brito Lara Romeo e Gustavo de Brito Lara Romeo com usufrutos de 100% para a mãe Elenice Brito de Lara Romeo conforme escritura pública de doação comarca de Jaguariúna SP/ matrícula 12.141.
 VGBL Caixa Econômica Federal em nome dos Dependentes Guilherme Lara Romeo
 VGBL Caixa Econômica Federal em nome dos Dependentes Gustavo de Brito Lara Romeo
 Conta Corrente Banco do Brasil
 BB Administradora de Consórcios S/A
 Conta Corrente Caixa Econômica Federal
ARLY DE LARA ROMEO
DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO S/A

DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO - DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA

55.913 Ações ON da Monteiro Aranha Participações S/A.
 119.927 Ações ON da Monteiro Aranha S/A
 03 Ações ON da Brasilinvest & Partners adq. Em 31.08.98 através da Permuta com 01 Quota da BEP
 77.599 Ações ON da Monteiro Aranha International Limited
 Quotas de capital social de Fepar Neg. E Participações Ltda CNPJ 05.299.950/0001-82, doadas com reserva de usufruto em 01/11/2016, sendo 79.990 a Victoria L.O.M.C.CarvalhoGarnero CPF 427436698-70, 84.200 a Bernardo F. K. Monteiro Garnero CPF 520.969.098-99, 84.200 a Pedro E.M.M.Carvalho Garnero CPF 517.766.338-81, a Sophie C.M.K.Monteiro Garnero CPF 520968728-71 E 84.200 a Valentina F.M.K. Monteiro Garnero CPF 520969378-33, conforme re-

gistro JUCESP 529.556/16-9 de 21/12/2016

Prêmios em VGBL - HSBC

Em 01/2012 Aq. De 01 apto nº 151 Edif. Palazzo Piemonte, sito /rua Jacurici, 215 - Matrícula 17681 do 4º Of. De Reg. De Imóveis adquirido de Delsen Empreends. E Parts Ltda CNPJ 01.171.202/0001-69 -financ. Junto a Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária CNPJ 62.237.367/0001-80 em 360 parcelas .

Valor entregue a FEPAR Negócios e Participações Ltda CNPJ 05.299.950/0001 para futuro aumento de capital social

Pela cessão das 19.300.000 quotas do capital social da empresa Garnero Investimentos, Participações e Consultoria Ltda CNPJ 69.337.723/0001-87 cedidas a Empresa Comet Investments Associates CNPJ 18.515.439/0001-12 constituída de acordo com as Leis da Escócia, conforme instrumento particular de cessão de quotas em 17/07/14.

30 partes da empresa SCI LELAC NICE - FRANÇA, vendida em Janeiro de 2008 a Palace Associates, 2 BLYTHSWOOD SQUARE GLASGOW G2 SCOTLAND, ora rescindido por não ter sido pago

103.000 Ações da empresa Garnero Group Acquisition Company situada na Cayman Island doadas pelo seu pai Mário Bernardo Garnero

Banco BPI S/A Cidade de Porto/Portugal - Rua Tenente Valadim

Saldo conta corrente no exterior - Banco Julius Baer - Suíça

Fundo de investimento no exterior - Banco Julius Baer - Suíça

Fundo de investimento no exterior - Banco Julius Baer - Suíça

Saldo aplicação Renda Fixa - Invest Plus Bradesco S/A

Saldo de empréstimo concedido em dinheiro a Empresa Fepar Negócios e Participações Ltda

Cotas de Consórcio não contemplado para aquisição de veículo Fiat sendo cota 398, cota 431, cota 392, cota 251, cota 103, cota 409 e cota 425

SR. FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**DIRETOR PRESIDENTE DA INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV**

Imóvel tipo apartamento em construção - bairro São Bernardo em Campinas

- imóvel tipo casa térrea financiada - bairro Parque São Quirino em Campinas

- kitnete no Centro de Campinas

- automóvel Honda Civic financiado

- automóvel VW Up financiado

- motocicleta Honda CBR 450 SR

- Consórcio automóveis BB

- consórcio imobiliário Bradesco

- 50% de uma sociedade imobiliária SCP - CNPJ 26.354.497/0001-3

- valores de créditos e débitos em conta corrente no Banco do Brasil e Bradesco

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO**DIRETOR PRESIDENTE DA CAMPREV****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA, DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA**

Nada a declarar

SR. WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**DIRETOR PRESIDENTE DA CEASA****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. THIAGO DE MORAES FERRARI, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA**

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; DA EMENDA Nº 07 DE 19 DE SETEMBRO DE 1991 E DA LEI MUNICIPAL Nº 14.660 DE 24 DE JULHO DE 2013, DECLARO OS SEGUINTE BENS E DIREITOS:

30% DO VALOR DO APARTAMENTO SITUADO NA RUA JOÃO LOPES VIEIRA, Nº 141, AP 124º

VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2015 -

50% JAZIGO NO CEMITÉRIO ALÉIAS -

APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL -

APLICAÇÃO SANTANDER.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

SR. THIAGO DE MORAES FERRARI**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. SINVAL ROBERTO DURIGON, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.**

01 Casa residência na Rua: Babaçu, 91 - Adquirida em outubro de 1989 - Matrícula 113.268 R2

01 Casa na Rua: Tiradentes, 742em Campinas

1.000 Quotas do Novo Espaço consultoria Imobiliária S/C LTDA CNPJ 00.741.914/0001-03 Inativa desde 2006

68.000 Quotas da Empresa individual de responsabilidade limitada denominada CCT Apoio Administrativo EIRELI, Registrada na Jucesp Sob nº 356.002.1651-8 em 07/03/2013 CNPJ 17.755.697/0001-03, com aumento do capital social, através da transmissão do Imóvel da Matrícula 121.661 do 2º Cartório de Registro de Imóvel de Campinas em 16/09/2015

Motocicleta Harley Davidson, Ano e Modelo 2008, Cor Preta

01 automóvel marca Chevrolet modelo Montana Ano e Modelo 2012 Chassi 9BGCA80X-0CB270488 - Placa EIV 4613 Adquirido em 22/10/2013 de Adara Distribuidora de Veículos LTDA

Casa nº 05 no Residencial Villa Toscana I, na Avenida Alexandre Marion, Bairro Capotuna na Cidade de Jaguariúna - SP - Adquirida em 06/08/2015 de Mamoru Takemasa CPF 717.584.458-15

- Mais a Construção realizada durante o Ano 2015.

SR. SINVAL ROBERTO DURIGON**Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira****DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOÃO BATISTA MEIRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA**

01 (uma) casa a Rua Perola nº 54 - construída no lote 55 quadra 05 - Loteamento Parque São Quirino - Campinas-SP

Um prédio em construção a Rua Dr. Las Casas dos santos 113 - São Bernardo - Campinas - SP.

Uma linha telefônica -

Dinheiro em especie

Banco do Brasil S/A - Fundo de Ações -

Banco do Brasil S/A - conta corrente

Banco do Brasil S/A - Caderneta de Poupança

UM AUTOMÓVEL MARCA HONDA MODELO FIT TWIST

COR PRATA ANO 2014 FLACA FOG 4781, VENDIDO EM 11/2016 PARA ANA AUGUSTA

FERREIRA MEIRA

Um auto marca Toyota modelo Corola ano 2015/2016 Placa FYC 0184 adq. Em 11/04/2015 de Toyota do Brasil Ltda -

UM AUTO MARCA TOYOTA MODELO COROLA

ANO 2016 PLACA GHW 1920 ADQ. EM 07/11/2016 DE TOYOTA DO BRASIL LTDA.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

SR. JOÃO BATISTA MEIRA,**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - MATA SANTA GENEBRA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 06/2017 - Presencial - Processo Administrativo nº 13/10/32.646 - Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Objeto:** Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Gleba B - Campinas/SP. - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 25/01/18 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/12/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401. Campinas, 27 de dezembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº PMC.2017.00034754-29
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão Eletrônico 214/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de ferros e telas de armação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 214/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
- **EPP**, itens **01**(R\$ 302,20),**02**(R\$ 346,05),**03**(R\$ 3,67),**04**(R\$ 3,55),**05**(R\$ 3,50),**06**(R\$ 302,20),**07**(R\$ 346,05),**08**(R\$ 3,67),**15**(R\$ 3,90) e**16**(R\$ 3,45); e
-CONSTRUTORA CONSTRUTORA LTDA.-EPP, itens **09**(R\$ 3,59),**10**(R\$ 3,59),**11**(R\$ 177,00),**12**(R\$ 4,26),**13**(R\$ 4,26) e**14**(R\$ 3,59).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PORTARIA SMASA Nº 03, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, no uso das suas atribuições legais, particularmente as que lhe conferem o Decreto Municipal nº 18.099, de 11 de setembro de 2013, considerando a necessidade de designação de funcionários para assinaturas de ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Pedro Ângelo Costa**, matrícula **65.492-2**, Diretor do Departamento de Gestão e de Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, como responsável pela segunda assinatura das ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

§ 1º - Na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, a servidora **Eliane Márcia Martins Tortello**, matrícula **110.281-8**, assinará as ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, juntamente com o Diretor do Departamento de Gestão e de Desenvolvimento Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

§ 2º - Na ausência do Diretor do Departamento de Gestão e de Desenvolvimento Social, a servidora **Sílvia Jeni Luiz Pereira de Brito**, matrícula **37.626-4**, Diretora do Departamento de Operações de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, assinará as ordens de pagamento, ordens de pagamento bancário, cheques, transferências, agendamentos, liberações e movimentações financeiras de forma eletrônica, via internet dos Fundos Municipais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SMASA nº 01 de 10/01/17.

Campinas, 26 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**Resolução CMI Nº 003/2017**

Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, em obediência ao artigo 11, de seu Regimento Interno, frente à renúncia formal do Conselheiro Raphael Jorge Tannus na participação dos trabalhos da Comissão Provisória Eleitoral, Resolve:

Artigo 1º Informar a composição da Comissão Eleitoral Provisória por ocasião da eleição dos representantes da Sociedade Civil, a saber:

Anderson Gonçalves

Carlos Roberto Longuini

Amicésio Vieira Caixeta

Rita de Cássia Gonçalves

Ruth Aparecida Viana Sebastião

Campinas, 27 de dezembro de 2017

SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO

Presidente do CMI

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**PORTARIA Nº 203/17**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **059/17**, do protocolado nº **16/10/14.185**, onde figura como interessado a Policlínica II da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº **38.330-9**, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos I, II, V e VI, c.c artigo 191, inciso II, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 204/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **007/17**, protocolado nº **17/10/8.951**, proveniente do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **125.578-9**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos IV e VI, c.c. artigo 191 da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 470**

Aos 09 dias do mês de novembro de 2017, com início às 10h00m, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima setuagésima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, José Carlos Bernardi, titular e segundo suplente do Gabinete do Prefeito - Monna Hamssi Taha, Rogério da Silva, titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Bárbara Camila Silvino Bellon, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mobrize, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rosângela Aparecida de Figueiredo, Renata Lanza, titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC - Fernando Pina Figueiredo, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campineira de Letras - João César Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, suplente da Habicamp - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, Sílvia Palazzi Zakia, titular e primeira suplente da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI Roberto Balduino Simionatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Morais von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Heloísa Ribeiro dos Santos, suplente da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Daniela Maria Zavan Santieff, Flávia Fernanda Francisco Machado, titular e suplente do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni da Eira Aguiar, titular do Instituto Agrônomo de Campinas - IAC. Convidados: Pedro Leone Luporini dos Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura, da G4 Lighting Pedro Sanches e Luís Martinez, da L. A. Falcão Bauer Edvar Pegoretti, Marina Barca e Rizia Maeli. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco inicia a reunião desejando a todos um bom dia. Informa que a conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro teve um pequeno problema de saúde e não pode comparecer à reunião. O conselheiro Herberto Guimarães também não pode comparecer por uma questão profissional. Hoje teremos uma exposição muito importante sobre o Centro de Convivência Cultural. Agradece a presença de todos os convidados e em especial **470.1**

ao Secretário Municipal de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos que respaldará a reforma proposta no projeto da equipe da Falcão e Bauer, juntamente com outras empresas. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 469. O presidente Claudiney carrasco coloca em votação a ATA 469 - **APROVADA pela maioria** com seis (6) abstenções. **ORDEM DO DIA:** a - **Apresentação de Projeto e Restauro do Centro de Convivência Cultural na Praça Imprensa Fluminense, Processo de Tombamento nº. 013/01 (Imóveis da Região do Cambuí), Resolução nº. 67/2008.** O presidente Claudiney Carrasco diz que o Centro de Convivência Cultural está fechado desde 2011. A primeira coisa que fez quando assumiu a Secretaria de Cultura em 02 de janeiro de 2013 foi solicitar toda a documentação do Centro de Convivência, pois muito se falava de problemas na estrutura, que precisaria ser demolido. Qual não foi sua surpresa ao constatar que desde a interdição em 2011 nenhum estudo tinha sido feito e a ausência de qualquer documentação. Havia a necessidade de se fazer uma reforma aprimorada, mas não se imaginava que um estudo e projeto poderiam demorar tanto e que o custo seria tão alto. Com a perspectiva de fazer uma reforma definitiva, como um teatro referenciado como a sala São Paulo, com sofisticação e qualidade o processo se tornou mais longo e consequentemente mais caro. Prosseguindo explica que o primeiro laudo teve o patrocínio de Viracopos, através do consórcio que tinha acabado de assumir o aeroporto. Quatro meses após o primeiro laudo saiu, porém ainda muito superficial. Havia necessidade de um laudo mais aprofundado e através de um TAC aplicado junto a construtora Rossi foram feitos os testes e todo o estudo, para somente após a Falcão e Bauer, contratada pela Rossi, poder fazer o laudo. Alguns testes demoraram meses e no final de novembro de 2014 foi apresentado o laudo definitivo, o

que nos deixou muito felizes, pois a estrutura não estava comprometida. Em janeiro de 2015 teve início a elaboração do projeto arquitetônico e de engenharia que foi concluído recentemente. Particularmente deu palpite no interno da obra do teatro propriamente dito. Desde janeiro de 2013 o processo nunca parou. A apresentação será feita de forma simples, apenas por "power point", como forma de economizar recursos. Passa a palavra para a engenheira Marina da L A Falcão e Bauer para a apresentação: "**CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL CARLOS GOMES -1ª ETAPA DO PROJETO:** Com o objetivo de se avaliar as atuais condições de integridade e segurança estrutural do Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes, bem como da reabilitação de todo o complexo, foram realizados: Coleta de dados em campo para registro das anomalias. - **Investigações:** - Realização de ensaios no concreto (extração de corpos de prova). - Realização de prova de carga nas arquibancadas para verificação do carregamento. - Elaboração de projetos de Impermeabilização, Drenagem e de Recuperação Estrutural de todo o complexo. **2ª ETAPA DO PROJETO:** Esta etapa compreende a elaboração de projetos executivos de arquitetura, ar condicionado, elétrica, hidráulica, cenotecnia e luminotécnica de todo o Centro Cultural de Convivência Carlos Gomes. **Bloco A:** Acesso público, Administração, Bilheteria. **Bloco B:** Bar/Café. Acesso público. **Bloco E e G:** Galerias de exposição. Sala Audiovisual. **Bloco T:** 470.2

Teatro, Camarins, Sanitários, Administração da Orquestra, Sala de Ensaios. **Bloco S:** - Sanitários públicos externos. **PREMISSAS GERAIS DO PROJETO:** ? **Projeto geral de adequação dos usos, acessos e circulações** foram realizados preservando-se os conceitos de arquitetura do projeto original elaborado pelo Arquiteto Fábio Penteado e solicitações da Prefeitura Municipal de Campinas. ? **Reforma geral das instalações** - As salas de máquinas de todos os sistemas de apoio do Centro Cultural foram mantidas, e readequadas com novos equipamentos. Os sistemas existentes de troca e condicionamento do ar, infraestrutura elétrica, iluminação e segurança contra incêndios, deverão ser completamente removidos para substituição, conforme projetos complementares. ? **As aberturas secundárias entre os Blocos B e T** foram reativadas para facilitar o acesso do Público ao Teatro e complementar as Rotas de Fuga. ? **Substituição geral dos guarda-corpos e corrimãos metálicos existentes** que se apresentam fora de norma, exceto o guarda-corpo da escada em espiral do Bloco A e do mezanino do Bloco B. ? **Reforma geral das esquadrias** buscando manter ao máximo o projeto original. ? Todos os sanitários foram revisados no que tange a adaptação da normatização de **acessibilidade**. Seus sistemas elétricos e hidráulicos deverão serem refeitos conforme projeto realizado. ? Remoção dos revestimentos existentes de pisos, paredes e forros que se encontram deteriorados para **substituição e aplicação de novos revestimentos**, respeitando sempre as especificações e as características formais e de textura originais. ? **Os pisos originais em granilite das galerias e no interior dos blocos devem ser restaurados**, mantendo as suas características de cor e textura. ? Junto ao projeto de Arquitetura, foi desenvolvido o **Projeto de Acessibilidade**, readequando e garantindo a todo o edifício acesso nas circulações vertical e horizontal em todos os ambientes. ? Os elementos e/ou o mobiliário da acessibilidade, rampas, plataformas, guarda-corpos, devem ser construídos em estrutura metálica, destacando-se propositalmente do projeto original de arquitetura. ? **Os painéis artísticos** presentes nas paredes do Centro de Convivência devem ser removidos e **reinstalados** na parede do Bloco T (parede de entrada do teatro), acrescido de iluminação e arquitetura de um artista local. Dessa forma cria-se um memorial formalmente estruturado para a lembrança do antigo teatro. **BLOCO A** (Acesso ao Público, Administração e Bilheteria): ? **A bilheteria foi reformulada**, porém sua localização será mantida. Deverá ser executada a adequação das esquadrias para criação dos guichês para atendimento. ? **O balcão de informações deverá ser refeito** com o mesmo desenho do existente, mas foi relocado para próximo da bilheteria. ? **Acessibilidade** - Foram criadas **rampas e plataformas elevatórias** nos lances de escada para garantir a acessibilidade ao Foyer do Teatro e galerias. Foi inserida **plataforma elevatória** enclausurada em caixa de vidro para acesso ao mezanino. ? **A administração geral** do Centro de Convivência permaneceu no mezanino do Bloco A, com nova proposição de layout. ? **Os sanitários, copa e DML do mezanino** deverão ser reformados para atendimento das normas, com novos acabamentos e atualização em suas instalações. Hall de entrada: - Reforma interna geral em caráter de acabamento. 470.3

Foi mantida a estrutura e divisão original da área. - Projeto Luminotécnico novo - Destaque da arquitetura existente. - Projeto de acessibilidade com instalação de rampas e plataformas elevatórias. - Escada será restaurada conforme original e destacada com iluminação. - Banheiros do subsolo terão os revestimentos e instalações reformados. - Por não serem acessíveis, foram criados banheiros para PNE, entre os Blocos T e B, para atendimento ao público em geral. - Plataformas Elevatórias para acessibilidade das escadas. - Reforma das esquadrias, revestimentos, balcão de informação, bilheteria e novo projeto luminotécnico. - Plataforma Elevatória para acessibilidade do mezanino e acesso à administração geral. - Rampas metálicas para acessibilidade das escadas. - Reforma dos banheiros, copa e DML. - Novo layout para a administração. - Novo balcão de recepção e atendimento do público. - Nova climatização adequada do Bloco A. - Nova impermeabilização da cobertura e substituição da laje de forro, conforme projetos específicos. - Reforma dos banheiros do Subsolo. **BLOCO B** (Bar e Café): ? **Permanência do uso bar e café** previsto para o bloco B. ? **Projetada nova cozinha** com instalações adequadas para o café, com reforma dos sanitários, depósito e administração. ? **O palco existente (não original) foi removido**, liberando espaço da galeria para o anel de circulação geral do complexo. **Um novo palco menor será construído** para pequenas apresentações. ? **O mezanino do bar deverá ser reativado para uso público** e poderá ser utilizado pelo próprio café e/ou para eventos do tipo exposições e instalações artísticas e pequenos workshops. ? **A escada existente foi mantida** e deverá ser restaurada conforme projeto original. ? **Construção de rampas de acessibilidade** das Galerias para o Café. - Acesso ao mezanino apenas pela escada original. A escada de acesso ao mezanino será mantida e restaurada conforme original. - Palco não original que será demolido para liberação da galeria, circulação, criação de rampas de acessibilidade e construção de novo palco menor e mais adequado. - Mezanino será reativado para uso do público, com reforma das esquadrias, acabamentos e climatização. - Reforma das instalações, revestimentos, construção de nova cozinha para o café. - Adequação das rotas de fuga e aberturas conforme projeto original. - Reforma dos sanitários, depósitos e sala de administração do Café. - Reativação da Galeria do Bloco B. - Balcão do Café. **BLOCO E** (Galeria de Exposição do Centro de Convivência): ? Criação de **rampas de acessibilidade** nas escadas. ? **Novo projeto luminotécnico**. ? Deverá ser executada toda a recuperação das estruturas de concreto, realçando suas características originais. - Reforma das esquadrias e do sistema de exaustão de ar. - Reforma completa do piso de granilite original. - Criação de rampas de acessibilidade nas escadas das galerias. - Criação de parede de drywall para passagens de instalações. **BLOCO G** (Sala Audiovisual e Galeria de Exposição): ? Reforma da sala audiovisual (sob a torre de iluminação) permitindo liberdade na montagem de mostras de vídeos e demais instalações artísticas. ? Deverá ser executada toda a recuperação das estruturas de concreto, realçando suas características originais.

- Criação de rampas de acessibilidade nas escadas das galerias. - Reforma e integração da sala de audiovisuais à galeria do Bloco G. - Criação de parede de drywall para passagens de instalações. **Sanitário**

470.4

Público Externo com torre de refrigeração - Anexo não original. - Demolição e reconstrução de novos banheiros acessíveis, com área para equipamento do Ar-condicionado (Chiller) e **nova entrada de energia tipo** cabine primária de média tensão. - Antiga torre de refrigeração que será substituída por novo equipamento. **BLOCO T:** ? **O teatro será totalmente reconfigurado**, com novos projetos de: - **Reestruturação cênica, acústica, cenotécnica e sonorização**. - **Substituição das cadeiras da plateia**, remodelagem do layout da plateia para 500 lugares e espaços reservados para cadeirantes, obesos e acompanhantes. - **Reforma dos camarins**. - **Instalação do elevador** interligando o palco com todos os pavimentos superiores. - **Relocação do elevador de cargas** para liberação da caixa cênica. - **Criação de novos sanitários acessíveis**. - Implantação de sistemas de **acessibilidade** conforme normatização pertinente, possibilitando acesso e a interligação entre todos os ambientes do Bloco T. - **Reforma da Sala de Ensaios**. ? **Será reativado o fosso da orquestra** para possibilitar apresentações de óperas. Toda a infraestrutura cênica para tal deverá ser projetada visando a conservação da proposta original do projeto de arquitetura elaborado por Fábio Penteado. O acesso do fosso ao palco será feito pelas escadas existentes e pelo elevador de cargas que compõe a própria abertura na parte frontal do palco. - Reforma da fachada com nova pintura, restauro das esquadrias, rampa de acessibilidade e demarcação da área de carga e descarga. - Reforma geral da caixa cênica e equipamentos conforme projeto cenotécnico e luminotécnico. - Criação de passarelas técnicas para acesso ao forro da plateia com substituição do forro em estrutura metálica, reforma dos revestimentos. - Reativação e adequação do fosso da orquestra com instalação de elevador. - Reforma geral dos camarins com adequação dos acessos e melhoria dos acabamentos e instalações, sala de ensaio, salas técnicas e administração. - Serão substituídas as cadeiras, revestimentos e executado novo projeto luminotécnico. - Substituição do piso do palco conforme projeto cênico. - Substituição completa dos aparatos do urdimento de madeira por estruturas metálicas. - Modernização dos sistemas de varas do palco com parte motorizada. - Banheiros acessíveis e plataforma elevatória. Instalação de elevador para acessibilidade de todos os pavimentos. Reposicionamento do elevador de cargas. - Rampas de acessibilidade do Foyer. - Reforma da copa da orquestra e do setor administrativo. - Rampa de acesso à administração da orquestra. - Novo sistema de climatização do Teatro. - Reforma da sala de ensaios, com novo forro semelhante ao do Palco e novo revestimento acústico de piso e paredes. - Novo forro para a plateia com maior eficiência acústica feito em cambotas de gesso acartonado. **Sistema de Climatização - Ar condicionado:** ? Substituição de todos os sistemas de climatização, incluindo dutos e acessórios de difusão, para os ambientes do teatro, hall de entrada, e sala de ensaio da orquestra. ? Inclusão de sistema de climatização para os ambientes do café Bloco B, camarins do Bloco T e Bloco A. ? Manutenção dos sistemas de ventilação/exaustão mecânica existentes nos blocos E e G. ? Implantação de sistema de expansão indireta com resfriador de líquido, para toda a edificação". O presidente Claudiney Carrasco comenta que o fosso no teatro

470.5

gerou muita discussão, pois foi muito exigente. No teatro do Centro de Convivência tem um fosso que nunca foi ativado, ainda em tijolo baiano aparente, os equipamentos nunca foram instalados e nem a abertura natural do procênio. Campinas não tem nenhum teatro com fosso e há necessidade para espetáculos dramáticos, musicais, de ballet e de ópera. Lutou para que fosse desenvolvido um projeto específico para o fosso, que apesar de um pouco diferente do projeto inicial, será executado um pouco rebaixado para caber todo o maquinário elevatório, terá também nível que poderá ser ajustável. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta sobre a drenagem da água. A técnica da Falcão Bauer explica que será feita toda a drenagem da água, com um novo poço de 17 m que será ligado em uma tubulação para jogar para a rua, através de bomba, que já existe hoje, para não haver problema de alagamento. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala sobre a substituição do forro de madeira da plateia por gesso e questiona se isso não poderá interferir no som? Com forro e piso de madeira o som dentro de um teatro é outro, o gesso pode mudar o som e a qualidade. O Secretário de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos explica que há tratamento acústico específico adequado para funcionar para todos os tipos de espetáculo. De forma generalizada, o tratamento acústico muda constantemente, a toda hora temos materiais novos e se incorporam esses materiais nas construções visando um bom resultado com essas soluções. O presidente Claudiney Carrasco pondera que a sala de ensaio da orquestra que fica no primeiro andar, deixou de ser usada no fim da década de 80, começo da década de 90 por falta de suporte acústico. Pediu ao Pedro Luporini dos Santos, em particular, que cuidasse de forma específica dessa sala para que a acústica tenha uma resposta próxima à acústica do palco, para que a orquestra possa ensaiar de forma confortável liberando o palco para outras ações. A orquestra ensaia no Teatro Castro Mendes todos os dias e o palco não pode ser liberado para outras ações. O conselheiro João César Galvão coloca que o projeto do Centro de Convivência foi feito há décadas atrás, época em que não tinha os recursos técnicos de hoje. Como foi analisada a questão estrutural, como foi modelado isso? Nessa modelação de elementos teve a detecção de alguma tensão muito forte ou aguda em algum lugar da obra? O técnico da Falcão e Bauer Edvar Pegoretti informa que na inspeção não teve indícios de nenhum problema estrutural, com comprometimento da estrutura. O problema detectado foi na arquibancada, na laje de fundo, com problema crônico de armadura e do piso. Por conta disso a sugestão foi de remoção total dessa laje de base para fazer um tratamento e conter a infiltração para restabelecendo a condição de integridade dos degraus e a vida útil da estrutura. Do mais não apresenta nenhum risco de comprometimento. Foi feita inclusive a prova de carga na arquibancada e o desempenho foi favorável. O presidente Claudiney Carrasco reforça que foram dois anos de estudo, análise e diagnóstico com um laudo muito minucioso. Se nesse período tivesse aparecido qualquer problema mais grave ou mais localizado já teria tomado providência. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pergunta se o palco da sala Carlos Gomes vai ser mais afastado ficando mais distante e se houve a preocupação de melhorar a acústica dessa sala? A acústica atual é

470.6

horível. Pergunta também se é possível pensar em se colocar cadeiras? E quanto aos bichos e ao cheiro? É preciso acabar com os ninhos e com os bichos em geral. É preciso que seja feita uma grande limpeza. O presidente Claudiney Carrasco explica que esse é um problema que não cabe ao projeto e sim à manutenção. Em uma reforma desse tamanho com certeza será feita uma grande limpeza, com a retirada inclusive de entulhos, mas é na manutenção que teremos que ter o controle sobre isso. Quanto a sala Carlos Gomes, o palco foi montado posteriormente e de uma maneira que tirou a circulação do projeto original do Fábio Penteado. A ideia é abrir a circulação, porém fazer a acústica conveniente naquele espaço ou acabaria com o projeto que está sendo elaborado ou custaria algo desconumal por ser um espaço aberto, o que inviabilizaria qualquer reforma no Centro de Convivência. Não é um espaço musical

para alto desempenho, mas para o dia a dia de pequenos espetáculos. A conselheira Walquiria Sonati está em dúvida quanto a parede de drywall, pois o projeto original do Fábio Penteado tem o conceito do concreto armado aparente, acredita que essa seja a concepção. O questionamento é se há necessidade dessa parede para tampar as instalações? E a cabine de tensão precisa ser mudada? Continua falando que na praça existia um chafariz e também um estacionamento que era utilizado pelos frequentadores do teatro e hoje o espaço é utilizado para outras funções. Há possibilidade da reabertura do estacionamento e a recolocação do Chafariz com a utilização da água da drenagem do solo? A técnica da Falcão e Bauer explica que a caixa de tensão ficará ao lado do banheiro externo. O conselheiro Cláudio Orlandi avalia a necessidade de tirar a cabine de alta tensão de onde estava, pois hoje a chave de alta e baixa tensão está ao lado da central de ar condicionado, o que é um absurdo, pois ao lado do ar condicionado esfriando há uma cabine de alta tensão esquentando; o ar condicionado perde totalmente a eficiência, sem contar a questão de segurança. A sugestão foi de retirada da cabine do local atual e sua colocação ao lado do banheiro externo que inclusive não faz parte do projeto original apesar de já fazer parte do teatro. Principalmente por questão de segurança toda a cabine do transformador será externa. Prossegue explicando que com relação ao drywall é impossível fazer as instalações para colocação de toda parte de serviço onde as instalações ficarão externas, sem ficar feio, a parede de drywall vai funcionar como um shaft, porém todas as outras paredes permanecerão com o conceito aberto. O presidente Claudiney Carrasco terminando a resposta explica que a questão do estacionamento não foi sequer comentada com a Construtora, pois o espaço de trabalho deles é sobre a construção existente. O estacionamento é uma questão nossa com a Secretaria de Serviços Públicos e nada impede essa discussão, mas que pode ser feita em paralelo. A obra de reforma demorará aproximadamente dois anos e durante esse tempo podemos pensar no entorno que é outra discussão. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos conta que conversou várias vezes com o Fábio Penteado e muitas coisas feitas na construção do Centro de Convivência não tinha nada com o projeto original. Em outra ocasião criticou muito o acabamento interno. Com relação ao estacionamento é favorável que seja resgatado e que seja resgatada toda a drenagem externa. A conselheira Olga von Simson

470.7

parabeniza a apresentação, que impressiona pela complexidade do trabalho que será desenvolvido. Pergunta qual a avaliação feita que determine aproximadamente o prazo de dois anos a implantação do projeto? De onde virão os recursos, os meios econômicos, para a execução da reforma? A técnica da Falcão e Bauer Marina explica que foi necessária muita disciplina na análise da obra e que muitas coisas terão que ser feitas, mas que há um cronograma de 2 anos para a execução do projeto com equipe e pessoal adequado, pois há muito trabalho. O presidente Claudiney Carrasco completa respondendo a segunda parte da pergunta e um dos recursos virá da Secretaria do Estado no quesito técnico e financeiro através de um Convênio. Há interesse do próprio Secretário para que o Convênio saia com celeridade. Outro meio para obter recurso é o leilão do potencial construtivo. O conselheiro João Cesar Galvão pergunta qual será a vida útil do Centro de Convivência após a reforma? A técnica da Falcão e Bauer Marina diz que a vida útil de uma construção depende muito da sua manutenção, sempre que houver necessidade de um conserto o mesmo deverá ser feito o mais rápido possível para que não cause um dano ao local. O técnico da Falcão e Bauer Edvar enfatiza que os produtos para recuperação estrutural são da mais alta tecnologia do mercado, que se bem executado prolongará a vida útil do espaço por anos. O conselheiro João Cesar Galvão pergunta se a Falcão e Bauer é responsável somente pelo projeto? O presidente Claudiney Carrasco informa que sim, na sequência haverá uma licitação para as obras. Quem faz o projeto não pode concorrer na licitação para execução da obra. Haverá provavelmente concorrência para um consórcio de empresas, pois há várias especialidades na execução do projeto. O Secretário Municipal de Infraestrutura Pedro Leone Luporini dos Santos fala que o projeto será executado tal qual foi concebido. O processo licitatório garante que seja cumprido exatamente o que foi projetado com todas as especificações. Dentro do processo licitatório haverá uma consultoria específica para a Falcão e Bauer para que durante o processo de execução algumas dúvidas do projeto possam ser resolvidas. Haverá fiscalização contínua. O acompanhamento será feito até por questão de segurança, com sistema de controle, visita planejada e programada para que haja participação no dia-a-dia. O técnico da Falcão e Bauer Edvar explica que será uma estrutura que vai atuar em áreas multidisciplinares, pois poderão acontecer algumas intercorrências e por ser uma obra já pronta poderá haver a necessidade de algumas readaptações. Se houver necessidade de alguns ajustes, é natural que a Falcão e Bauer dê consultoria e respaldo. O conselheiro José Carlos Bernardi comenta ser necessário se pensar lá na frente na questão do cotidiano em relação a obra, na questão do impacto, do uso coletivo e também sobre o estacionamento. Na década de 70 a população de Campinas que frequentava o espaço era uma, hoje é outra, por isso precisamos pensar na própria manutenção do espaço. Pode ser avaliada a possibilidade de utilização de energia solar, captação e reuso da água. Pensar na questão de ser autossustentável pensando também no entorno. O presidente Claudiney Carrasco explica que muitas discussões paralelas ocorrerão ao longo da execução do projeto incluindo várias secretarias para readaptação do espaço como um todo. O conselheiro Welton

470.8

Nahas Cury parabeniza o projeto, diz que está muito bem elaborado e como arquiteto sabe o trabalho que deu e o quanto o projeto exigiu de estudo para ser elaborado. Uma questão que vai muito além é a fotovoltaica, pois pode descaracterizar o imóvel, além do problema de que as placas se mantenham intactas, sem depreciação. O presidente Claudiney Carrasco agradece aos técnicos da Falcão e Bauer pela apresentação. Coloca em votação a aprovação do Projeto e Restauro do Centro de Convivência Cultural apresentado pela Falcão e Bauer - **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O Conselho **ASSISTE à apresentação e APROVA por unanimidade o Projeto e Restauro do Centro de Convivência Cultural na Praça Imprensa Fluminense, Processo de Tombamento nº. 013/01 (Imóveis da Região do Cambui), Resolução nº. 67/2008.** / **b - Relatório de desocupação de edificação inserida no lote de bem tombado, Palácio da Mogiana, Processo nº. 001/94, Resolução nº. 28/98.** O presidente Claudiney Carrasco solicita que o Conselho suspenda a apresentação do relatório para que seja apresentado em próxima reunião. O Conselho **acata a solicitação do presidente** para que a apresentação do Relatório de desocupação de edificação inserida no lote de bem tombado, Palácio da Mogiana, Processo nº. 001/94, Resolução nº. 28/98 seja feita em próxima reunião. **CIÊNCIA DO CONSELHO: (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 17/10/37298 PG.** Interessado: Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Assunto: informação pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas de conclusão das obras emergenciais da manutenção da cobertura e consolidação estrutural dos forros em estuque, realizadas no Edifício Solar Barão de Itapura. O Conselho **referenda ciência** de informação pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, de conclusão das obras emergenciais da manutenção da cobertura

e consolidação estrutural dos forros em estuque, realizadas no Edifício Solar Barão de Itapura. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 02 - Protocolado nº. 17/10/17666 PG.** Interessado: Brasplan Comercial Consultoria Assessoria e Planejamento. Assunto: solicitação de autorização para realizar mineração próxima a área envoltória de mata em estudo de tombamento, Item 91, Fazenda Santa Bárbara, com 9,47ha, do Processo nº. 04/03, Conjunto de Áreas Verdes Naturais, Fragmentos de Matas Remanescentes, inclusive os Parques e Bosques, que contém áreas de vegetação nativa, áreas de floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas brejosas), área de cerrado do município de Campinas. Parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a área a ser minerada está fora dos bens em estudo e de sua área envoltória. Como forma de compensação ambiental pela exploração mineral, a sugestão é que seja reflorestada com espécies nativas a faixa envoltória de 30 metros no entorno dos fragmentos. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a área a ser minerada está fora dos bens em estudo e de sua área envoltória. Como forma de compensação ambiental pela

470.9

exploração mineral, a sugestão é que seja reflorestada com espécies nativas a faixa envoltória de 30 metros no entorno dos fragmentos. / **03 - Protocolado nº. 17/10/32563 PG.** Interessado: Leste empreendimento Imobiliário 01 Ltda. Assunto: solicitação de aprovação de loteamento na Gleba 1, QT. 310, com área de 103.757,31 m², localizada entre a Rua Eng. Cândido Gomide, Rua Mário Siqueira, Avenida Brasil, bem em Estudo de Tombamento, conforme Processo nº 02/2013, Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa - Estádio do Esporte Clube Mogiana. Parecer favorável da CSPC sugerindo que seja considerado o afastamento de 10,00 (dez) metros a partir do limite do lote onde se insere o Bem em Estudo de Tombamento. O conselheiro Welton Nahas Cury pede vistas do processo. O Conselho **acata** pedido de vistas feito pelo conselheiro Welton Nahas Cury. / **04 - Ofício s/nº.** Interessado: Clube Semanal de Cultura Artística. Assunto: imóvel situado: imóvel situado na Avenida Anchieta (Rua Irmã Serafina) nº. 937/939, Centro, QT. 1006, Clube Semanal de Cultura Artística. Parecer favorável da CSPC. O Conselho **referenda e aprova** conforme parecer favorável da CSPC, a solicitação da retirada e arquivamento do Processo nº. 16/2016, da lista de processos de estudo de tombamento. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres contrários da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros na CSPC por 05 dias): 05 - Protocolado nº. 17/10/15761 PG.** Interessado: João Roberto Prette. Assunto: solicitação de autorização de publicidade e pintura em Bens Tombados, Solar do Barão de Ataliba Nogueira (antigo Hotel Vitória), Processo nº. 01/88, Resolução nº. 03/1990 e Imóvel anexo ao Solar do Barão de Ataliba Nogueira: Avenida Campos Salles nº 778/784/786/798/806/810 esquina com Rua José Paulino nº 1064/1068, QT. 1014, lote 01, Processo nº. 21/08, Resolução nº. 145/15. **Parecer contrário** ao proposto pelo interessado quanto à publicidade por estar em desacordo com o bem tombado. O Conselho **referenda e indefere** conforme parecer contrário da CSPC ao proposto pelo interessado quanto à publicidade por estar em desacordo com o bem tombado. **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS:** A conselheira Sílvia Palazzi Zakia convida a todos (entrega o convite para todos individualmente) para o lançamento do livro de sua autoria "Uma Nova Paisagem Urbana" - Campinas dos anos 30 e 40, no dia 30 de novembro, quinta-feira, das 18h30m às 21h30m, na Livraria da Vila, Shopping Galeria. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que: 1º) quer comunicar que dentro das comemorações dos 30 anos do Condepacc que não puderam ser desenvolvidas a contento, escreveu um arquivo para um Jornal - A Hora e a Vez do Patrimônio Imaterial, que foi publicado em Agosto; 2º) gostaria que fosse distribuído aos novos Conselheiros o trabalho elaborado pela equipe formada por cinco Conselheiros (Ana Sorrosal, Mário Gravem Borges, Olga von Simson, Rosana Bernardo e Regina Márcia Moura Tavares como coordenadora) com o título "O Sentido e os Caminhos da Preservação do Patrimônio Cultural em Campinas: Considerações e Recomendações"; 3º) pede a presidência que seja colocada em 2018, como prioridade, a revisão da Lei de criação do Conselho; 4º) leu na ata, pois não pode comparecer na última reunião, a questão da Casa do Patrimônio, mas gostaria que isso fosse melhor discutido. Em sua opinião seria interessante a

470.10

utilização de um imóvel na área central de Campinas e não em Barão Geraldo; 5º) pede que o estudo de salvaguarda dos Brinquedos e Brincadeiras seja trazido para o efetivo registro e a finalização do bem imaterial. O presidente Claudiney Carrasco diz que será encaminhado a todos os Conselheiros via correio eletrônico o trabalho elaborado pela equipe formada pelos cinco Conselheiros; quanto à solicitação de revisão da Lei de criação do Condepacc sugere que se estabeleça um cronograma e que no recesso do Conselho uma comissão se organize para estudar as alterações e que possa ser apresentada ao Conselho em 2018; referente a localização da Casa do Patrimônio a mesma se deu pela proximidade do Centro de Memória da Unicamp que é a principal fonte de pesquisa, mas a intenção é que se estenda a todos os espaços de patrimônio; relativo ao estudo de salvaguarda informa que a Marcela está elaborando uma síntese sobre os bens imateriais para apresentar na próxima reunião. O conselheiro Sérgio Caponi comenta que estava desapontado com a administração do Jonas, mas o projeto apresentado hoje sobre o Centro de Convivência Cultural foi muito positivo. Parabeniza o presidente pela sua iniciativa, pois sabe que está por trás de todo o estudo e levantamento, permitindo que a reforma aconteça. É evidente que os teatros são reformados, mas depois não são mantidos. Acredita que é difícil a Secretaria de Cultura manter o Castro Mendes e sugere que o dinheiro de bilheteria que costuma ir para o FAC possa ser utilizado na manutenção do próprio teatro. O presidente Claudiney Carrasco explica que no cotidiano a manutenção é uma predisposição do Governo. Tudo o que quebra é consertado de imediato, o mictório é um problema crônico, pois já foi consertado 4-5 vezes. Quando houve um problema com o telhado, uma telha quebrou, foi colocada uma lona até a chegada da telha, que era enorme. Sempre está sendo feita a manutenção, é constante e para isso há recursos. A conselheira Flávia Fernanda Francisco Machado convida para o evento 9º Sou África em todos os Sentidos: Cultura Viva e Patrimônio Cultural, Alinhando Sonhos e Semeando o Futuro, do dia 13 de novembro ao dia 15 de dezembro, na Casa de Cultura Fazenda Roseira, Comunidade Jongu Dito Ribeiro. No dia 15 de dezembro será feito o lançamento do Projeto: Salvaguarda Jongu Ribeiro em Campinas, a partir das 16h. Nada mais havendo, o presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 09 de novembro de 2017.

470.11

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
DE CAMPINAS - CONDEPACC**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE
ESTUDO DE TOMBAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do Condepacc, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2017/10/29.016. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 59/2017. Contratada: R+ ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI ME. Termo de Contrato nº. 29/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de proteção e combate a incêndio, para obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Valor: R\$ 11.500,00. Assinatura: 04/12/2017. Vigência: 90 dias a contar da assinatura (04/12/2017 a 04/03/2018).

Campinas, 27 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 104/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Sr. **José Batista de Carvalho Filho**, RG 55.046.599-6, nomeado através da Portaria FUMEC nº 109/2016 para exercer o cargo em comissão de Gestor Público do Programa de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 105/2017

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o item da Portaria FUMEC 108/2016 que nomeou, a partir de 10/10/2016, a servidora **Dalva Lange Guerra**, matrícula 10055, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Unidade Descentralizada, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 2º Nomear a Srª **Dalva Lange Guerra**, matrícula 10055, para exercer o cargo em comissão de Gestora Pública do Programa de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - Ceprocamp, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER*Republicada por conter incorreções.*

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no art. 2º, da PORTARIA CONJUNTA - SMF/SMEL, nº001/2016, com as prerrogativas do art. 1º, do Decreto Municipal, nº 18.863, de 29 de setembro de 2015, aos arts. 1º e 5º, da Lei 14.919, de 17 de novembro de 2014, ATESTO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TER CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2017, para as entidades sócio-esportivo-culturais constituídas e exercendo as atividades de Clubes Esportivos no Município de Campinas, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SMEL, com os devidos códigos cartográficos, relacionadas abaixo:

Nº	NÚMERO DO PROTOCOLO	CLUBE ESPORTIVO CADASTRADO	CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS	QUESITOS ATENDIDOS DO DECRETO Nº 18.863/15, NOS INCISOS E ALÍNEAS DISCRIMINADOS.
01	2017/10/22502 - 1º SEM. 2017/10/37993 - 2º SEM.	ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE DOM PEDRO	3262.54.63.0107.01001	A) - ALÍNEA "C", DO INCISO II; B) - INCISO III.
02	2017/10/22811 - 1º SEM 2017/10/37826 - 2º SEM	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	3423.32.61.0478.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C", DO INCISO II
03	2017/10/22769 - 1º SEM 2017/10/38000 - 2º SEM	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA	3423.53.27.0001.01001 3423.32.95.0690.01001 3411.54.05.0001.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "A" E "C" DO INCISO II;
04	2017/10/22926 - 1º SEM 2017/10/37121 - 2º SEM	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS	3412.51.08.0524.00000 3412.51.19.0427.00000	A) - INCISO I; B) - INCISO III.
05	2017/10/22656 - 1º SEM 2017/10/37666 - 2º SEM	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS	3414.54.62.0433.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C", DO INCISO II.
06	2017/10/20404 - 1º SEM 2017/10/37854 - 2º SEM	BANESCAMP ESPORTE CLUBE	3422.41.12.0001.01001	A) - INCISO I; B) - INCISO III.
07	2017/10/22946 - 1º SEM 2017/10/38254 - 2º SEM	BONFIM RECREATIVO SOCIAL	3412.51.19.0001.01001	A) INCISO I; B) ALÍNEA "A" E "C" DO INCISO II;
08	2017/10/21438 - 1º SEM 2017/10/37366 - 2º SEM	CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE	3421.51.99.0001.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; C) - INCISO III.
09	2017/10/21090 - 1º SEM. 2017/10/38042 - 2º SEM	CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO	3421.44.82.0001.01001 4312.13.56.0031.00000 4312.13.56.0041.00000 4312.13.56.0066.01001 4312.13.56.0067.01001 4312.13.56.0079.00000	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "A" E "C" DO INCISO II;
10	2017/10/22064 - 1º SEM 2017/10/37904 - 2º SEM	CLUBE CONCÓRDIA	3422.64.99.0001.01001 3422.62.90.0885.00000 3422.62.90.0915.00000 3422.62.90.0945.00000 3422.62.90.0975.00000 3422.62.90.1005.00000 3222.62.90.1295.00000	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; C) - INCISO III.)
11	2017/10/22713 - 1º SEM 2017/10/37936 - 2º SEM	CLUBE FONTE SÃO PAULO	3412.64.50.0001.01001 3221.23.01.0001.00000 3221.42.98.0001.00000 3221.23.07.0001.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; C) - INCISO III.

12	2017/10/18956 - 1º SEM. 2017/10/38257 - 2º SEM	CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA	4311.42.00.0001.01001 3422.62.90.4015.00000 3422.62.90.4061.00000	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C" DO INCISO II.
13	2017/10/22290 - 1º SEM 2017/10/35522 - 2º SEM	ESPORTE CLUBE SANTA ODILA	3441.64.67.0236.01001	A) - INCISO I; B) - INCISO III.
14	2017/10/20943 - 1º SEM 2017/10/37531 - 2º SEM	GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS	3441.23.16.0241.01001	A) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; B) - INCISO III.
15	2017/10/20958 - 1º SEM 2017/10/22459 - 1º SEM. 2017/10/36491 - 2º SEM	GUARANI FUTEBOL CLUBE	3423.52.76.1721.01001 3423.52.76.8001.00000 3423.61.10.0001.00000	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "A" DO INCISO II.
16	2017/10/21696 - 1º SEM 2010/10/38208 - 2º SEM	INSTITUTO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO	3412.64.03.0278.01001 3412.64.03.0208.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; C) - INCISO III.
17	2017/10/22634 - 1º SEM 2017/10/38010 - 2º SEM.	SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS	3424.21.49.0001.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEAS "A" E "C" DO INCISO II; C) - INCISO III.
18	2017/10/22315 - 1º SEM 2017/10/37715 - 2º SEM	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS	3421.44.90.0001.01001 4154.11.26.0001.00000 4154.12.10.0001.01001	A) - INCISO I; B) - ALÍNEA "A" E "C" DO INCISO II;
19	2017/10/22518 - 1º SEM 2017/10/38025 - 2º SEM	UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS	3412.51.08.0714.01001	A) - INCISO I; B) - INCISO III.
20	2017/10/21770 - 1º SEM 2010/10/37466 - 2º SEM	UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTE COMERCIAIS	3412.51.08.0001.01001 3412.51.19.0208.00000	A) - ALÍNEA "C" DO INCISO II; B) - INCISO III.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

DÁRIO SAAD

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**Interessado: Mariana Luiza Massarão Mendonça****Protocolo: 2017/10/40419**

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA / SMF Nº 007/2017**

Relaciona os documentos a serem apresentados para instrução do pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU sobre o imóvel localizado na zona urbana do município que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, de que trata o art. 2º-B da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e art. 4º do Decreto Municipal nº 19.723, de 20 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** as disposições do art. 2º-B da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, introduzido pela LC nº 181, de 11 de outubro de 2017, que determina a não incidência do IPTU sobre o imóvel localizado na zona urbana do município que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, reservando para normas regulamentadoras a definição dos critérios de comprovação do uso do imóvel;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º do Decreto nº 19.723, de 20 de dezembro de 2017, que atribui competência ao Secretário Municipal de Finanças para expedir instrução normativa, relacionando os documentos que deverão ser apresentados pelo interessado juntamente com o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU nos casos especificados no art. 2º-B da Lei nº 11.111/01, a fim de comprovar a parte da área do imóvel que esteja sendo utilizada para a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico, **EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 19.723/17, os pedidos de reconhecimento da não incidência de IPTU, para a parte da área do imóvel urbano que seja utilizada para a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico, de que trata o art. 2º-B da Lei nº 11.111/01, deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

I - cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do proprietário do imóvel, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II - cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do proprietário do imóvel;

III - cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural;

IV - cópia das notas fiscais de venda ou saída de produtos relativos à atividade rural;

V - croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural.

§ 1º A documentação apresentada deve abranger todo o período objeto do pedido de reconhecimento da não incidência de IPTU, sob pena de seu indeferimento.

§ 2º A critério do setor responsável pela análise do pedido poderão também ser solicitados outros documentos, como cópia do comprovante de cadastro de contribuinte do ICMS, livro razão, diário, balancetes, balanço patrimonial, demonstrativo de resultados, plano de contas, protocolo e relatório da "DIPAM-A" - Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS, relatório que esclareça a destinação dada ao produto da atividade rural;

§ 3º O Setor responsável pela análise do pedido realizará diligência no imóvel, podendo solicitar apoio de técnicos de outras Secretarias Municipais, para constatação da existência de estrutura e atividade rural mercantil no local.

Art. 2º Nos casos em que a exploração das atividades de que trata o art. 2º-B da Lei nº 11.111/01 seja efetuada por terceiros, além dos documentos elencados no art. 1º desta instrução normativa, deverá constar do pedido de não incidência de IPTU:

I - cópia do contrato correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro;

II - Cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos.

III - croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas, com a res-

grafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Interessado: **Toscana Desenvolvimento Urbano S/A**

Atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a perda de objeto dos pedidos de revisão de IPTU**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os cancelamentos dos lançamentos impugnados se deram com base em decisão contida nos autos do protocolo nº 45.772/10/2006 (Aprov) e conforme Protocolos 46381/10/2013, 6752/03/2014 e 27.249/10/2016, sendo providenciada a reemissão dos lançamentos no exercício corrente, em virtude da alteração do valor do m² de terreno para 178,7828 UFIC's, nos termos do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/01 c.c. IN-SMF nº 004/2016. Arquite-se.

PROTOCOLO	COD. CARTOGRÁFICO
2015/03/14117	4152.41.26.1246.00000
2015/03/14118	4152.41.26.1226.00000
2015/03/14119	4152.41.26.1206.00000
2015/03/14120	4152.41.26.1126.00000
2015/03/14121	4152.41.86.3378.00000
2015/03/14122	4152.41.86.3402.00000
2015/03/14124	4152.41.86.3450.00000
2015/03/14125	4152.41.86.3474.00000
2015/03/14126	4152.41.86.3498.00000
2015/03/14127	4152.41.86.3184.00000
2015/03/14128	4152.41.86.3208.00000
2015/03/14129	4152.43.54.2183.00000
2015/03/14130	4152.43.54.2238.00000
2015/03/14131	4152.41.34.0001.00000
2015/03/14134	4152.41.34.0054.00000
2015/03/14135	4152.41.34.0078.00000
2015/03/14136	4152.41.34.0102.00000
2015/03/14137	4152.41.34.0126.00000
2015/03/14138	4152.41.34.0150.00000
2015/03/14139	4152.41.34.0174.00000
2015/03/14140	4152.41.34.0198.00000
2015/03/14141	4152.41.34.0222.00000
2015/03/14142	4152.41.34.0354.00000
2015/03/14163	4152.43.54.3210.00000
2015/03/14164	4152.43.54.5373.00000
2015/03/14176	4152.43.54.2697.00000
2015/03/14177	4152.43.54.2669.00000
2015/03/14178	4152.43.54.2649.00000
2015/03/14180	4152.43.54.2629.00000
2015/03/14181	4152.43.54.2609.00000
2015/03/14182	4152.43.54.2584.00000
2015/03/14183	4152.43.54.2536.00000
2015/03/14217	4152.43.54.3169.00000
2015/03/14218	4152.43.54.3076.00000
2015/03/14219	4152.43.54.3004.00000
2015/03/14220	4152.43.54.2888.00000
2015/03/14235	4152.41.86.3824.00000
2015/03/14236	4152.41.86.3850.00000
2015/03/14237	4152.41.86.3874.00000
2015/03/14238	4152.41.86.3898.00000
2015/03/14239	4152.41.86.3662.00000
2015/03/14240	4152.41.86.3686.00000
2015/03/14241	4152.44.75.0099.00000
2015/03/14242	4152.44.75.0330.00000
2015/03/14243	4152.44.75.0546.00000
2015/03/14244	4152.44.75.0618.00000
2015/03/14245	4152.44.75.0738.00000
2015/03/14294	4152.12.10.0378.00000
2015/03/14309	4152.43.80.0140.00000
2015/03/14310	4152.43.80.0178.00000
2015/03/14313	4152.43.80.0198.00000
2015/03/14314	4152.43.80.0244.00000
2015/03/14316	4152.43.54.5076.00000
2015/03/14317	4152.43.80.0290.00000
2015/03/14318	4152.43.80.0311.00000
2015/03/14321	4152.43.80.0333.00000
2015/03/14322	4152.43.80.0380.00000
2015/03/14325	4152.43.80.0405.00000
2015/03/14326	4152.43.80.0429.00000
2015/03/14329	4152.43.80.0429.00000
2015/03/14330	4152.43.80.0587.00000

2015/03/14333	4152.43.80.0705.00000
2015/03/14401	4152.43.54.5313.00000
2015/03/14405	4152.44.23.0128.00000
2015/03/14409	4152.44.23.0248.00000
2015/03/14413	4152.44.23.0224.00000
2015/03/14417	4152.44.23.0272.00000
2015/03/14421	4152.44.23.0521.00000
2015/03/14429	4152.43.54.3712.00000
2015/03/14433	4152.43.54.3692.00000
2015/03/14437	4152.43.54.3672.00000
2015/03/14441	4152.43.54.3652.00000
2015/03/14445	4152.43.54.3623.00000
2015/03/14449	4152.43.54.3487.00000
2015/03/14453	4152.43.54.3467.00000
2015/03/14457	4152.43.54.3447.00000
2015/03/14461	4152.43.54.3427.00000
2015/03/14465	4152.43.54.3383.00000
2015/03/14469	4152.43.54.3360.00000
2015/03/14615	4152.43.54.4350.00000
2015/03/14616	4152.43.54.4223.00000
2015/03/14617	4152.43.54.4171.00000
2015/03/14660	4152.43.54.1245.00000
2015/03/14661	4152.43.54.3975.00000
2015/03/14663	4152.43.54.4044.00000
2015/03/14664	4152.43.54.4064.00000
2015/03/14665	4152.43.54.4084.00000
2015/03/14666	4152.43.54.3762.00000
2015/03/14667	4152.43.54.3792.00000
2015/03/14668	4152.43.54.3817.00000
2015/03/14669	4152.43.54.3852.00000
2015/03/14686	4151.62.75.0001.00000
2015/03/14687	4152.43.54.1806.00000
2015/03/14688	4151.34.21.2641.00000
2015/03/14689	4151.34.21.2614.00000
2015/03/14690	4151.34.21.2586.00000
2015/03/14691	4151.34.21.2560.00000
2015/03/14692	4151.34.21.2534.00000
2015/03/14735	4152.41.86.2750.00000
2015/03/14736	4152.41.86.2797.00000
2015/03/14738	4152.41.86.2533.00000
2015/03/14740	4152.41.86.2573.00000
2015/03/14743	4152.41.34.0549.00000
2015/03/14744	4152.41.34.0477.00000
2015/03/14745	4152.41.34.0501.00000
2015/03/14788	4152.43.54.5373.00000
2015/03/14891	4152.43.54.5313.00000
2015/03/14981	4151.34.21.2507.00000
2015/03/14982	4151.34.21.2479.00000
2015/03/14983	4151.34.21.2834.00000
2015/03/14984	4151.34.21.2811.00000
2015/03/14985	4151.34.21.2454.00000
2015/03/14986	4151.34.21.2423.00000
2015/03/14987	4151.34.21.2789.00000
2015/03/14988	4151.34.21.2708.00000
2015/03/14989	4151.34.21.2978.00000
2015/03/14990	4151.34.21.2946.00000
2015/03/14993	4151.34.21.2925.00000
2015/03/14994	4151.34.21.2901.00000
2015/03/14997	4151.34.21.2879.00000
2015/03/14998	4151.34.21.2856.00000
2015/03/15778	4152.13.49.2017.00000
2015/03/15918	4152.12.10.0398.00000
2015/03/17405	4152.44.75.0099.00000

Campinas, 27 de abril de 2017

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula 63.291-0 Diretor - DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2015/03/30.322

Interessado: Américo Giuntoli

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o Sr. Américo Giuntoli notificado a apresentar, mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, cópia completa da **matrícula atualizada** do imóvel identificado pelo código cartográfico **3344.51.98.0424.00000** (Arts. 34, Inciso I, e 36 do Decreto Municipal nº 19.723/17), para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação. Salientamos que o não cumprimento desta notificação no prazo implicará no NÃO CONHECIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos moldes do artigo 63, §2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

Campinas, 27 de dezembro de 2017.

MARIANGELA GUELTA

Agente Administrativo

JORGE LUIZ MÔNACO

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI-DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2017.00044530-71

Interessado: Marcos Antonio dos Reis

Código Cartográfico: 3341.23.40.0473.00000

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula atualizada (1 ano), Se Marcos Antonio dos Reis for proprietário do imóvel de código cartográfico **3341.23.40.0473.00000**; ou
 2. Procuração do proprietário do imóvel de código cartográfico **3341.23.40.0473.00000**; e cédula de identidade e CPF dos proprietários do imóvel;
- O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em _____ (colocar a data do recebimento).

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2017.00039998-43

Interessado: Heloisa Podolsky Pugh

Código Cartográfico: 3233.6222.0068.01001

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Matrícula Atualizada (1 ano) se Heloisa Podolsky for proprietária do imóvel de código cartográfico **3233.62.22.0868.01001**, ou
 2. Procuração do proprietário do imóvel de código cartográfico **3233.62.22.0868.01001**; e cédula de identidade e CPF do proprietário do imóvel;
 3. Verificar junto ao Porta Aberta se o cadastro está atualizado junto à Prefeitura Municipal de Campinas, tendo em vista que em nosso cadastro consta o nome: Heloisa Podolsky Pugh e o documento apresentado consta como Heloisa Rubim Podolsky.
- O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta nº 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____

Para continuidade do Protocolo _____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em _____ (colocar a data do recebimento).

DANIELA YUMI YAMAMOTO

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA DRM-DRI / SMF Nº 001/2017

Determina o Procedimento para Coleta de Informações nos Procedimentos de Diligência ou Notificação Fiscal, pelos Departamentos de Receitas Imobiliárias-DRI e Mobiliárias-DRM da Secretaria Municipal de Finanças.

AS DIRETORIAS DE RECEITAS MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as informações oficiais disponibilizadas nos Cadastros Imobiliário e Mobiliário dos Departamentos de Receitas Imobiliárias - DRI e Mobiliárias - DRM, respectivamente, da Secretaria Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO as atividades e oportunidade de verificação e confirmação dos dados e informações constantes nos Cadastros dentro dos trabalhos dos servidores nos Procedimentos Administrativos Tributários, inclusive nas Diligências e Notificações Fiscais e demais atos de instrução processual.

CONSIDERANDO o interesse da administração tributária em atualizar e manter os cadastros atualizados.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 3º e 6º a 8º, VII, da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

DETERMINAM

Artigo 1º - Os Departamentos e seus servidores, dentro de seus expedientes internos, de procedimentos ou de processos, farão a coleta de informações previamente parametrizadas pelas áreas.

Artigo 2º - Os dados a serem coletados, que serão definidos por Circular Conjunta, farão parte das atividades do servidor, cujo teor deverá ser encaminhado ao final para o Departamento competente.

Artigo 3º - Os Departamentos disponibilizarão as ferramentas próprias para as consultas e verificação dos respectivos Cadastros.

Art. 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM - Diretor DRI/SMF

WILSON FRANCISCO FILIPPI

AFTM - Diretor DRM/SMF

PROTOCOLO SEI PMC.2017.00047353-01

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017 / 3 / 8202

Interessado (a): GIOVANNA LIMA DE ALMEIDA

Cartográfico: 3162.62.96.0987.11009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular a partir de 2017, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2016/03/22193

Interessado(a): REGINALDO DE JESUS FERNANDES CARDOSO

Código Cartográfico: 3261.32.97.0692.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO**, para os exercícios de 2017 e 2018, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutória a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2018, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Campinas, 11 de maio de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº: 2017/03/6915

Interessado(a) : ALINE ROSANA DA SILVA

Cartográfico: 3443.13.90.0141.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir de 2017, face ao óbito do(a) beneficiário(a), ocorrido durante o exercício de 2016, conforme cópia de certidão de óbito acostada aos autos do presente protocolo, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos para o exercício de 2017 e os reemitindo, sem a isenção referida, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 17 de maio de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2013/03/21377

Interessado(a): EDUARDO LUIS FERREIRA DA COSTA

Cartográfico: 3412.62.30.0344.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, com o amparo do disposto no inciso IV, artigo 2º da IN 01/2017 - DRI - SMF, **indefiro o pedido de isenção de IPTU (Aposentado/Pensionista)**, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois, mesmo regularmente notificado(a), nos termos dos artigos 21, incisos IV e V, e 22, incisos II e III, todos da legislação retro citada, o(a) Interessado(a) não apresentou a documentação solicitada ou o fez de maneira incompleta.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 08 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2017/03/4268

Interessado(a): FABIO LUIZ SANTANA

Código Cartográfico: 3452.34.00.0020.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, XII, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, nos termos do art. 2º, IV, da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO**, para os exercícios de 2018 e 2019, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutória a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2019, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Campinas, 08 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
Protocolo: 2017/03/2574**Interessado(a): LUIZ CARLOS AURELIO****Cartográfico: 3453.31.03.0156.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 83, I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores, nos termos do art. 1º, I, da Instrução Normativa - DRI/SMF - nº 001/2017, **deixo de conhecer do pedido referente aos lançamentos de IPTU e taxas imobiliárias, referentes ao exercício de 2017 (Emissão 01/2017),** posto que está exaurida a esfera administrativa por força do trânsito em julgado de decisão contida nos autos do protocolo 2013/03/14563 (e anexos 2013/03/14563 e 2014/03/04795), publicada na edição do D.O.M. de 09/10/2015, e não se trouxe qualquer elemento novo ou documento apto a demonstrar cabalmente a alegada imprecisão dos lançamentos, tendentes a motivar diferente análise em relação àquela em que se baseou a referida decisão, **ficando o(a) Interessado(a), desde já, intimado(a) para, querendo, pedir reconsideração da decisão,** exclusivamente no que ver sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.**

Campinas, 08 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial CSA-DRI Matr. 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
Protocolo nº: 2017/10/41.002**Interessado: Instituto de Pediatria e Puericultura Amin Sanged S/S Ltda EPP****Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação do interessado, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 13 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2017/03/11.470.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**
Protocolo : PMC 2017.00047777-21**Interessado : ROBERT BOSCH LIMITADA****IM: 8247-3****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 50884, emitida em 14/12/2017, nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior.

Protocolo PMC.2017.00047869-83**Interessado: AMDES - AGENCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA****IM nº: 100909-5****Assunto: Cancelamento de NFSe**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 72,** emitida em 18/12/2017, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei municipal 12.392/2005, artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/2005 alterado pelo Decreto 18.516/2014 e artigo 1º c/c artigo 13, inciso II c/c artigo 20 da Resolução CGSIM 29/2011, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
4681339	29.301.326/0001-30	ADRIANA ALBUQUERQUE DE LIMA FEITOSA 26193890890
4681657	29.309.371/0001-31	ADRIANA TREVISAN TEIXEIRA 22486059865
4680588	29.284.820/0001-34	ADRIANO SILVA SANTOS 01198781513
4680995	29.294.582/0001-48	AGEU GONCALVES DA SILVA 00815315830
4680642	29.285.861/0001-45	ALDENIR SANTOS DE ASSIS 22459132808
4680120	27.768.882/0001-96	ALESSANDRO RODRIGUES DE MEIRELES 00057221529
4681258	29.299.843/0001-12	ALEXANDRA ALVES GRECHI JUNQUEIRA 41957297859
4682017	29.317.683/0001-97	ALEXANDRE CAIXA DAS NEVES 37570152824
4680871	29.293.072/0001-56	ALEXSANDRO DIAS FERNANDES 25337774808
4680774	29.289.771/0001-22	ALINE LETICIA GABRIEL 44939622835
4680510	29.241.573/0001-99	ANA CAROLINA TAVARES PEDROZO 41797818830
4682335	29.293.369/0001-11	ANA PAULA DE SOUZA 22416052802
4682424	11.725.499/0001-10	ANA ROSA DIAS DOS SANTOS 29228023880
4681762	29.311.903/0001-75	ANDERSON DA SILVA 22336032813
4681592	29.307.563/0001-09	ANDRE LUCIO DE CARVALHO MACEDO 40962242861
4681932	29.315.338/0001-14	APARECIDO WELLINGTON DE MACEDO BALBINO 36549408890
4681800	29.312.258/0001-05	ASSIS FIRMINO DA SILVA 40866165304
4681819	29.312.291/0001-35	ASSIS TOME DA SILVA 55219390244
4681126	29.298.152/0001-02	BENEVIDES SILVA 06181510877
4681460	29.304.760/0001-74	BIANCA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA 42587642809
4680731	29.289.205/0001-10	BRUNA CRISTINA MAIA 00856764469
4681827	29.312.334/0001-82	BRUNA DE AMARAL MARTINS 36833328838
4678990	14.106.807/0001-18	BRUNO GONCALVES DE MELO TEIXEIRA 38542966813

4681894	29.313.423/0001-43	CAMILA CHERATTO 44717447808
4680677	29.286.792/0001-94	CAMILA DA SILVA BERTI 36388264816
4679598	23.680.815/0001-64	CARLA ROBERTA PICCIARELLI 29779009850
4680693	29.287.358/0001-29	CARLOS HENRIQUE FERNANDES CARVALHO 30979756839
4681673	29.310.052/0001-46	CARLOS JOSE DE PAULA 24549387823
4681169	29.298.354/0001-46	CHARLES ALEXANDRE DA SILVA 13779840871
4680545	29.282.890/0001-53	CHARLES ANTONIO DOS SANTOS 01750397633
4681606	29.308.125/0001-65	CICERO ANTONIO LUCIANO DA COSTA FILHO 06874965867
4680960	29.294.093/0001-96	CLAUDIA XAVIER DA SILVA 21777229855
4681444	29.304.248/0001-28	CLEONICE ARAUJO DE OLIVEIRA 32799731805
4680936	29.293.773/0001-95	CRISTIANE DOS SANTOS ALVES 43204071804
4681835	29.312.369/0001-11	CRISTINA PEREIRA SOUSA 00091638321
4680952	29.294.036/0001-07	DAIANE CRISTINA GOMES ALCANTARA 22139894863
4680561	29.284.399/0001-61	DANIELA PIRES DE OLIVEIRA 40405425848
4681282	29.300.069/0001-12	DANIELE APARECIDA DA SILVA 36469100899
4680898	29.293.324/0001-47	DEBORA VIEIRA CAMILO 49751932807
4681983	29.316.371/0001-69	DIONATHAN CARDOSO PEREIRA 38252514898
4680596	29.284.827/0001-56	DJAMESON DINIZ CANDIDO 29692455823
4680669	29.286.513/0001-92	EDER SIMMEL 22155862814
4681150	29.298.253/0001-75	EDERSON AMERICO DE SOUZA 26841962818
4681703	29.310.692/0001-56	EDIL RODRIGO FILOMENO SOARES 28438428835
4681720	29.311.078/0001-09	EDIMARCOS DA CRUZ RAIMUNDO 31167030869
4681100	29.298.014/0001-15	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO 21866702831
4680910	29.293.380/0001-81	ELIANE FERNANDA GARCIA LOPES DA SILVA 21705121870
4681843	29.312.674/0001-03	ELISABETE PEREIRA DE ALBUQUERQUE 32809854807
4681363	29.301.763/0001-54	EUGENIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 34743071852
4681975	29.315.828/0001-10	FABIANA FIRMINO FERREIRA VENANCIO 21552699862
4681614	29.308.581/0001-05	FABIO SILVA DE JESUS 13540907807
4680847	29.291.340/0001-09	FELIPE CARLOS DEL VIGNA COSTA 29108017808
4681711	29.311.066/0001-84	FELIPE CRUZ FABIANO 33788755857
4681207	29.299.254/0001-34	FELIPE SEVERO GERUNTIO JUNIOR 01421364093
4681797	29.312.150/0001-12	FERNANDO LOPES DE LIMA TAKANO 16857998841
4681223	29.299.551/0001-80	FILIPE ASTINI RIBEIRO 40380952823
4681266	29.299.945/0001-38	FLAVIO PINHEIRO DOS SANTOS 26201781854
4680944	29.293.866/0001-10	FLORY DE LEMOS CARDOSO SANTOS 50544748387
4681410	29.302.911/0001-55	FRANCIELE CAMARGO MOURA 05527825640
4681967	29.315.688/0001-80	FRANCINILDO ARAUJO DOS SANTOS 79421067304
4681134	29.298.165/0001-73	FRANCISCO LEONARDO LOPES DE ARAUJO 37452918835
4681789	29.312.000/0001-09	GABRIEL DA SILVA MAGALHAES 38863172854
4682343	29.295.549/0001-32	GABRIEL VON ZUBEN ROBERTO BORGES 34513258888
4680766	29.289.745/0001-02	GABRIELI LORENZON 01991403089
4680863	29.292.245/0001-11	GERSICA MEDEIROS DE OLIVEIRA 45754143877
4681304	29.301.054/0001-79	GILMAR PIRES DE OLIVEIRA 29966889884
4681622	29.308.587/0001-82	GIOVANNA FALBO JANINI 47008620845
4681177	29.298.360/0001-01	GRACIANE NEIDE DE MATOS COUTINHO SANTANA 21280213833
4679857	26.510.566/0001-57	GUILHERME SABBATINI 39659444877
4681479	29.304.989/0001-09	GUSTAVO HENRIQUE DO CARMO 39631543811
4680600	29.284.948/0001-06	GUSTAVO QUERIDO DE OLIVEIRA 33992978826
4681649	29.309.177/0001-56	HEBERT DRAGOJEVIC FERNANDES BOSSALON 36413841842
4681312	29.301.274/0001-00	HENDY HENRIQUE DE FREITAS 41873064802
4682050	29.318.087/0001-21	IVAN CAVICHIOLI PEDRONI 40672679833
4681142	29.298.202/0001-43	JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA 34162286850
4680685	29.287.212/0001-83	JENIFFER CRISTIANE FRANCISCO 38106844811
4681568	29.306.657/0001-63	JESSICA CRISTINA GOMES ALTAFIN 45535972843
4681070	29.296.424/0001-27	JHENNIFER HELENA FERNANDES ARANDA 45097535863
4682041	29.318.027/0001-09	JOAO ANTONIO MORAES NETO 91105269868
4681738	29.311.691/0001-26	JOELSON SILVA DE SOUZA 15033672827
4681959	29.315.687/0001-36	JONATHAN BRYAN LIMA MOREIRA 45037467829
4680782	29.290.312/0001-69	JOSE CARLOS SAMPAYO DOS SANTOS 01682073890
4680820	29.290.587/0001-00	JOSE SERGIO SILVA LEANDRO 04877015426
4681576	29.306.757/0001-90	JULIA ANGELA FRANCO GUIRELLI GUERRINI 08540375940
4681924	29.314.582/0001-62	JULIANA CATARINA ARCANDELO 31565989848
4681525	29.305.914/0001-42	JULIANA NASCIMENTO FAO 34354458829
4681886	29.313.387/0001-18	JULIO CESAR GOMES 40242015816
4681037	29.295.711/0001-12	KARINA TARLA MUZZETTI MONACO 22277182850
4680855	29.292.065/0001-30	KAROLINE ANDRADE CORREIA 44790722848
4680804	29.290.365/0001-80	KEDNA ROSSI DINIZ 29723142805
4682025	29.317.848/0001-20	KLEBER SILVA SANTOS 31282262882
4681681	29.310.603/0001-71	LAIS FERNANDA VILLASBOAS ULIAN 44472232871
4681916	29.314.563/0001-36	LISETE PRADO DE OLIVEIRA RORATO 01130734889
4681088	29.297.103/0001-47	LUCIANA DOS SANTOS 29236822894
4680715	29.288.145/0001-11	LUCIANA GOES DE GENOVA PUPO NOGUEIRA 34878095830
4681940	29.315.592/0001-12	LUCINEIDE FERNANDES SOARES DE OLIVEIRA 06634335680
4680553	29.283.431/0001-94	MARCELA BRITO DUARTE PACHECO 38083229857
4681428	29.303.156/0001-23	MARCELO HELENA MORAES 22570312886
4680723	29.288.638/0001-51	MARCIA APARECIDA FIRMINO DE MORAIS 13750955875
4681371	29.301.802/0001-13	MARCO ANTONIO DALL OGLIO MONTAGNER 31969750880
4682033	29.317.893/0001-85	MARCOS AURELIO STREY 26753046895
4681045	29.295.753/0001-53	MARCOS LIRAUCIO DE OLIVEIRA 22532503840
4681908	29.314.347/0001-90	MARCOS ROGERIO MORAES JUNIOR 40872595870
4681770	29.311.992/0001-50	MARCOS RONAN DA SILVA ARAUJO 35589148804

3020894	20.341.553/0001-15	RODRIGO NEVES DOS SANTOS 28285958892	20/12/2017
4681380	29.301.882/0001-07	RODRIGO ROBERTONI CAMPOS 21921722819	21/12/2017
2094151	14.838.532/0001-07	ROGERIO NAKANE 36911370833	23/12/2017
4215559	26.829.329/0001-53	ROQUE BENEDITO AMADEU JUNIOR 28286426827	22/12/2017
4004086	25.188.422/0001-63	SANDRA REGINA REINALDI GOMES 25599050866	20/12/2017
4259076	27.064.980/0001-42	SEBASTIAO APARECIDO COSTA 01739899857	20/12/2017
3466884	23.174.920/0001-21	SIDINEI ALVES ROCHA 22009696867	21/12/2017
4603443	28.871.048/0001-94	THIAGO DALAQUA SAVOY 44902047870	22/12/2017
4177975	22.167.182/0001-22	TIAGO CRISTIANO ANDRIANI OLIVEIRA 06511401960	20/12/2017
4163001	26.570.633/0001-29	TOMAS JORDAO MACUL 43044458803	21/12/2017
3759903	23.731.614/0001-49	VANUSA DE ALENCAR CARLOT 25731527822	22/12/2017
4328345	27.438.164/0001-51	VERA NICE ULIANA MARQUES 01874295883	19/12/2017
3037711	20.463.605/0001-26	VINICIUS DE CARVALHO GODOY 30587368861	22/12/2017
4294114	26.553.840/0001-75	VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA 40721512895	21/12/2017
3300595	22.055.452/0001-03	VITOR CHAVES DE OLIVEIRA 32829179889	22/12/2017
3864910	24.357.028/0001-49	WEIDES RODRIGUES SILVA LOPES 32301493865	20/12/2017

Campinas, 27 de dezembro de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 fica a empresa (ME e EPP) abaixo identificada, notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
28.043.460/0001-16	DANIEL MORAES ARQUITETO E ASSOCIADOS LTDA - EPP	10/07/2017
28.591.252/0001-51	MAYARA PITA SALVINI EIRELI - ME	29/09/2017
28.716.233/0001-04	PIZZETAS PIZZARIA LTDA - ME	19/10/2017
28.105.454/0001-46	NOVA CASA RIO BAR E RESTAURANTE EIRELI - EPP	13/07/2017

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
29.206.393/0001-76	B.J. CASSIA ACADEMIA - ME
29.056.358/0001-18	CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI - EPP
29.112.154/0001-57	HZK MARKETING COM PROPOSITO EIRELI - EPP
29.252.816/0001-94	COMERCIO CHEVROFOR PECAS E ACESSORIOS DE VEICULOS AUTOMOTOR EIRELI - ME
29.174.270/0001-09	TEODORO RABI ALIMENTOS LTDA - ME
28.941.327/0001-87	BASTOS & LIMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA. - ME

Campinas, 27 de dezembro de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/07/2015 em razão da ausência de inscrição da filial CNPJ 17.475.192/0002-95 junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/10/40600

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Em-

presarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
FENZO OCULOS EIRELI - EPP	17.475.192/0001-95

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/12/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/10/40598

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
FLAVIO CESAR FERREIRA 00569702852	29.124.777/0001-40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/12/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, §1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/10/40604

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA 43269624883	29.132.437/0001-60

Campinas, 27 de dezembro de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 21/09/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 21/09/2017 (04 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 200,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 03/01/2018. Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 21/09/2017. Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto

Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 200.000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00048229-63
EMPRESA	ADRIANA PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.199.380/0001-17
CCM	466.855-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 21/09/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	200.0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	200.0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 13/09/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 13/09/2017 (04 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 200.000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 27/12/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 13/09/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 200.000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00048228-82
EMPRESA	MARILIA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.206.845/0001-10
CCM	465.963-5
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 13/09/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	200,0000

Campinas, 27 de dezembro de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2016/3/12280(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/22534

Interessada: Nunhems do Brasil Comércio de Sementes Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002985/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM 002985/2016 na íntegra, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados, pois restou evidente que o resultado dos serviços prestados pela Impugnante foi a obtenção de cultivares entregues à tomadora dos serviços, para o devido registro no Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e posterior comercialização no Brasil. O critério para definir se houve exportação de serviços foi estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar 116/03, e não cabe apreciar em instância administrativa matéria constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016/3/12281(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/22533

Interessada: Nunhems do Brasil Comércio de Sementes Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003912/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **indefiro** a impugnação e mantenho o AIIM 003912/2016 na íntegra, tendo em vista que são improcedentes os argumentos apresentados, pois ao considerar que os serviços prestados não estavam sujeitos ao ISSQN, a Impugnante emitiu notas fiscais com alíquota e ISSQN 0,00, sendo tais dados inexatos ou incompletos, visto que se tratava de serviços tributáveis, estando correta a capitulação legal da infração e da multa. Restou evidente que o resultado dos serviços prestados pela Impugnante foi a obtenção de cultivares entregues à tomadora dos serviços, para o devido registro no Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e posterior comercialização no Brasil. O critério para definir se houve exportação de serviços foi estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar 116/03, e não cabe discutir em instância administrativa matéria constitucional, nos termos do

artigo 88 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo nº: 2009/10/37984

Data: 19/10/2009

Interessado: DA Software e Serviços S/A

IM: 121.875-1

CNPJ: 08.583.723/0001-72

Assunto: Crédito a aproveitar referente ao 1º Ciclo (17/09/2007 a 16/09/2009) - Lei Municipal nº 12.653/2006

Retifico, *ex officio*, a decisão publicada em 12/12/2017 que passa a ter o seguinte teor: Reconheço o valor do crédito a aproveitar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados - referente ao 1º Ciclo (17/09/2007 a 16/09/2009) no montante equivalente a 11.679,5627 UFIC em conformidade com o estabelecido nos arts. 44 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Este valor deverá, nos termos do que determinava os arts. 9 e 10 da Lei Municipal nº 12.653/2006 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 15.841/2007, ser mensalmente aproveitado nos próximos 24 (vinte e quatro) meses a fração de 1/24, no valor equivalente a 486,6484 UFIC, pelo credenciamento de cada parcela no sistema do ISSQN Digital de Campinas.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 14/10/45803

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos, às fls. 2792 a 2799, que indicam a possibilidade de prorrogação da vigência do Termo de Contrato, e considerando a documentação apresentada pela empresa, evidenciando sua habilitação jurídica, AUTORIZO:

A Prorrogação do prazo de vigência do Termo de contrato nº 298/15, firmado entre o Município de Campinas e a empresa Comercial e Construtora Fênix Ltda, pelo período de mais 20 (vinte meses), conforme indicado às fls. 2840 e 2840(verso);

Publique-se;

A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações do DAJ, após o retorno a esta Secretaria de Infraestrutura para acompanhamento.

Campinas, 26 de dezembro de 2017

ENG. PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CIDADANIA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania em 27/12/2017.

Processo Administrativo: PMC.2017.00013126-46

Interessado: SMPDC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 219/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaborar, organizar, realizar e ministrar cursos de capacitação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

MLC GESTÃO EM PROJETOS SOCIAIS EIRELI - ME - CNPJ: 25.178.957/0001-53, referente ao objeto em epígrafe, no valor global de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais);

Publique-se.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Cidadania

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania em 27/12/2017.

Processo Administrativo: PMC.2017.00013258-96

Interessado: SMPDC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 220/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de audiodescrição e intérprete de libras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA. - EPP, CNPJ: 09.475.334/0001-96**, item 01 (R\$ 111,00), no valor total de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais);

e

- **ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO - EPP, CNPJ: 08.202.383/0001-92**, item 02 (R\$ 150,00), no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Cidadania

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO PARCIAL TEOR

À CSA/ SEPLURB

Retifico a autorização constante no protocolo nº 2017/10/40379 para "Certidão de Parcial Teor, restando em sigilo as folhas 100, 101 e 167, por se tratar de documentos pessoais.

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

taria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 28/12/2017, o item da portaria nº 88854/2017, que designou o servidor ANTONIO JOSE LIRA DE SOUSA, matrícula nº 108962-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 28/12/2017, o Sr. RENATO PEDRO CARDOSO, matrícula nº 129349-4, do cargo em comissão de Assessor Setorial nível IX, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 28/12/2017, a senhora JOSIANE HELOISA DE CAMPOS LOURENÇO, matrícula nº 132658-9, do cargo em comissão de Coordenador de Prevenção ao Uso de Drogas, junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.

Exonerar a partir de 28/12/2017, o Sr. MARCELO BERNARDINO POLIERI, matrícula nº 133018-7, do cargo em comissão de Assessor Superior nível VI, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar a partir de 28/12/2017, o item da portaria nº 89107/17, que designou o servidor JUVANIL SOARES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 105848-7, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Revogar a partir de 28/12/2017, o item da portaria nº 87994/2017, que nomeou a servidora MARIA BERNADETE LORENA DE MELLO HOSSRI, matrícula nº 110267-2, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Administração, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar a partir de 28/12/2017, o item da portaria nº 88571/2017, que designou servidor PAULO ELIAS DA SILVA, matrícula nº 37599-3, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Exonerar a partir de 28/12/2017, o Sr. SANDRO TEIXEIRA BATISTA, matrícula nº 132983-9, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível V, junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.

Exonerar a partir de 28/12/2017, a Sra LARA VANESSA MILLON, matrícula nº 132418-7, do cargo em comissão de Corregedor Adjunto da Guarda Municipal de Campinas, junto à Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/08332 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL CAMPINAS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 54.667.233/0001-71
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA BEZERRA TENÓRIO BASTOS, CRM Nº 90848/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08333 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL CAMPINAS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 54.667.233/0001-71
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEBASTIÃO TENÓRIO DA SILVA CRM Nº 17480/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08336 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL CAMPINAS LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 54.667.233/0001-71
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEBASTIÃO TENÓRIO DA SILVA CRM Nº 17480/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08257 PAS

INTERESSADO: MARIA ANGELO GIORDANO MARCONDES FERRAZ
CNPJ/ CPF: 016.839.208-99
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01888 PBG

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
CNPJ/ CPF: 44.595.700/0001-41
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA JOSÉ EMÍLIO DURAN BUENO, CPF: 052.573.078-80
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01618 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, CRM/ SP 109253
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/30/01619 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NILTON CREPALDI VICENTE, CRM/ SP 48717
DEFERIDO

Campinas, 27 de dezembro de 2017

MÁRIO H. MORAES
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 15/10/44.961 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista das justificativas já apresentadas por esta Secretaria, e ainda, dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a inexistência de impedimentos legais,

AUTORIZO:

1 - O aditamento ao convênio celebrado com a Maternidade de Campinas, que tem por objeto manter, em regime de mútua colaboração entre os participantes, Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, na área da saúde materno infantil oferecida à população e de ensino e pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do SUS Campinas, para que o ajuste inicial seja modificado consoante solicitado e justificado por esta Pasta, bem como indicações enumeradas às fls. 5.132 a 5.133, mediante adequações ao Plano de Trabalho, em razão de necessidades assistências do Município, importando a despesa a ser acrescida ao valor mensal de até R\$288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), perfazendo

até o final do prazo de vigência, a importância de até R\$ 10.656.000,00 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), já autorizada pelo Comitê Gestor;

2 - Publique -se;

3 - Após, à CSFA/DAJ para a devida formalização, desde que acatadas todas as recomendações do DAJ, especialmente, aquelas lançadas às fls. 5.147 a 5.151, além de providenciar a devida comunicação à Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 116, § 2º da Lei de Licitações e Contratos e demais providências;

4 - Finalmente, retornem os autos a esta Secretaria Municipal de Saúde para ciência, demais anotações e acompanhamento.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/08369 PAS

INTERESSADO: MARCOS ROBERTO DE ARO
CNPJ/ CPF: 268.692.198-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 9602-5/01

PROTOCOLO: 17/30/01737 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/06

PROTOCOLO: 17/07/08178 PAS

INTERESSADO: DAGMAR WIEZEL VISOCKAS
CNPJ/ CPF: 187.704.068-12
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/030
0

PROTOCOLO: 17/30/01738 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/05

PROTOCOLO: 17/30/01735 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/04

PROTOCOLO: 17/07/08079 PAS

INTERESSADO: LUCINA DEA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 21.180.357/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08066 PAS

INTERESSADO: CLEONICE SATOMI IHA
CNPJ/ CPF: 033.770.848-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08383 PAS

INTERESSADO: MARIA PAULA BARCO MATOS
CNPJ/ CPF: 163.869.718-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/07/08201 PAS

INTERESSADO: NILTON CESAR ARANHA
CNPJ/ CPF: 742.252.357-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08236 PAS

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO
CNPJ/ CPF: 569.174.579-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/07/08315 PAS

INTERESSADO: SUELI REGINA GALLO BELLUZZO
CNPJ/ CPF: 016.868.518-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/30/01736 PCG

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
CNPJ/ CPF: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/07/06070 PAS

INTERESSADO: SOLANGE APARECIDA DA COSTA BARROS
CNPJ/ CPF: 050.058.128-22
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 8650-0/03

PROTOCOLO: 17/07/06070 PAS

INTERESSADO: SOLANGE APARECIDA DA COSTA BARROS
CNPJ/ CPF: 050.058.128-22
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SOLANGE APARECIDA DA COSTA BARROS, CRP 13301 SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06923 PAS

INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICINA S/S LTDA
CNPJ/ CPF: 52.349.628/0001-09
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07084 PAS

INTERESSADO: FISIO CLINICA LTDA
CNPJ/ CPF: 47.935.564/0001-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X RT-01839A, MARCA E MODELO: EQUIPAMENTO RAY TEC RAIOS X MICROPROCESSADO, CORRENTE E TENSÃO: 500 MA, 130 KVP
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/07225 PAS

INTERESSADO: INRAD INSTITUTO RADIOLÓGICO LTDA
CNPJ/ CPF: 07.386.384/0001-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8640-2/07

PROTOCOLO: 17/07/06325 PAS
 INTERESSADO: CDE CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 57.485.484/0001-76
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8640-2/06

PROTOCOLO: 17/07/06581 PAS
 INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA AVANÇADA DE CAMPINAS
 CNPJ/ CPF: 08.227.661/0001-66
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07948 PAS
 INTERESSADO: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S/A
 CNPJ/ CPF: 14.522.178/0001-07
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, CRM SP 006283
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08099 PAS
 INTERESSADO: LELIA BRITTO PASSOS GERSON
 CNPJ/ CPF: 057.386.428-48
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A DESATIVÇÃO DO CEVS 350950225-863-002024-1-0

PROTOCOLO: 17/07/03987 PAS
 INTERESSADO: UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ/ CPF: 59.003.483/0001-20
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DADOS CADASTRAIS
DEFERIDO ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

PROTOCOLO: 17/07/08416 PAS
 INTERESSADO: TELMA HELENA AMADI FAGUNDES
 CNPJ/ CPF: 016.841.548-80
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08486 PAS
 INTERESSADO: LUIS ANTONIO SAUL DE SIQUEIRA
 CNPJ/ CPF: 116.248.501-97
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/60/01903 PBG
 INTERESSADO: PAULO DE TARSO SEIXAS
 CNPJ/ CPF: 814.227.097/87
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08135 PAS
 INTERESSADO: MARCO ANTONIO BELLUZZO
 CNPJ/ CPF: 259.252.960-87
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08153 PAS
 INTERESSADO: SONIA MARIA FURTADO GRAÇA
 CNPJ/ CPF: 499.443.047-00
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08109 PAS
 INTERESSADO: CHRISTIANE RACHED ABURAD
 CNPJ/ CPF: 127.868.158-27
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/06069 PAS
 INTERESSADO: MARIA ADRIANA MARETTI
 CNPJ/ CPF: 137.385.758-71
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08117 PAS
 INTERESSADO: CLÍNICA DR JOSÉ HUMBERTO TELES LTDA
 CNPJ/ CPF: 04.824.373/0001-38
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/06342 PAS
 INTERESSADO: GISELE HARDY
 CNPJ/ CPF: 024.914.798-00
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/07/08036 PAS
 INTERESSADO: PS90 CLÍNICA MÉDICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
 CNPJ/ CPF: 19.724.741/0001-43
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 17/60/01477 PBG
 INTERESSADO: MARIO BAZANELLI JUNQUEIRA FERRAZ
 CNPJ/ CPF: 218.882.418-02
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08469 PAS
 INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL
 CNPJ/ CPF: 02.965.843/0001-58
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO DILAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 30/01/2018

PROTOCOLO: 17/07/07120 PAS
 INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
 CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE, CPF: 075.818.228-77
DEFERIDO

Campinas, 27 de dezembro de 2017

MÁRIO H MORAES
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 04/10/22.305 PG
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

À vista da solicitação e justificativas de fls. 841 a 842, bem como dos pareceres de fls.

843 a 850 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato de locação referente ao imóvel localizado na Rua Barão de Paranapanema n.º 351, bairro Bosque, nesta cidade, de propriedade da Sra. Sandra Palermo Funari, onde se acha instalada a Coordenadoria de Avaliação e Controle dessa Secretaria de Saúde, por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante o aluguel mensal já reajustado de R\$ 5.334,51 (Cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo a despesa global de R\$ 128.028,24 (Cento e vinte e oito mil, vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme indicado à fl. 841; Publique-se;

Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, quando deverão estar atendidas as condicionantes apontadas pelo DAJ, e após, retorne o processo a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Diante dos elementos constantes do protocolo administrativo nº 2017/10/40963, vez que preenchidos o requisitos do Artigo 5º, XXXIII e XXXIV, Constituição Federal, de-firo a solicitação de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2017/10/40963, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria de Expediente do Gabinete do Prefeito, para retirada, nos termos do artigo 9, § 3º, do Decreto Municipal 18.050 de 01 agosto de 2013.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

MÔNICA REGINA P. T. MACEDO NUNES
 Diretora do Departamento de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 13/60/02392 PN
 INTERESSADO: D S INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA
 CNPJ/ CPF: 11.393.743/0001-95
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/04119 PAS
 INTERESSADO: LOGITIME TRANSPORTES LTDA -ME
 CNPJ/ CPF: 13.657.062/0001-12
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOKASTA MARIA MARTINS PRADO PELEGRIN COREN Nº 459656/SP
DEFERIDO PARA A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE CORRELATOS NÃO TERMOSENSÍVEIS

PROTOCOLO: 16/50/01732 OVD
 INTERESSADO: T. REIS DE OLIVEIRA LTDA - ME
 CNPJ/ CPF: 12.865.153/0001-80
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07956 PAS
 INTERESSADO: NUCLEO DE AUDIOLOGIA E PROTESES AUDITIVAS CAMPINAS LTDA
 CNPJ/ CPF: 01.497.393/0001-53
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08216 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1345-14
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANESSA MARTINS MONTELEONI
 CRF Nº 62681/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08217 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1345-14
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NEWTON MASSAHIDE NAGATOMY CRF Nº 14671/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08385 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TÁCIO GILBERT CAETANO
 CRF Nº 43120/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08392 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/1167-02
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NATALIA GONÇALVES DONADON CRF Nº 62819/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08406 PAS
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/ CPF: 61.585.865/0218-25
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VANESSA CRISTINA AURA CRF 73266/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01893 OVD
 INTERESSADO: MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA - ME
 CNPJ/ CPF: 71.605.265/0014-86
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LAIS CAMARGO FERNANDES CRF Nº 79420/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07627 PAS
 INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S LTDA
 CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA CRF Nº 66343
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08061 PAS
 INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S LTDA
 CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUDIMILA GOMES ALVES CRF Nº 82667/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08172 PAS
 INTERESSADO: E. RODRIGUES DE JESUS COSTA DROGARIA - ME
 CNPJ/ CPF: 26.904.411/0001-03

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JULIANO FERNANDES DE OLIVEIRA CRF Nº 18257/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08396 PAS

INTERESSADO: ATACADO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS AYMORÉ LTDA
CNPJ/ CPF: 96.681.861/0002-32
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA DA SILVA FISNACK CRF Nº 52148/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08389 PAS

INTERESSADO: SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA
CNPJ/ CPF: 07.158.380/0003-06
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABIANA DE LOURDES PE-REIRA CRF Nº 81556/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08222 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0027-98
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELE CAROLINE URBANO CRF Nº 62090/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08362 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0377-41
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MAELY CRISTINA DE BRITO SOARES CRF Nº 55253/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05614 PAS

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/ CPF: 46.030.318/0001-16
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/00212 PAS

INTERESSADO: EFFECTIVE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ/ CPF: 00.846.608/0001-31
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01421 PBG

INTERESSADO: SONIA MARIA SELLIN BORDIN
CNPJ/ CPF: 924.788.598-15
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01644 PAS

INTERESSADO: A HOMEOPÁTICA CAMPINAS LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 50.898.147/0001-19
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05062 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03559 PAS

INTERESSADO: W S DROGARIA DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 71.667.075/0001-79
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03767 PAS

INTERESSADO: PALERMO & GARCIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP
CNPJ/ CPF: 10.698.238/0001-96
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05302 PAS

INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA
CNPJ/ CPF: 02.809.310/0001-87
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06614 PAS

INTERESSADO: RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS
CNPJ/ CPF: 039.304.592-72
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/00791 PBG

INTERESSADO: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA PARA REABI-LITAÇÃO CRÂNIO FACIAL
CNPJ/ CPF: 50.101.286/0001-70
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05715 PAS

INTERESSADO: DROGARIA VIANA & BARIONI LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 18.356.100/0001-10
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06334 PAS

INTERESSADO: MARLY V. R. DE CASTRO - ME
CNPJ/ CPF: 03.612.726/0001-73
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07261 PAS

INTERESSADO: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 56.397.540/0001-05
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/00295 PBG

INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA
CNPJ/ CPF: 44.615.961/0001-86
ASSUNTO:RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06521 PAS

INTERESSADO: WILLIANS E ALMEIDA DEDETIZADORA LTDA ME
CNPJ/ CPF: 27.213.357/0001-04
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JONATHAN WILLIAN GOMES DE OLIVEIRA CRQ Nº 04498942/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08094 PAS

INTERESSADO: HEMOTECH - UNIDADE DE HEMODINÂMICA E RADIOLOGIA VASCULAR LTDA
CNPJ/ CPF: 10.333.448/0001-80
ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIEGO HENRIQUE SANTOS NEGREIROS CRF Nº 69748/SP
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08020 PAS

INTERESSADO: HEMOTECH - UNIDADE DE HEMODINÂMICA E RADIOLOGIA VASCULAR LTDA
CNPJ/ CPF: 10.333.448/0001-80
ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OSVALDO BUENO JÚNIOR CRF Nº 47208/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01043 PAS

INTERESSADO: HEMOTECH - UNIDADE DE HEMODINÂMICA E RADIOLOGIA VASCULAR LTDA
CNPJ/ CPF: 10.333.448/0001-80
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEFERIDO A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E INDEFERIDO A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DIEGO HENRIQUE SANTOS NEGREIROS CRF Nº 69748/SP

PROTOCOLO: 17/07/04280 PAS

INTERESSADO: GALIAS & MAROSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 07.890.905/0002-04
ASSUNTO:CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04282 PAS

INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 27.107.324/0001-80
ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIO RODRIGUES DE SOUZA CRF Nº 86471/SP E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE ANDREZA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS
DEFERIDO

Campinas, 27 de dezembro de 2017

CLÉRIA M. M. GIRALDELO

Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016/10/39.960 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 039/2017 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de soluções injetáveis para uso das Unidades de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **RS 2.239,26** (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, no valor total de **RS 109,00** (cento e nove reais), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 175/2017;

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** no valor total de **RS 2.130,26** (dois mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos), para o fornecimento dos lotes 05,10 e12, Ata Registro de Preços nº 176/2017;

Campinas, 27 de dezembro de 2017

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CACIO MIGUEL DE OLIVEIRA"	3412.54.04.0256	17427	"JARDIM CHAPADA"	13	2015/156/3384

Campinas, 27 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSÉIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GERALDO PEDRO CIRIMELI"	3361.11.66.0160	17255	"JARDIM LISA - 2 PARTE"	24	2016/156/8954

Campinas, 27 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"NATALINA SOARES PEREIRA"	3431.43.90.0177.00000	17134	"PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIAO"	42	2017/156/1218
"STEFANA DA CONCEICAO PARADA MICHELAN"	3412.33.82.0331.01001	17430	"VILLA VALVERDE"	2-B-SUB	2017/156/3570

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUCIANA APARECIDA FLORIS"	3343.42.79.0471	17123	"RES NOVO MUNDO"	72	2017/156/4191

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CATARINA FLORIO FRATTI"	3344.61.39.0380	38134	"JD SAO JUDAS TADEU"	12	2017/156/5819
"ESPOLIO DE JOAQUIM CAETANO DE LIMA"	3232.62.74.0122	38222	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	21	2017/156/8344
"FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP"	3334.63.05.0137	38142	"PARQUE DA FLORESTA"	1	2015/156/4845
"LYGIA HELENA PERROTTA DE ANDRADE"	3263.61.51.0207	38128	"VL NOGUEIRA"	9	2015/156/6281
"RUBENS HORTENCIO"	3441.21.81.0150	37980	"V NOVA SAO JOSE"	12	2016/156/1672

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para notificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercão com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CATARINA FLORIO FRATTI"	3344.61.39.0380	38132	"JD SAO JUDAS TADEU"	12	2017/156/5819
"FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - EPP"	3334.63.05.0137	38141	"PARQUE DA FLORESTA"	1	2015/156/4845

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LYGIA HELENA PERROTTA DE ANDRADE"	3263.61.51.0207	38129	"VL NOGUEIRA"	9	2015/156/6281
"RUBENS HORTENCIO"	3441.21.81.0150	37981	"V NOVA SAO JOSE"	12	2016/156/1672

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CATARINA FLORIO FRATTI"	3344.61.39.0380	38133	"JD SAO JUDAS TADEU"	12	2017/156/5819
"ESPOLIO DE JOAQUIM CAETANO DE LIMA"	3232.62.74.0122	38223	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA"	21	2017/156/8344
"ESPOLIO DE SEBASTIAO ERNESTO DE ALMEIDA"	3412.42.28.0026	37967	"JARDIM CHAPADAO"	11	2017/156/7077

Campinas, 27 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 489/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Jaguariúna (João Nassif) - Campinas (Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira)

Referência EMTU: 612TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Avenida Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Avenida Barão de Itapura, Avenida Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, Avenida Lix da Cunha, Avenida Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Álvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Júlio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75
 Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)
 R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves
 Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira
 R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)
 R. José Paulino, nº 1530
 R. Dr. Antonio Alvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)
 R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)
 Av. Barão de Itapura, nº 500
 Av. Barão de Itapura, nº 980
 Av. Barão de Itapura, nº 1444
 R. Jorge Krug, nº 151
 Av. Orosimbo Maia, nº 1268
 Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato
 Av. Orosimbo Maia, nº 2090
 Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Artigo 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 490/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Jaguariúna (João Nassif) - Campinas (Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira) Via Faculdade de Jaguariúna - Campus II

Referência EMTU: 612EXI

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitano Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Álvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Júlio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário

rio sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves

Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira

R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)

R. José Paulino, nº 1530

R. Dr. Antonio Álvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)

R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)

Av. Barão de Itapura, nº 500

Av. Barão de Itapura, nº 980

Av. Barão de Itapura, nº 1444

R. Jorge Krug, nº 151

Av. Orosimbo Maia, nº 1268

Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato

Av. Orosimbo Maia, nº 2090

Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 491/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Pedreira (Jd. Andrade) - Campinas (Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira) Via Jaguariúna

Referência EMTU: 616 TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Álvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Júlio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves

Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira

R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)

R. José Paulino, nº 1530

R. Dr. Antonio Álvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)

R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)

Av. Barão de Itapura, nº 500

Av. Barão de Itapura, nº 980

Av. Barão de Itapura, nº 1444

R. Jorge Krug, nº 151

Av. Orosimbo Maia, nº 1268

Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato

Av. Orosimbo Maia, nº 2090

Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 492/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Santo Antônio de Posse (Jardim São Judas) - Campinas (Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira) Via Jaguariúna

Referência EMTU: 618 TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Álvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Júlio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves

Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira

R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)

R. José Paulino, nº 1530

R. Dr. Antonio Álvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)

R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)

Av. Barão de Itapura, nº 500

Av. Barão de Itapura, nº 980

Av. Barão de Itapura, nº 1444

R. Jorge Krug, nº 151

Av. Orosimbo Maia, nº 1268

Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato

Av. Orosimbo Maia, nº 2090

Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 493/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Jaguariúna (Distrito Industrial) - Campinas (Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira)

Referência EMTU: 714TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Álvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Júlio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409

Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves

Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira

R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)
 Rua José Paulino, nº 1530
 R. Dr. Antonio Alvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)
 R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)
 Av. Barão de Itapura, nº 500
 Av. Barão de Itapura, nº 980
 Av. Barão de Itapura, nº 1444
 R. Jorge Krug, nº 151
 Av. Orosimbo Maia, nº 1268
 Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato
 Av. Orosimbo Maia, nº 2090
 Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".
 PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.
 Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 494/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:
Linha: Jaguariúna (João Nassif) - Campinas (Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira) Via PUCC I e Unicamp.

Referência EMTU: 715 TRO

Itinerário: Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP 340), Acesso à Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rua Mirta Colucini Porto, Rua Sergio Carnielli, Rua Antonio Paiolli, Av. Profª Ana Maria Silvestre Adade, rotatória, Av. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, R. Prof. Euclides Jesus Zerbini, Avenida Caio Pinto Guimarães, rotatória, Avenida Cardeal Dom Agnelo Rossi, rotatória, Rua Dom Paulo de Tarso Campos, Rua Dom Humberto Mazzoni, Av. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, rotatória, Av. José Próspero Jacobucci, Praça Dr. Carlos Foot Guimarães, Av. Adolfo Lutz, R. Vital Brasil, R. Carlos Chagas, R. Alexander Flemming, R. Adolfo Lutz, retorno, Av. Adolfo Lutz, Praça Dr. Carlos Foot Guimarães, Av. Guilherme Campos, retorno, Rua Zerillo Pereira Lopes, retorno, Rua Maria Christi Matelli, Rua Aglair Burato Villas Boas, rotatória, Rua Alvaro Bosco, Rua Jasmim, R. Jorge Figueiredo Correa, Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Julio Prestes, Praça Capitão José Moreira de Souza, Av. Julio Prestes, Av. José de Souza Campos, Av. Orosimbo Maia, Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, Rua José Paulino, R. Júlio Frank de Arruda, R. Dr. Antonio Alvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, acesso Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, contorno da Praça Bartolomeu Bueno da Silva, Av. José de Souza Campos, Av. Julio Prestes, Praça Capitão José Moreira de Souza, Av. Julio Prestes, Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, retorno, Rodovia Miguel Noel Nascentes Burnier, acesso, R. Luis Otávio, Rua Jasmim, Rua Izabel Negrão Bertotti, Rua Hermantino Coelho, Rua Adelino Martins, Rua Alvaro Bosco, Rua Aglair Buratto Villas Boas, Av. Guilherme Campos, Praça Dr. Carlos Foot Guimarães, R. Adolfo Lutz, rotatória, R. Vital Brasil, R. Carlos Chagas, R. Alexander Flemming, R. Adolfo Lutz, retorno, Av. Adolfo Lutz, Praça Dr. Carlos Foot Guimarães, Av. José Próspero Jacobucci, Av. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, R. Prof. Euclides Jesus Zerbini, R. Caio P. Guimarães, rotatória, Av. Cardeal Dom Agnelo Rossi, R. Dom Paulo de Tarso Campos, R. Dom Humberto Mazzoni, Av. Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, rotatória, Av. José Próspero Jacobucci, Praça Dr. Carlos Foot Guimarães, Av. Guilherme Campos, alça de acesso a Rodovia Dom Pedro I, marginal da Rodovia Dom Pedro I, Rodovia Dom Pedro I, marginal da Rodovia Dom Pedro I, alça de acesso a Rodovia Adhemar Pereira de Barros (SP 340), Rodovia Adhemar Pereira de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves
 Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira
 R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)
 R. José Paulino, nº 1530

R. Dr. Antonio Alvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)

R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)

Av. Barão de Itapura, nº 500

Av. Barão de Itapura, nº 980

Av. Barão de Itapura, nº 1444

R. Jorge Krug, nº 151

Av. Orosimbo Maia, nº 1268

Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato

Av. Orosimbo Maia, nº 2090

Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 495/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Santo Antônio de Posse (Centro) - Campinas (Botafogo) Via Guedes e Rodoviária de Jaguariúna

Referência EMTU: 734 TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Júlio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Antonio Alvares Lobo, R. Delphino Cintra, acesso à Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, R. Jorge Krug, Av. Orosimbo Maia, Av. José de Sousa Campos, Av. Julio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves
 Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira
 R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)
 Rua José Paulino, nº 1530

R. Dr. Antonio Alvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)

R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)

Av. Barão de Itapura, nº 500

Av. Barão de Itapura, nº 980

Av. Barão de Itapura, nº 1444

R. Jorge Krug, nº 151

Av. Orosimbo Maia, nº 1268

Av. Orosimbo Maia, Praça Alberto Francisco Nacarato

Av. Orosimbo Maia, nº 2090

Av. Orosimbo Maia, nº 2650

Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".

PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 496/2017

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO as melhorias no atendimento aos usuários do transporte intermunicipal com destino ao centro urbano do município de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o itinerário das linhas metropolitanas de transporte coletivo convencional (comuns), dentro dos limites do município de Campinas:

Linha: Artur Nogueira (CDHU) - Campinas (Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira) Via Jaguariúna (Trevô SP 340) e Holambra (Centro)

Referência EMTU: 693 TRO

Itinerário: Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Av. Julio Prestes, Av. José de Sousa Campos, Av. Orosimbo Maia (pista externa), Av. João Penido Burnier, Rua Dr. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, Rua Dr. Barbosa de Barros, Rua Dr. Otávio Mendes, Rua Salustiano Penteado, Av. Barão de Itapura, Av. Dr. David Vicente, Túnel de Acesso ao Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, saída do Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira, Av. Lix da Cunha, Av. Dr. Campos Sales, R. José Paulino, R. Julio Frank de Arruda, R. Dr. Antonio Alvares Lobo, R. Dr. Delphino Cintra, Acesso a Av. Barão de Itapura, Av. Barão de Itapura, Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Julio Prestes, Rodovia Eng.º Miguel Noel Nascentes Burnier, Anel Viário sobre Rodovia Dom Pedro I (SP 065), Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340), Praça Pedágio, Rodovia Governador Adhemar P. de Barros (SP 340).

Art. 2º - Estabelecer os pontos de parada sob a área de abrangência do anel de integração "Engenheiro Rebouças":

Av. Julio Prestes, esquina com a R. Leonardo da Vinci
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2465
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 2167
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1965
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1701
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 1309
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 945
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 409
 Av. Orosimbo Maia (pista externa), nº 75

Av. João Penido Burnier (atrás do antigo Colégio COTUCA)

R. Dr. Mascarenhas, esquina com Av. Andrade Neves

Terminal Metropolitan Pref. Magalhães Teixeira

R. José Paulino, nº 1.186 (próx. esquina c/ R. Bernardino de Campos)
 R. José Paulino, nº 1530
 R. Dr. Antonio Álvares Lobo, nº 326 (Pça. Napoleão Laureano)
 R. Dr. Delphino Cintra, nº 666 (Praça Dep. Ivette Vargas)
 Av. Barão de Itapura, nº 500
 Av. Barão de Itapura, nº 980
 Av. Barão de Itapura, nº 1706
 Av. Barão de Itapura, nº 1706
 Av. Barão de Itapura, nº 2060
 Av. Barão de Itapura, nº 2294
 Av. Barão de Itapura, nº 2564
 Av. N. Sra. De Fátima, nº 282
 Av. N. Sra. De Fátima, próximo à esquina com R. São Salvador
 Av. N. Sra. De Fátima, nº 940
Art. 3º - Estabelecer os pontos de parada localizados além dos limites do anel de integração "Engenheiro Rebouças".
PARÁGRAFO ÚNICO: A linha supracitada deverá executar procedimentos de embarque e desembarque somente nos pontos de parada sinalizados no município de Campinas.
 Esta Resolução entrará em vigor na data de 30/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 21 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Protocolo nº: 2014/11/11294
Interessado: OMSC Empreendimentos Imobiliários Ltda
Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para tomar ciência de adequação(ões) a ser(em) efetuada(s) no Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, sob pena de arquivamento do protocolado. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento pelo telefone 2116-8487.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
CLAUDIO PACHECO
 GEOGRAFO

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Protocolo nº: 2017/10/38806
Interessado: Associação Residencial Bosque das Palmeiras
Assunto: Audiência com autoridades

CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado e presidente da Associação do Bairro Bosque das Palmeiras Edson Carlos Pontes ou seu representante legal com prazo de 30 dias após a publicação sob pena de arquivamento do protocolo. Local para comparecimento Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para esclarecimentos/reunião sobre o assunto Parque Linearprotocolado.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
VITOR MORAES RIBEIRO
 DVDS/SVDS

CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/12/2017

Nos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 10:10 horas, na Sala Milton Santos, 19º andar, na Avenida Anchieta, nº 200, Bairro Centro, no município de Campinas/SP, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, instituído pelo Decreto Municipal nº 17.775/2012 e Portaria nº 87.329/2016, que nomeia seus representantes. A convocação dos membros (titulares e suplentes) do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS ocorreu através de publicação na imprensa oficial do município no dia 19/12/2017 e por meio eletrônico enviado pela Sra. Secretária Executiva do Conselho, com a seguinte Ordem do Dia: **1) Abertura;** **2) Apreciação do parecer consolidado da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre o reajuste tarifário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA para 2018;** **3) Encerramento.** Após lida a pauta, deu-se a conferência nominal de presença, na data e hora estipuladas pela convocação, registraram comparecimento os seguintes Conselheiros: Secretaria Municipal do Verde - SVDS (**Marcos Roberto Boni** e **Janete do Prado Alves Navarro**), Secretaria Municipal da Saúde (**Heloisa Malvasi**), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (**Kelly Regina Valvassoura Correia**), Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA (**Pia Gerdo Passeto**), Prestadores de Serviços Públicos e Saneamento Básico SANASA (**Gilberto Jacobucci** e **Paulo Roberto Szligowski Tinel**), Usuários de Serviço de Saneamento Básico (**João Buscarati Neto**). Também estavam presentes: **Dalto Favero Brochi** (ARES-PCJ), **Gabriel G. Bertola** (ARES-PCJ), **Pedro Claudio da Silva** (SANASA). Instalada a reunião, o Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, Dr. **Marcos Roberto Boni**, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos conselheiros na Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ e demais presentes. Em ato contínuo o Presidente convidou a Sra. **Janete do Prado Alves Navarro** para realizar o serviço de secretariado da reunião e deu início aos trabalhos lendo a Convocação enviada à todos por e-mail e publicada no DOM de 19/12/2017. **Item 1** - Abertura: Informou que encaminhou previamente a todos os conselheiros, a MINUTA do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 49/2017 que analisa o reajuste de tarifa da SANASA. **Item 2** - Apreciação do parecer consolidado da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Ca-

pivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre o reajuste tarifário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA para 2018. O Presidente conferiu a palavra ao Sr. **Dalto Favero Brochi**, representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, que fez explanação detalhada sobre o Parecer Consolidado da ARES-PCJ nº 49/2017, propondo o reajuste de 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento) sobre os atuais valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado em todas as faixas e categorias de consumo e 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) nos valores dos preços públicos dos demais serviços prestados, a partir de fevereiro de 2018, mediante publicação da resolução específica da ARES-PCJ com antecedência mínima de 30 dias da vigência, em ato administrativo específico da empresa, na imprensa oficial do Município de Campinas. Na sequência, o presidente perguntou se os presentes teriam alguma dúvida, a Conselheira **Pia** do COMDEMA perguntou sobre a projeção de valores nos investimentos de obras para os próximos anos. O Diretor **Dalto** iniciou a explicação ressaltando que os investimentos estão previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pela SVDS e passou a palavra ao Dr. **Pedro Claudio da Silva** (SANASA) que respondeu sobre as projeções de investimentos para os próximos anos. O presidente passou à votação do Parecer Consolidado da ARES-PCJ, que foi **APROVADO por Dra. Kelly (Assuntos Jurídicos), Dra. Pia (COMDEMA), Dr. Gilberto (SANASA) e Sr. João Buscarati (Usuários) e uma abstenção da Conselheira Heloisa Malvasi (Saúde). Foram 4 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção.** Item 3 - Encerramento. Não havendo mais nenhum assunto a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente, deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social de Campinas. Agradeceu e solicitou a assinatura de todos os participantes da reunião na presente ata. Eu, **Janete do Prado Alves Navarro** lavrei a presente ata.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
MARCOS ROBERTO BONI

Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social - ARES PCJ

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental

Protocolo: 2017000704
Interessado: TORNIERI USINAGEM MECÂNICA LTDA
Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- A continuidade do presente protocolo somente ocorrerá após o pedido de Licença Ambiental de Operação (Ampliação) e pagamento do boleto referente ao mesmo, para contemplar as áreas ampliadas e as máquinas e equipamentos que não estão listados nas licenças que serão renovadas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Coordenadoria de Licenciamento Ambiental,

Protocolo: 2017000895
Interessado: CRECCI SERRALHERIA LTDA ME
Comunique-se

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Paralisar imediatamente a aplicação de zarcão na área externa e fazer a pintura da parede e muro manchados pela aplicação do mesmo; anexando declaração que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;

- Alterar a área construída informada na aba Empresa do sistema online para 195,00 m²;
- Incluir no Layout apresentado e na aba Máquinas e Equipamentos do sistema online as seguintes máquinas e equipamentos: 01 Máquina de Solda de Lona, mais 02 Furadeiras manuais além da informada;

- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema online os itens: papelão, panos de limpeza, pincel e rolinho de pintura, embalagens de produtos químicos vazias (thinner, cola, zarcão);

- Adequação do Layout apresentado para indicar a localização correta de todas as máquinas e equipamentos;

- Providenciar a colocação de telas nas grelhas de águas pluviais internas do galpão e nas externas, anexando declaração que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;

- Apresentar os comprovantes da destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

- O armazenamento de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa deve ser em compartimentos separados e identificados e em local coberto e com piso impermeabilizado, portanto deverá remover todos os resíduos depositados nas áreas externas e armazená-los corretamente, anexando declaração que cumpriu estas exigências, comprovando através de registro fotográfico;

- Limpeza das áreas externas de objetos em desuso, anexando declaração que cumpriu esta exigência, comprovando através de registro fotográfico;

- A continuidade do presente protocolo somente ocorrerá após o pagamento do boleto complementar e a anexação do comprovante de pagamento do mesmo no sistema online.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil Matrícula 130.112-8

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ata da 188ª Reunião Ordinária do COMDEMA

Reuniu-se o pleno do COMDEMA no dia 26 de outubro de 2017 das 14:00 às 16:00 horas, no salão Vermelho do Paço Municipal, sito à Av. Anchieta nº 200 no centro de Campinas para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1 Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Andrea de Oliveira Struchel, Fabiola Scombatti, Ricardo Conde, Kelly Valvassoura, Ronaldo Vieira, Ana Lúcia Pupo, Paulo Tinel, João Batista Meira, Ivan Andre Alvarez, Julianao Davolli, Camila Alonso, Alexandre Panizza, Márcia Marques, Pia Passeto, Jorge Mercanti, Luiz Carlos de Souza, José Carlos da Silva Valle, Mario Oscar Cengic, Carlos Alexandre Silva, Dirce Sumie Kumagai, José

Aparecido Pinheiro de Souza, Alan Silva Cury, Teresa Penteado, Maria Rodrigues Cabral. Ao constatar quórum, o presidente deu por aberta a 188ª reunião ordinária. O Presidente **Carlos Alexandre** deu um esclarecimento sobre como será o encaminhamento administrativo da revisão da Lei do COMDEMA após a discussão da mesma pelo pleno do Conselho. Iniciou o **item 1** da pauta informando que a Secretaria Executiva já encaminhou os ofícios solicitando os nomes dos representantes para o COMDEMA do novo Biênio, para todos os representantes que tem cadeira fixa. A publicação do Edital para o cadastro de entidades que participarão do processo eleitoral já está em andamento, devendo reunir-se a comissão eleitoral tão logo marquemos a data. O presidente também agradeceu ao pleno o desenvolvimento da pauta proposta para os 2 anos da sua gestão, pois reconhece que não teria conseguido fazer tudo sozinho. **Item 2**, votação da ata da 187ª reunião ordinária do COMDEMA a ata foi aprovada por unanimidade. O presidente, antes de passar para o item 3, apresentou ao pleno o Requerimento elaborado pela Câmara Técnica de Planejamento Ambiental como segue:

Câmara Técnica de Planejamento Ambiental - Grupo Arborização Urbana

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Referente: Licitação 198/2013 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos / DPJ de Campinas - SP

1a-Histórico:

Em 2013 houve uma licitação cuja empresa vencedora foi a MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda. para manutenção da arborização e plantio de árvores

Edital: <https://pt.slideshare.net/ResgateCambui/10-novo-edital20140408161849>

[http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/Aditamento%20de%20Contrato%20151-16.PDFO valor do contrato foi R\\$ 21.064.999,30, com data de 10/12/13: http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/contrato%20244_2013.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/Aditamento%20de%20Contrato%20151-16.PDFO%20valor%20do%20contrato%20foi%20R$%2021.064.999,30,%20com%20data%20de%2010/12/13%3A%20http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/contrato%20244_2013.pdf)

O valor do contrato em 10/12/16 foi de R\$ 26.610.107,73:

Notícia do Correio Popular:

...O Contrato do Verde, que prevê a manutenção de praças, parques e a arborização de Campinas, ficará nas mãos de duas empresas que já prestam serviços para a Prefeitura. A Colepav Ambiental foi a vencedora do lote 1, destinado à manutenção. O valor oferecido pela empresa foi de R\$ 51,9 milhões. Atualmente é ela quem opera o sistema. No lote 2, que prevê a arborização e poda de árvores, a vencedora foi a MB Engenharia, com o preço de R\$ 21 milhões.

? Em relação à arborização de áreas verdes, com coleta e transporte de podas e galhos com redução de volume, está também prevista a recomposição das espécies extraídas e plantio das mudas arbóreas, palmáceas e outras espécies. As equipes também terão que fazer levantamentos em áreas urbanas para avaliar pragas e doenças que comprometam a vida da árvore, sua estabilidade e sustentação.

http://correio.rac.com.br/_conteudo/2013/11/capa/campinas_e_rmc/128988-colepav-e-mb-ganham-licitacao-para-pracas.html

Sobre a firma MB Engenharia e Meio Ambiente:

Para execução deste contrato, serão mobilizados aproximadamente 200 pessoas e até 56 caminhões de diferentes portes e implementos. Serão mobilizados também diversos equipamentos específicos, tais como motosserras, destocadores e trituradores. A MB Engenharia tem larga experiência na execução desses serviços e nossos profissionais, encontram-se extremamente motivados para cumprir esse novo contrato.

<http://www.mbenharia.com/conteudo/noticias.php?cod=103>

2a-Edital

O edital tem no seu item 9.6.2.2.1 a obrigatoriedade de plantio de árvores urbanas e nativas na quantidade de 1.400 unidades/mês:

Pág. 16

9.6.2.2.1- (um) a) Poda e Extração de Árvores Urbanas - 265 unidades / mês; b)

Plantio de Árvores Urbanas e Nativas - 1.400 unidades / mês.

b) Plantio de Árvores Urbanas e Nativas - 2 equipes/dia, compostas por 12 profissionais (referência: Apêndice III do Anexo I - pg. 63)

<https://pt.slideshare.net/ResgateCambui/10-novo-edital20140408161849>

3a-Licitação áreas verdes-links

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/1-adendo-20140408115949>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/2-comunicado-dealteracaodopregaopresencialn198201320140408125037>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/3-aviso-de-licitao-prego-198>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/4-comunicado-derespostadeesclarecimentodopregaopresencialn198201320140408130350>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/5-esclarecimento-rizomaengpaisagismoservltda20140408125634>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/6-esclarecimento-gusmaoplanejeobrasltda20140408125521>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/8-decisao-deimpugnacao20140408131407>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/9-suspensao-dopregaopresencial198201320140408155629-34352438>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/10-novo-edital20140408161849>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/11-novo-anexoii20140408162001-34352958>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/12-novo-apidiceilote1doanexoii20140408162126>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/13-novo-apidiceialote2doanexoii20140408163144>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/14-novo-apidiceiiidoanexoii20140408163649>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/15-novo-apidiceiiiilote1doanexoii20140408163922>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/16-novo-apidiceiiiiilote2doanexoii20140408164046>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/17-novo-apidiceivlote1doanexoii20140408164147>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/18-novo-apidiceivlote2doanexoii20140408164258>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/19-novo-apidicevdoanexoii20140408164845>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/20-novo-apidicevidoanexoii20140408164950>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/21-novo-apidiceviiidoanexoii20140408165148>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/22-novo-anexoii20140408165436>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/23-novo-anexoiii20140408165539>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/24-novo-anexoiv20140408165633-34354102>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/25-novo-anexov20140408165722>

<http://pt.slideshare.net/ResgateCambui/26-novo-anexovi20140408165802>

Frente aos dados acima, solicitamos o que segue:

Relatórios completos e mensais desde 2013 com a data da assinatura do contrato de licitação 198/2013 até a data atual, contendo:

1-Planejamento

1.1-Estudos e projetos para a escolha dos locais;

1.2-Estudos e projetos para a escolha do tipo de espécie adequada;

1.3-Critérios para a escolha dos profissionais envolvidos em todas as etapas dos plantios desde os projetos até o final da manutenção e acompanhamento com as habilitações definidas pelo conselho de classe sejam amparadas por lei; e,

1.4-Apresentação das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2-Quanto às espécies

2.1-Requisitos para a escolha da espécie, número de espécies e padrão de altura e DAP de todas as mudas plantadas;

2.1.1-Comprovantes de compra das mudas, transporte, entrega e fotos dos plantios;

2.2-Critérios para a escolha do suporte com os comprovantes de compra, transporte e entrega e,

2.3-Localização das mudas por georreferenciamento.

3-Condução das mudas

3.1-Estudos e acompanhamento para conhecimento da necessidade ou não da poda de formação.

4-Relatórios:

4.1-Relatório de preparo do solo, material utilizado como composto, insumo e adubo;

4.2-Relatório de danos sejam eles por formiga, por desastre ou por qualquer outro motivo e quais medidas foram tomadas para minimizar os riscos;

4.3-Termos de referência com os devidos critérios técnicos para elaboração dos relatórios de escolha dos locais, do tipo de canteiro, da escolha das mudas, dos acompanhamentos técnicos;

4.4-Procedência das mudas e certificação dos viveiros;

4.5-Relatório de irrigação das mudas;

4.6-Relatório do controle dos prazos;

4.7-Laudos técnicos de vistoria;

4.8-Relatórios completos de acompanhamento e manutenção por dois anos de cada uma das árvores plantadas;

4.9-Relatório das despesas mensais com comprovantes fiscais de todos os gastos referentes aos plantios e,

4.10-Relatório da recomposição paisagística após os plantios das mudas.

5 - Quanto ao acompanhamento das árvores

5.1 - Relatórios de avaliação fitossanitária

5.2 - Levantamento de árvores mortas ou com comprometimento fitossanitário

5.3 - Relatório das árvores removidas com respectivos laudos

Campinas, 26 de outubro de 2017.

Carlos Alexandre Silva

Presidente do COMDEMA

Documento apresentado e aprovado na 188ª Reunião Ordinária do COMDEMA.

A/C

Imo. Sr. Ernesto Dimas Paulella - Secretário da SMSP

Em votação o documento foi aprovado com 5 abstenções. Passamos para o **Item 3**, referente a discussão dos itens da Lei do COMDEMA. A representante da SVDS **Andrea Struchel** leu os pontos que na reunião extraordinária, ficaram em divergência para que fosse discutido pelo pleno. Foi o caso do parágrafo 1º do artigo 4º onde versa sobre a composição do COMDEMA, ficou com 36 representantes. Outro ponto foi o parágrafo 4º que reza sobre a recondução para novo mandato. O presidente esclareceu que esse artigo tem o objetivo de garantir a participação e termos o quórum completo. Sendo assim, caso houver vacância em algum setor, uma Entidade que esteja no seu segundo mandato, poderá vir a pleitear a vaga. O presidente esclareceu que na reunião extraordinária esse item fora muito debatido e que o **Dr. Giovanni** ficou de mandar apenas o texto que estava sendo apreciado naquele momento. O **Dr. Giovanni** fez um breve esclarecimento à Conselheira **Teresa Penteado** sobre os Segmentos e Subseguintos. Os três Segmentos são Público, Técnico Científico e Não Governamental. Os 2 últimos se subdividem em subseguintos, como exemplo do Segmento Técnico científico que terá 4 vagas para instituições técnicas científicas públicas ou privadas e 3 vagas para instituições de pesquisa, 2 vagas para o setor empresarial, 1 vaga para OAB que é garantida, 1 vaga para sindicatos de empregados como órgão de classe e 1 vaga para outras instituições profissionais. No seguimento Não Governamental foi dividido em 6 vagas para entidades ambientais e 6 vagas para bacias hidrográficas. O Conselheiro **Ivan** da EMBRAPA perguntou sobre como ficaria a representação de sua entidade e o **Dr. Giovanni** o respondeu. O representante da UNICAMP **Prof. Juliano Finelli** questionou a nova representação das Universidades que está sendo proposta na nova redação e o Presidente do **Carlos Alexandre** respondeu que o pensamento é dar igualdade de participação e garantir que as entidades participem de fato do COMDEMA. O Conselheiro **Mario Cencig** apresentou uma proposta de divisão de vagas para os Segmentos Técnico Científico e Não Governamental. Considerando os reiterados questionamentos feitos sobre a composição do Conselho a **Dra. Andrea** e o **Dr. Giovanni** propuseram ao pleno votar somente a Lei e as questões do Decreto onde será detalhado o funcionamento do Conselho, ser discutido posteriormente. A representante da UNICAMP **Camila Alonso** pediu esclarecimentos sobre a composição proposta, bem como o **Prof. Juliano Finelli** questionou se a representação no Conselho deveria ser em número ímpar para garantir o voto de minerva do Presidente. Além de entender que não há pacificação de entendimento por parte dos Conselheiros e por isso deveria ter mais debates. O **Dr. Giovanni** respondeu que disse que a reunião de hoje é o coroamento de todo processo de discussão sobre a alteração da Lei. Foram enviados material, formado comissão, realizado reunião extraordinária o fato é saber se o plenário se sente ou não em condições de votar o tema em questão. Disse também que ainda há um processo longo a se cumprir e que crê que lá por junho do próximo ano ele poderá ser finalizado. O presidente **Carlos Alexandre**, deu a oportunidade para a Conselheira **Marcia** do Sindicato Rural apresentar sua defesa para a permanência do Sindicato Rural como vaga permanente. Ela lembrou que o Sindicato Rural está desde o começo do Conselho. Lembrou do momento em que o município está discutindo a Plano Diretor e o Lei de Uso e Ocupação do solo e entende que essa representação deva ser permanente. O presidente explicou que o papel dele é fazer com que haja a ampliação da participação da sociedade civil e que haja segurança jurídica na composição do Conselho. Em seguida, o presidente colocou em votação se o pleno votaria a Lei para na sequência votar os destaques. Em votação o pleno aprovou com 3 votos contrários e 6 abstenções a votação da Lei. Passou então para a votação a proposta de minuta da Lei, com os critérios de representação de 12 para o Segmento Público, 12 para o Segmento Técnico Científico e 12 para o Segmento Não Governamental. Foi aprovado com 3 votos contrários e 3 abstenções. O **Dr. Giovanni** trouxe a discussão de dois destaques sendo o primeiro referente ao inciso V a recondução ao mandato no Conselho e foi proposto uma alteração no texto incluindo que a recondução será conforme o Regimento Interno. Foi colocado em votação e foi aprovado com 2 votos contrários e 1 abstenção. O segundo ponto foi no § 5º referente a perda de mandato das Entidades Titulares do segmento privado em 3 reuniões consecutivas ou 5 faltas no ano. A proposta é que mesmo com a presença da Entidade Suplente à reunião, a Entidade Titular continue com a falta. O **Dr. Giovanni** acrescentou na redação que em se tratando da representação do Segmento Público a sequência de ausência culminará com o pedido de alteração do representante da pasta. Em votação a alteração foi aprovada por unanimidade. Finda a votação o presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Janete do Prado Alves Navarro** lavrei a presente ata. Campinas, 26 de outubro de 2017.

Campinas, 27 de dezembro de 2017

CARLOS ALEXANDRE SILVA

Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº: 2929/17
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
 CONTRATADO: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E ATIVO MOBILIZADO, DENOMINADO: TELECONT E ATIVO.
 DATA DA ASSINATURA: 14/06/17
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (DE 19/06/17 A 18/06/18)
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.372,28
 PROTOCOLADO: 1787/14
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 21 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE
 Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PUBLICAÇÃO ANUAL DE CARGOS E SALÁRIOS

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Emdec, em atendimento ao disposto no inciso XV, do artigo 24, da Instrução Normativa 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICA a relação dos salários e cargos do seu quadro de empregados referente a 31.12.2017:

GRUPO APOIO	
CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL JÚNIOR	1.767,72
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PLENO	2.156,87
AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL SENIOR	2.631,69
OFICIAL DE MANUTENÇÃO JÚNIOR	1.981,35
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PLENO	2.417,53
OFICIAL DE MANUTENÇÃO SENIOR	2.949,73
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA JÚNIOR	2.077,53
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA PLENO	2.534,88
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA SENIOR	3.092,92
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO JÚNIOR	2.077,53
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO PLENO	2.534,88
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO SENIOR	3.092,92
MOTORISTA JÚNIOR	1.909,14
MOTORISTA PLENO	2.329,42
MOTORISTA SENIOR	2.842,23
GRUPO OPERACIONAL	
CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA JÚNIOR	2.382,38
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA PLENO	2.906,85
AGENTE DA MOBILIDADE URBANA SENIOR	3.546,77
INSPECTOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS JÚNIOR	2.382,38
INSPECTOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PLENO	2.906,85
INSPECTOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS SENIOR	3.546,77
GRUPO ASSISTENTE	
CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JÚNIOR	2.382,38
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	2.906,85
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	3.546,77
GRUPO TÉCNICO	
CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRONICA JÚNIOR	3.162,86
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRONICA PLENO	3.859,14
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRONICA SENIOR	4.708,71
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	3.122,69
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PLENO	3.810,13
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENIOR	4.648,90
TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA JÚNIOR	3.057,99
TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA PLENO	3.731,19
TÉCNICO DE MOBILIDADE URBANA SENIOR	4.552,58
TÉCNICO DE ENFERMAGEM JÚNIOR	2.985,36
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLENO	3.642,57
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SENIOR	4.444,45
TÉCNICO DE INFORMÁTICA JUNIOR	3.057,99
TÉCNICO DE INFORMÁTICA PLENO	3.731,19
TÉCNICO DE INFORMÁTICA PLENO	4.552,58
CONTROLADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE JUNIOR	2.822,63
CONTROLADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PLENO	3.444,01
CONTROLADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE SENIOR	4.202,19
GRUPO SUPERIOR	

CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
ADVOGADO JÚNIOR	4.956,05
ADVOGADO PLENO	6.047,09
ADVOGADO SENIOR	7.378,32
ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA JÚNIOR	5.890,30
ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA PLENO	7.187,01
ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA SENIOR	8.769,18
ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA ESPECIALISTA	11.245,34
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JÚNIOR	5.631,50
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PLENO	6.871,24
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SENIOR	8.383,89
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALISTA	10.751,26
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO PLENO	5.836,30
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SENIOR	7.121,12
ANALISTA ADMINISTRATIVO JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO	5.836,30
ANALISTA ADMINISTRATIVO SENIOR	7.121,12
ANALISTA FINANCEIRO JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA FINANCEIRO PLENO	5.836,30
ANALISTA FINANCEIRO SENIOR	7.121,12
ANALISTA CONTABIL JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA CONTABIL PLENO	5.836,30
ANALISTA CONTABIL SENIOR	7.121,12
ANALISTA DE EDUCAÇÃO JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA DE EDUCAÇÃO PLENO	5.836,30
ANALISTA DE EDUCAÇÃO SENIOR	7.121,12
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS JÚNIOR	4.783,29
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO	5.836,30
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS SENIOR	7.121,12
ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	3.989,78
ASSISTENTE SOCIAL PLENO	4.868,10
ASSISTENTE SOCIAL SENIOR	5.939,78
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR	3.627,08
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PLENO	4.425,56
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SENIOR	5.399,81
MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR	7.608,04
MÉDICO DO TRABALHO PLENO	9.282,90
MÉDICO DO TRABALHO SENIOR	11.326,47
SECRETÁRIA DE DIRETORIA JÚNIOR	4.529,72
SECRETÁRIA DE DIRETORIA PLENO	5.526,91
SECRETÁRIA DE DIRETORIA SENIOR	6.743,62
CLASSE EXECUTIVA	
CARGO	SALÁRIO BASE (RS)
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 23.246,08
DIRETOR	R\$ 14.640,90
CHEFE DE GABINETE	R\$ 14.640,90
ASSESSOR EXECUTIVO DE PRESIDÊNCIA	R\$ 14.640,90
GERENTE DE DIVISÃO	R\$ 13.167,72
GERENTE DE DEPARTAMENTO	R\$ 9.473,83
ASSESSOR DE DIRETORIA III	R\$ 13.167,72
ASSESSOR DE DIRETORIA II	R\$ 9.473,83
ASSESSOR DE DIRETORIA I	R\$ 7.721,68
ASSISTENTE EXECUTIVO III	R\$ 5.348,83
ASSISTENTE EXECUTIVO II	R\$ 4.705,98
ASSISTENTE EXECUTIVO I	R\$ 3.643,76

Campinas, 27 de dezembro de 2017

EMDEC S/A

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

PORTARIA Nº 25/2017 FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO o pedido remetido por Memorando nº 004/2017 - CESA/FJPO ao Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos de Sindicância objeto da Portaria nº. 21/2017 - FJPO por mais 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 27 de dezembro de 2017
SINVAL ROBERTO DURIGON
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93
Protocolo Nº.941/2017

- **SS Silveira & Silveira Coml. Ltda.**, para o item nº 01, no valor total de R\$4.370,00 (Quatro mil, trezentos e setenta reais);
- **Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda.**, para o item nº 02, no valor total de R\$1.057,20 (Hum mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Protocolo Nº.942/2017

- **HDL Logística Hospitalar Ltda.**, para o item nº 01, no valor total de R\$891,00 (Oitocentos e noventa e um reais) vinte centavos).

Protocolo nº 918/2017

- **Judicestas Com. e Transporte Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$153.090,00 (Cento e cinquenta e três mil e noventa reais).

Protocolo nº 896/2017

- **Cristália Prods. Quím. Farm. Ltda.**, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 12 no valor total de R\$5.831,16 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);
- **CM Hospitalar S/A.** para os itens 01, 13 e 14 no valor total de R\$4.949,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais);
- **Farma Vision Dist. de Med. Ltda.**, para o item 10 no valor total de R\$959,00 (Novecentos e cinquenta e nove reais);
- **Inova Coml. Hosp. Eireli - EPP**, para o item 08, no valor total de R\$2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais).

Protocolo nº 939/2017

- **HDL Logística Hosp. Ltda.**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$22.778,20 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Protocolo nº 897/2017

- **Sóquímica Laboratórios Ltda** para os itens 01, 02, 07 e 27 no valor total de R\$5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
- **Sódrgas Dist. de Med. Mat. Hosp. Ltda** para o item 24 no valor total de R\$10.135,50 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
- **CM Hospitalar S/A.** para o item 15 no valor total de R\$28.512,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais);
- **Anbiotom Imp. Ltda.**, para os itens 14 e 18 no valor total de R\$3.075,00 (Três mil, setenta e cinco reais);
- **HDL Log. Hosp. Ltda** para o item 23 no valor total de R\$663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais);
- **Opem Rep. Imp. Exp. e Dist. Ltda** para o item 29 no valor total de R\$14.335,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais);
- **Farma Vision Dist. de Med. Ltda.** para os itens 03, 10, 26 e 30 no valor total de R\$14.476,80 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
- **Medicamental Dist. Ltda** para os itens 04, 05, 06, 08, 12, 16, 25 e 31 no valor total de R\$8.421,64 (Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);
- **Go. Med Dist. de Med. Ltda - ME**, para os itens 11, 13 e 28 no valor total de R\$30.986,00 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Protocolo nº 897/2017

- **Sóquímica Laboratórios Ltda** para os itens 01, 02, 07 e 27 no valor total de R\$5.472,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
- **Sódrgas Dist. de Med. Mat. Hosp. Ltda** para o item 24 no valor total de R\$10.135,50 (Dez mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
- **CM Hospitalar S/A.** para o item 15 no valor total de R\$28.512,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais);
- **Anbiotom Imp. Ltda.**, para os itens 14 e 18 no valor total de R\$3.075,00 (Três mil, setenta e cinco reais);
- **HDL Log. Hosp. Ltda** para o item 23 no valor total de R\$663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais);
- **Opem Rep. Imp. Exp. e Dist. Ltda** para o item 29 no valor total de R\$14.335,00 (Quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais);
- **Farma Vision Dist. de Med. Ltda.** para os itens 03, 10, 26 e 30 no valor total de R\$14.476,80 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);
- **Medicamental Dist. Ltda** para os itens 04, 05, 06, 08, 12, 16, 25 e 31 no valor total de R\$8.421,64 (Oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos);
- **Go. Med Dist. de Med. Ltda - ME**, para os itens 11, 13 e 28 no valor total de R\$30.986,00 (Trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Protocolo Nº.888/2017

- **MDT Ind. Com. Imp. E Exp. de Implantes S/A.**, para os itens 01 a 10, no valor total de R\$10.476,88 (Dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Protocolo Nº.895/2017

- **Europro Comercial Ltda.**, para o item 01, no valor total de R\$1.010,56 (Hum mil, dez reais e cinquenta e seis centavos).

Protocolo Nº. 865/2016

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de peça para uso em aparelho cardioversor marca Nihon Kohden, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **RTS Rio S/A.**, no valor total de R\$1.249,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e nove reais).
Campinas, 27 de dezembro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, vem através desta justificar a quebra da ordem cronológica de pagamento, por fonte de recurso federal 005, conforme preconiza o Artigo 5º Lei 8666/1993, mediante razões de relevante interesse público, por se tratar de despesa emergencial, relativa ao Complexo Hospital Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, em conformidade com os Decretos nº. 19700/01/12/2017 e 19701/05/12/2017, que delega ao Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, a atribuição de manter e/ou promover novas contratações e compras. O custeio para este evento advém de recursos financeiros próprios para esta aquisição.

Empresa: Judicestas Com. E Transportes Ltda - CNPJ. 12.537.110/0001-76 - R\$ 103.518,00

Campinas, 27 de dezembro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONTRATO Nº 9912432748

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Contratação de empresa concessionária para prestação de serviços de envio e entrega de correspondências e envio de telegramas por internet, por um período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **CNPJ:** 34.028.316/7101-51. **VALORESTIMADO:** R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Campinas, 21 de dezembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 5/2017;** Empresa: **X Mark Com. de Maquina Copiadora Ltda ME;** CNPJ 05.350.050/0001-12. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: toner p/imp. Xerox Workcentre 6015 106R01631 - R\$ 240,00; toner p/imp. Xerox Workcentre 6015 106R01632 Magenta - R\$ 240,00; toner p/imp. Xerox Workcentre 6015 106R01633 Yellow - R\$ 240,00; toner p/imp. Xerox Workcentre 6015 106R01634 Preto - R\$ 242,50. Ata Registrada: 24/03/2017; vigência: 12 meses.

Pregão nº 17/2017; Empresa: **GR Ind. Com. e Transporte de Produtos Químicos Ltda;** CNPJ 03.157.268/0002-00, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: ácido fluossilícico - R\$ 0,4857/kg. Ata Registrada: 29/03/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Campinas e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 14.241, de 10/04/2012, pela qual o Município de Campinas ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, empresa responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Campinas, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Campinas;

Que, através do Parecer Consolidado nº 49/2017-DFB, Agência Reguladora PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, instituído pelo Decreto nº 17.775, de 22/11/2012, e com seus membros nomeados pela Portaria nº 87.329/2016, reunido na manhã do dia 27 de dezembro de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 49/2017-DFB, inclusive os índices de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Campinas, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, em 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2018, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela I, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, em 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, conforme apresentado na Tabela I, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Campinas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	33,91	-	27,12	-	14,58	-
DE 11 A 15	6,30	29,09	5,04	23,28	2,70	12,42
DE 16 A 20	6,44	31,19	5,15	24,93	2,77	13,47
DE 21 A 25	6,59	34,19	5,25	26,93	2,84	14,87
DE 26 A 30	8,10	71,94	6,48	57,68	3,48	30,87
DE 31 A 50	8,62	87,54	6,90	70,28	3,71	37,77
ACIMA DE 50	13,23	318,04	10,55	252,78	5,68	136,27

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	8,03	-	6,43	-	3,44	-
DE 11 A 20	1,02	2,17	0,82	1,77	0,44	0,96
DE 21 A 30	2,01	21,97	1,61	17,57	0,87	9,56

OBSERVAÇÃO: PARA CONSUMOS ACIMA DE 30 M³ APLICAM-SE AS TARIFAS DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO

CATEGORIA RESIDENCIAL COM LIGAÇÃO COLETIVA						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	8,03	-	6,43	-	3,44	-
DE 11 A 20	1,02	2,17	0,82	1,77	0,44	0,96
DE 21 A 30	2,01	21,97	1,61	17,57	0,87	9,56
ACIMA DE 50	3,58	100,47	2,87	80,57	1,54	43,06

CATEGORIA RESIDENCIAL COM PEQUENO COMÉRCIO						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	38,41	-	30,73	-	16,51	-
DE 11 A 20	6,44	25,99	5,15	20,77	2,77	11,19
DE 21 A 30	10,15	100,19	8,13	80,37	4,38	43,39
DE 31 A 40	12,03	156,59	9,62	125,07	5,18	67,39
DE 41 A 50	13,97	234,19	11,16	186,67	6,00	100,19
ACIMA DE 50	17,78	424,69	14,23	340,17	7,63	181,69

CATEGORIA PÚBLICA						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	41,26	-	33,03	-	17,74	-
DE 11 A 20	11,64	75,14	9,32	60,17	5,01	32,36
DE 21 A 40	19,39	230,14	15,51	183,97	8,34	98,96
DE 41 A 50	23,28	385,74	18,62	308,37	10,02	166,16
ACIMA DE 50	30,34	738,74	24,29	591,87	13,05	317,66

CATEGORIA COMERCIAL						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	69,84	-	55,86	-	30,01	-
DE 11 A 20	11,64	46,56	9,32	37,34	5,01	20,09
DE 21 A 30	18,55	184,76	14,83	147,54	7,99	79,69
DE 31 A 40	21,80	282,26	17,46	226,44	9,40	121,99
DE 41 A 50	25,42	427,06	20,31	340,44	10,93	183,19
ACIMA DE 50	30,63	687,56	24,51	550,44	13,17	295,19

CATEGORIA COMERCIAL EM NÚCLEOS URBANIZADOS						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	28,93	-	23,15	-	12,43	-
DE 11 A 20	4,82	19,27	3,85	15,35	2,08	8,37
DE 21 A 30	7,68	76,47	6,13	60,95	3,30	32,77
DE 31 A 40	9,00	116,07	7,20	93,05	3,89	50,47
DE 41 A 50	10,51	176,47	8,40	141,05	4,52	75,67
ACIMA DE 50	12,69	285,47	10,15	228,55	5,46	122,67

CATEGORIA INDUSTRIAL						
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	ÁGUA TRATADA		COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO		TRATAMENTO DE ESGOTO	
	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)	TARIFA (RS/M ³)	PARCELA A DEDUZIR (RS)
DE 0 ATÉ 10 M ³ /MÊS	63,75	-	51,01	-	27,41	-
DE 11 A 20	6,90	5,25	5,52	4,19	2,97	2,29

DE 21 A 30	13,97	146,65	11,16	116,99	6,00	62,89
DE 31 A 40	16,16	212,35	12,93	170,09	6,94	91,09
DE 41 A 50	18,75	315,95	15,02	253,69	8,05	135,49
ACIMA DE 50	32,75	1.015,95	26,19	812,19	14,07	436,49

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) Tarifas de Água

As Tarifas de Água Tratada da SANASA Campinas são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa tem um valor em reais. Para facilitar o cálculo, foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como no exemplo abaixo:

Categoria Residencial Padrão

Para consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 6,30 = R\$ 94,50

R\$ 94,50 - R\$ 29,09 (parcela a deduzir) = **R\$ 65,41**

2) Tarifas de Esgoto

As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto e Tarifas de Tratamento de Esgoto da SANASA Campinas são equivalentes a 80% (oitenta por cento) e 43% (quarenta e três por cento), respectivamente, das tarifas dos serviços de abastecimento de água tratada, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

3) Tarifas de Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto:

Considerando o exemplo acima (consumo de água = 15 m³), a Tarifa Total (Água + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto) para Categoria Residencial Padrão seria:

Coleta e Afastamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 5,04 = R\$ 75,60

R\$ 75,60 - R\$ 23,28 (parcela a deduzir) = **R\$ 52,32**

Tratamento de Esgoto

Consumo de água: 15 m³

15 m³ x R\$ 2,70 = R\$ 40,50

R\$ 40,50 - R\$ 12,42 (parcela a deduzir) = **R\$ 28,08**

Tarifa Total

Tarifa Total = Água Tratada + Coleta e Afastamento de Esgoto + Tratamento de Esgoto

Tarifa Total = R\$ 65,41 + R\$ 52,32 + R\$ 28,08 = R\$ 145,81

a) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.

b) O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a Tarifa Mínima de 10 m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

c) As tarifas referentes à **Categoria Residencial Social** serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- Residência unifamiliar (três economias / domicílio);

- Estar cadastrado no Programa Governamental "Bolsa Família" ou atender às condições exigidas pelo programa.

d) Para recebimento e manutenção do benefício da **Tarifa Residencial Social** o consumidor deverá observar as seguintes condições:

- Não possuir débitos em aberto com a SANASA Campinas;

- Assinar termo de declaração e responsabilidade;

- Providenciar a renovação cadastral a cada 12 (doze) meses sob pena de descadastramento automático, passando então para a tarifa Residencial Padrão.

e) O consumidor de Núcleos Não Urbanizados (Residência Unifamiliar) no momento da individualização passará a usufruir automaticamente da Tarifa Residencial Social pelo período de 12 meses. Após esse prazo deverá comprovar os requisitos para o novo cadastro.

f) Casos não contemplados nos itens acima deverão ser analisados pelo Serviço Social da SANASA Campinas para possível enquadramento.

g) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA Campinas, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento e tratamento de esgoto terá como base o volume total de água utilizado na respectiva categoria.

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
I 6231	AFERICAO / TROCA HIDRO ELTRO (LAB SANASA)	799,72
I 6221	AFERICAO HIDRO ELETRONICO (LAB MOVEL)	187,68
I 6131	AFERICAO HIDRO PARTICULAR 1"	196,33
I 6141	AFERICAO HIDRO PARTICULAR 1"1/2	392,69
I 6151	AFERICAO HIDRO PARTICULAR 2"3"	785,39
I 6171	AFERICAO HIDRO PARTICULAR 3/4(C/IDM)	351,24
I 6121	AFERICAO HIDRO PARTICULAR 3/4"	98,18
I 6201	AFERICAO HIDRO VOLUMETRIC (LAB MOVEL)	187,68
I 6152	AFERICAO HIDRO 3/4"(RENEGOCIACAO)	187,68
I 603	AFERICAO/TROCA HIDRO VELOCIMETRICO 3/4"	187,68
I 6211	AFERICAO/TROCA HIDRO VOLUMT (LAB SANASA)	307,59
I 604	AFERICAO/TROCA HIDRO 1"	572,29
I 605	AFERICAO/TROCA HIDRO 1"1/2 CLASSE B	895,98
I 606	AFERICAO/TROCA HIDRO 1"1/2,2" CLASSE C	2.531,23
I 6162	AFERICAO/TROCA HIDRO 3"E 4"	4.615,92
G 201	AGUA DE REUSO (PARA RETIRADA)	2,10
G 222	AGUA DE REUSO 14 M3 (PARA ENTREGA)	344,49
G 221	AGUA DE REUSO 14 M3 (PARA ENTREGA)	344,49
G 211	AGUA DE REUSO 7 M3 (PARA ENTREGA)	270,67
G 212	AGUA DE REUSO 7 M3 (PARA ENTREGA)	270,67
G 131	AGUA POTAVEL (CAMINHÃO 14 M)	535,29
G 141	AGUA POTAVEL (CAMINHÃO 14 M)	535,29
G 121	AGUA POTAVEL (CAMINHÃO 7 M)	380,97
G 151	AGUA POTAVEL (CAMINHÃO 15 M)	541,88
G 181	AGUA POTAVEL 17M3 (SOMENTE TRANSPORTE)	443,83
G 171	AGUA POTAVEL 8M3(SOMENTE TRANSPORTE)	327,50
G 11	AGUA POTAVEL (CAMINHÃO 15 M)	541,88
E 1231	ANALISE DO CADASTRO TECNICO - 251 A 500M	1.543,05
E 1241	ANALISE DO CADASTRO TECNICO - 501 A 1000M	3.086,09
E 1221	ANALISE DO CADASTRO TECNICO ATE 250M	771,53
E 1271	ANALISE DO CADASTRO TECNICO-ACIMA 5000M	20.665,82
E 1251	ANALISE DO CADASTRO TECNICO-1001 A 2000M	6.172,19
E 1261	ANALISE DO CADASTRO TECNICO-2001 A 5000M	15.430,49
O 201	ANALISE PREVIA SERV. ADM. CANC. F.V.S	579,19
I 300	ANALISE PROJETO BASICO DE REDE DE AGUA	4.382,16
I 301	ANALISE PROJETO BASICO DE REDE DE ESGOTO	4.382,16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
E 202	ANALISE PROJETO HIDRAULICO COMERCIAL	3.745,95
E 204	ANALISE PROJETO HIDRAULICO INDUSTRIAL	5.342,40
E 201	ANALISE PROJETO HIDRAULICO RESIDENCIAL	2.626,41
E 1211	ANALISE PROJETOS CONCESSIONARIAS	7.188,05
J 1011	CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 1"	552,58
J 1032	CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 1"	552,58
J 1000	CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"	141,94
J 1001	CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"	141,94
J 1002	CAIXA DE PROTECAO PADRAO MURO 3/4"	141,94
K 305	CAVALETE 3/4"	273,40
H 100	CERT.DE VIABIL.ATEND.CETESB/GRAPROHAB/CEF	549,74
H 300	CERT.NEGATIVA/POSITIVA DE FAIXA DE VIELA	19,33
H 200	CERT.NEGATIVA/POSITIVA (CONSUMO E REDES)	19,33
O 4	CHAMADA INDEVIDA	18,05
O 10	CHAMADA INDEVIDA	18,05
E 2181	CHAMADA INDEVIDA VIST.CAMINHAO ESG FOSSA	127,74
X 100	COBRANCA DE EMISSAO DE FATURA INDIVIDUAL	4,31
X 8	COBRANCA SEG VIA FAT AUTOMATICA	2,46
O 702	CONSTRUCOES ACIMA DE 150 M2	166,10
O 701	CONSTRUCOES ATE 150 M2	123,16
N 1151	CORTE DE AGUA FASE PLUG (CAVALETE)	37,74
N 1411	CORTE DE AGUA RAMAL CX PASSEIO/MURO (OB)	108,87
N 1161	CORTE/EXTINCAO AGUA RAMAL/FERRULE	178,07
N 1521	CUSTO REGUL IRREG FA CADASTRADA	463,45
N 1522	CUSTO REGULA IRREG FA CADASTRADA	463,45
N 1361	CUSTO REGULARIZACAO IRREGULARIDADE HIDRO	159,18
N 1371	CUSTO REGULARIZACAO IRREGULARIDADE LIG.	463,45
T 109	ELABORACAO DE PROJETO EXECUTIVO	68.357,34
M 1012	ESGOTA FOSSA (VIAGEM ATE 8M3)	426,04
M 101	ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE ATE 6M3)	406,02
M 1011	ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE 9 A 12M3)	529,05
M 1022	ESGOTA FOSSA (VIAGEM DE 9 A 12M3)	529,05
I 102	ESTUDO DE VIABILIDADE S/ MODIFICACAO	394,37
I 101	ESTUDO DE VIABILIDADE TECNICA	1.971,91
I 100	ESTUDO VIABILIDADE TECNICA/C/MODIFICACAO	788,76
I 200	EXAME DE PLANTA LOTEAMENTO	3.506,26
V 131	EXEC.P.V P/MONITORAMENTO ACIMA DE 5,91M	8.131,44
V 101	EXEC.P.V P/MONITORAMENTO ATE 2,60M	4.067,17
V 111	EXEC.P.V P/MONITORAMENTO 2,61 A 4,40M	5.414,36
V 121	EXEC.P.V P/MONITORAMENTO 4,41 A 5,90M	6.948,06
N 721	EXECUCAO CADASTRO TECNICO ATE 100M	1.303,33
N 1111	EXTINCAO DE LIGACAO	360,09
N 1381	EXTINCAO DE LIGACAO PROVISORIA	178,07
G 801	FRETE P/ CADA VIAGEM PERIMETRO URBANO	193,82
G 802	FRETE PARA CADA VIAGEM DISTRITOS	387,63
O 703	GRANDES CONST./ SUBDIVEM ECONOMIA	286,54
L 119	HIDROMETRO 3" X 80MM WS-P	4.615,92
N 105	HIDROMETRO DANIFICADO	187,68
N 1402	HIDROMETRO DANIFICADO	187,68
J 1071	INDIVIDUALIZACAO (HIDRO 1 1/2, QN10M3/H CL C)	1.632,91
J 1061	INDIVIDUALIZACAO HIDRO AGUA QUENTE 3/4	191,16
J 1022	INDIVIDUALIZACAO HIDRO 1"	447,15
J 1012	INDIVIDUALIZACAO HIDRO 3/4	146,52
J 1072	INSTALACAO DE HIDRO MONTE BELO	187,68
K 1072	INSTALACAO DE HIDROMETRO	187,68
J 507	INSTALACAO DE HIDROMETRO "3 E 4"	4.615,92
J 301	INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "1"	572,29
J 302	INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "1"	572,29
J 602	INSTALACAO DE HIDROMETRO FA "2"	1.190,31
J 401	INSTALACAO DE HIDROMETRO FA 1"1/2"	895,98
J 402	INSTALACAO DE HIDROMETRO FA 1"1/2"	895,98
J 1052	INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 1"	628,53
J 1062	INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 2"	1.190,31
J 1042	INSTALACAO DE HIDROMETRO SECUNDARIO 3/4"	327,89
J 108	INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"	572,29
J 503	INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"	572,29
J 113	INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 CL B	895,98
J 504	INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 CL B	895,98
J 115	INSTALACAO DE HIDROMETRO 1"1/2 E 2 CL C	2.531,23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
J 101	INSTALACAO DE HIDROMETRO 3/4"	187,68
J 102	INSTALACAO DE HIDROMETRO 3/4"	187,68
J 1081	INSTALACAO HIDRO MONTE BELO	187,68
J 601	INSTALACAO HIDROMETRO FA "2"	1.190,31
J 201	INSTALACAO HIDROMETRO FA 3/4	327,89
J 202	INSTALACAO HIDROMETRO FA 3/4	327,89
J 11	INSTALACAO HIDROMETRO SECUNDARIO 3/4"	327,89
F 211	LAVAGEM/INST DESCARGA NA REDE DE AGUA	38.626,37
L 1361	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. C/REPOSICAO	586,05
L 1362	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. C/REPOSICAO	586,05
L 1381	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV C/REPOSICAO	372,22
L 1382	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV C/REPOSICAO	372,22
L 1391	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. PV S/REPOSICAO	201,19
L 1371	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. S/REPOSICAO	415,00
L 1392	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S.PV S/REPOSICAO	201,19
L 1241	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO COM REPOSICAO	2.008,48
L 1242	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO COM REPOSICAO	2.008,48
L 1261	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV C/REPOSICAO	1.702,77
L 1262	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV C/REPOSICAO	1.702,77
L 1271	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV S/REPOSICAO	508,43
L 1272	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO PV S/REPOSICAO	508,43
L 1251	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO S/REPOSICAO	882,10
L 1252	LIG ESGOTO COMERCIAL PAS.OPOSTO S/REPOSICAO	882,10
L 1201	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV C/REPOSICAO	1.082,26
L 1202	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV C/REPOSICAO	1.082,26
L 1221	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV C/REPOSICAO	470,81
L 1222	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV C/REPOSICAO	470,81
L 1231	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV S/REPOSICAO	201,19
L 1232	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV PV S/REPOSICAO	201,19
L 1211	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV S/REPOSICAO	508,99
L 1212	LIG ESGOTO COMERCIAL PASSEIO FAV S/REPOSICAO	508,99
L 1281	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV C/REPOSICAO	1.084,26
L 1282	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV C/REPOSICAO	1.084,26
L 1301	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV C/REPOSICAO	970,93
L 1302	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV C/REPOSICAO	970,93
L 1311	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV S/REPOSICAO	356,51
L 1312	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV PV S/REPOSICAO	356,51
L 1291	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV S/REPOSICAO	843,90
L 1292	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO FAV S/REPOSICAO	843,90
L 1321	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO C/REPOSICAO	1.679,56
L 1322	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO C/REPOSICAO	1.679,56
L 1341	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV C/REPOSICAO	1.374,63
L 1342	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV C/REPOSICAO	1.374,63
L 1351	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV S/REPOSICAO	447,59
L 1352	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO PV S/REPOSICAO	447,59
L 1331	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO S/REPOSICAO	753,29
L 1332	LIG ESGOTO COMERCIAL TERCO OPOSTO S/REPOSICAO	753,29
K 1052	LIGACAO AGUA (TRAVESSIA AV C/REPOSICAO)	5.091,34
K 1062	LIGACAO AGUA (TRAVESSIA AV S/REPOSICAO)	1.606,71
K 1032	LIGACAO AGUA (TRAVESSIA RUA C/REPOSICAO)	3.555,48
K 1042	LIGACAO AGUA (TRAVESSIA RUA S/REPOSICAO)	1.334,67
K 1102	LIGACAO DE AGUA COLETIVA NUCLEO	1.334,67
K 1082	LIGACAO DE AGUA S/HIDROMETRO MONTE BELO	237,61
K 310	LIGACAO DE AGUA 1 1/2"	4.861,38
K 309	LIGACAO DE AGUA 1"	4.861,38
K 603	LIGACAO DE AGUA 2" VELOCIMETRICO	7.798,92
K 1011	LIGACAO DE AGUA 3/4"	1.334,67
K 1022	LIGACAO DE AGUA 3/4"	1.334,67
K 311	LIGACAO DE AGUA 3"	13.622,76
L 1422	LIGACAO DE ESGOTO (ENTORNO VIRACOPOS)	188,35
L 1011	LIGACAO DE ESGOTO RESIDENCIAL	1.334,67
L 1022	LIGACAO DE ESGOTO RESIDENCIAL	1.334,67
L 1021	LIGACAO DE ESGOTO 6"	3.947,27
L 1032	LIGACAO DE ESGOTO 6"	3.947,27
L 1412	LIG ESGOTO COMERCIAL F.V.S. S/REPOSICAO	415,00
F 101	LOTES	1.207,48
U 154	MANUAL REGULAMENTACAO DO USO DA F.V.S	14,79
N 204	MULTA DE REMOCAO IRREGULAR	556,88
N 1272	MULTA IRREGULARIDADE	1.227,70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
N 205	MULTA IRREGULARIDADE FA SEM CADASTRO	412,59
N 206	MULTA IRREGULARIDADE FA SEM CADASTRO	412,59
N 1331	MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 1	1.380,89
N 1341	MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 2	2.761,81
N 1351	MULTA IRREGULARIDADE NAO RESID. TP 3	5.523,66
N 1452	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 1	366,20
N 1462	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 2	732,44
N 1472	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO N RES TP 3	1.464,88
N 1422	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 1	73,26
N 1432	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 2	146,49
N 1442	MULTA IRREGULARIDADE NUCLEO RES TP 3	439,45
N 1301	MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 1	276,20
N 1311	MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 2	552,35
N 1321	MULTA IRREGULARIDADE RESIDENCIAL TP 3	1.657,07
M 111	MULTA REFERENTE EFLUENTE IRREGULAR	426,04
N 207	MULTA USO IRREGULAR FA CADASTRADA	1.227,70
N 208	MULTA USO IRREGULAR FA CADASTRADA	1.227,70
U 151	NORMAS TECNICAS - BASICO DE AGUA E ESGOTO	597,31
N 1032	REATIVACAO DE LIG.RAMAL RESIDENCIAL	175,37
N 1092	REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO	1.334,67
N 1102	REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO COM/IN	902,74
N 1101	REATIVACAO DE LIGACAO CAIXA PASSEIO COM/IND	902,74
N 1051	REATIVACAO DE LIGACAO COMERCIAL/INDUSTRIAL	902,74
N 1062	REATIVACAO DE LIGACAO COMERCIAL/INDUSTRIAL	902,74
N 1011	REATIVACAO DE LIGACAO RESIDENCIAL/PUBLICO	1.334,67
N 1022	REATIVACAO DE LIGACAO RESIDENCIAL/PUBLICO	1.334,67
B 5161	REDE COL. DE ESG.E LIGACAO (NAO GERA SSE)	961,92
B 1182	REDE COL.DE ESGOTO E LIGACAO (ENT VIRACOPOS)	982,60
B 1001	REDE COLETORA DE ESGOTO	4.669,33
B 1012	REDE COLETORA DE ESGOTO	4.669,33
B 1022	REDE COLETORA DE ESGOTO	4.669,33
B 1101	REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL	6.004,01
B 1112	REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL	6.004,01
B 1122	REDE COLETORA DE ESGOTO E LIGACAO RESIDENCIAL	6.004,01
A 1001	REDE DE AGUA	2.599,94
A 1012	REDE DE AGUA	2.599,94
A 1022	REDE DE AGUA	2.599,94
A 1101	REDE DE AGUA E LIGACAO	3.934,60
A 1112	REDE DE AGUA E LIGACAO	3.934,60
N 1201	RELIGACAO AGUA RAMAL	175,37
N 1191	RELIGACAO AGUA FASE PLUG (CAVALETE)	16,33
N 1421	RELIGACAO AGUA RAMAL CX PASSEIO/MURO (0B)	104,68
N 722	RELIGACAO COM REMOCAO CAIXA MURO (RAMAL)	175,37
N 712	REMOCAO CAV 5,01 A 6 MT C/CAIXA PADRAO	668,28
N 713	REMOCAO CAV 6,01 A 7 MT C/CAIXA PADRAO	779,65
N 714	REMOCAO CAV 7,01 A 8 MT C/CAIXA PADRAO	891,04
N 715	REMOCAO CAV 8,01 A 9 MT C/CAIXA PADRAO	1.002,36
N 716	REMOCAO CAV 9,01 A 11 MT C/ CAIXA PADRAO	1.113,70
N 711	REMOCAO CAV.ATE 5 MT DE ALV P/PADRAO CAIXA	141,94
N 742	REMOCAO CAV.ATE 5 MT DE ALV.P/PADRAO CAIXA	141,94
N 706	REMOCAO CAVALETE DE 5,01 A 6MT ALVENARIA	668,28
N 707	REMOCAO CAVALETE DE 6,01 A 7 MT ALVENARIA	779,65
N 708	REMOCAO CAVALETE DE 7,01 A 8 MT ALVENARIA	891,04
N 709	REMOCAO CAVALETE DE 8,01 A 9 MT ALVENARIA	1.002,36
N 710	REMOCAO CAVALETE DE 9,01 A 11 MT ALVENARIA	1.113,70
N 732	REMOCAO DE CAVALETE CAIXA PASSEIO	476,05
N 752	REMOCAO DE CAVALETE 1 E 1 1/2"	1.860,57
N 751	REMOCAO DE CAVALETE 1 E 1 1/2"	1.860,57
N 792	REMOCAO DE CAVALETE 2"	3.793,79
N 782	REMOCAO DE CAVALETE 3"	5.213,43
N 772	REMOCAO DE HIDRO LIG.INDIVIDUALIZADA	28,98
E 211	REVISITA CCO (HABITE-SE) E ALVARA USO	127,74
E 2271	REVISITA DE VISTORIA FA	28,98
E 242	REVISITA PARA ALVARA DE USO/ CCO	127,74
E 2121	REVISITA VISTORIA P/ CAMINHAO ESG. FOSSA	44,08
N 800	SEGUNDA VIA DA FATURA DE AGUA	2,46
O 200	SERV.ADMINISTRATIVOS CANCELAMENTO F.V.S.	579,16
O 400	SERV.ADMINISTRATIVOS INSTITUICAO F.V.S	579,16
E 2251	SERVICO DE REVISITA	28,98

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
O 522	SERVICOS TECNICOS REGULARIZACAO (F.V.S)	150,09
O 500	SERVICOS TECNICOS REGULARIZACAO (F.V.S.)	150,09
E 2261	SOLICITACAO INDEVIDA-FISCALIZACAO	28,98
I 6101	SUBSTITUICAO DE HIDRO VELOCIMETRICO	187,68
I 6102	SUBSTITUICAO DE HIDROMETRO VOLUMETRICO	344,42
E 2191	TERMO DE DECLARACAO ALVARA USO E CCO - HABITE-SE	54,56
E 2192	TERMO DE DECLARACAO ALVARA USO	54,56
F 1	UNIF.SUBDIVISAO DE LOTES-GLEBAS	965,90
F 100	UNIFICACAO OU SUBDIVISAO	814,99
G 700	VALE DE AGUA CONSUMO ACIMA DE 80 M3	16,82
G 200	VALE DE AGUA CONSUMO DE 10 A 20 M3	442,90
G 300	VALE DE AGUA CONSUMO DE 20 A 30 M3	9,41
G 400	VALE DE AGUA CONSUMO DE 30 A 40 M3	11,00
G 500	VALE DE AGUA CONSUMO DE 40 A 50 M3	12,54
G 600	VALE DE AGUA CONSUMO DE 50 A 80 M3	13,82
I 6251	VERIFICACAO DE ERRO SIST.MED.ESGOTO	1.030,20
E 252	VISTORIA CERTIFICACAO CONCLUSAO DE OBRA	217,50
E 207	VISTORIA CERTIFICACAO CONCLUSAO OBRA	217,50
E 2141	VISTORIA PARA ALVARA DE USO	217,50
E 2142	VISTORIA PARA ALVARA DE USO	217,50
E 2171	VISTORIA PARA CAMINHAO ESG.FOSSA	88,18
E 2161	VISTORIA PARA INSTALACAO CAIXA PADRAO	28,98
O 600	VISTORIA TECNICA	99,56
O 602	VISTORIA TECNICA DISTRITOS	135,71
O 32	VISTORIA TECNICA PARA INDIVIDUALIZACAO	212,90

COMUNICADO

A Diretoria da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA Campinas), torna pública a Resolução da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ) nº 224, de 27 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ser aplicado a partir do dia 05 de Fevereiro de 2018 no Município de Campinas.

DIRETORIA EXECUTIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº. 2017/215 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de madeirites e tábuas de ipê roxo ou jatobá. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MP DISTRIBUIDORA de MATERIAIS LTDA - EPP - lote 01, valor total de R\$ 26.000,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTE FRACASSADO

Pregão nº. 2017/215 - Eletrônico. Objeto: Aquisição de madeirites e tábuas de ipê roxo ou jatobá. Comunicamos aos interessados que o lote 02 foi declarado fracassado por não haver propostas classificadas para o mesmo.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 249/2017 - Objeto: **Aquisição de caixas de proteção de medidor de água - padrão SANASA DN 0020**. Recebimento das propostas até às **8h do dia 17/01/2018** e início da disputa de preços dia **17/01/2018 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/207 - objeto: aquisição de conexões de PVC de diversos diâmetros. Comunicamos a homologação do objeto do pregão às empresas: **SFERREIRA INDÚSTRIA EIRELI - EPP** Lote 1: valor total de R\$ 980,00 e Lote 3: valor total de R\$ 118,00; **HIDROTEC CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA ME** Lote 4: valor total de R\$ 91.425,00 e **SANEAMENTO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES EIRELI - EPP** Lote 2: valor total de R\$ 67.850,00 e Lote 5: valor total de R\$ 25.291,20, pelo período de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Contratada: **Loc Rio Locadora de Veículos Ltda**; CNPJ: 18.778.116/0001-11. **Aditamento n. 6 ao Contrato n. 2013/5820**; Objeto: locação de veículos de passeio, furgão, picape, executivo e sedam. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 18/12/2017; Preço: reajuste de 2,09%; Valor: R\$ 1.288.060,08. **Aditamento n. 4 ao Contrato n. 2013/5821**; Objeto: locação de veículos utilitários versão básica. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 18/12/2017; Preço: reajuste de 2,09%; Valor: R\$ 939.532,80. **Aditamento n. 5 ao Contrato n. 2014/6014**; Objeto: locação de veículos tipo passageiro, furgão e picape. Objeto: acréscimo de 1,43% ao inicialmente previsto; Valor: R\$ 31.540,60.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/6561 Contratada: Brasoftware Informática Ltda; CNPJ: 57.142.978/0001-05, **Pregão 2017/198**; Objeto: aquisição de licenças symantec protection suite enterprise; Vigência: 36 meses a partir de 27/12/2017; Valor: R\$ 172.800,00.

Contrato n. 2017/90061 Contratada: Nickvalle Comercio de Papéis Ltda; CNPJ: 22.366.329/0001-03, **Pregão 2017/213**; Objeto: papel toalha em bobina; Vigência: 12 meses a partir de 27/12/2017; Valor: R\$ 43.175,00.

Contrato n. 2017/90062 Contratada: Maciel Auditores SS; CNPJ: 13.098.174/0001-80, **Pregão 2017/217**; Objeto: auditoria relatório sustentabilidade; Vigência: 03 meses a partir de 27/12/2017; Valor: R\$ 46.438,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ESTRUTURA SALARIAL
2017

SANASA CAMPINAS - TABELA SALARIAL BASE MAIO 2017 (3,26%)

Em atendimento ao disposto no Inciso XVII, Artigo 223 da IN-02/2008 do Tribunal de Contas do Estado

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.386,71	1.399,88	1.413,16	1.426,59	1.440,14	1.453,81	1.467,61	1.481,55	1.495,62	1.509,82	1.524,15	1.538,63	1.553,24	1.567,98	1.582,87
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.597,91	1.613,08	1.628,39	1.643,86	1.659,47	1.675,24	1.691,82	1.708,57	1.725,48	1.742,57	1.759,83	1.777,26	1.794,85	1.812,63	1.830,57
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
1.848,69	1.867,00	1.885,49	1.904,16	1.923,01	1.942,05	1.961,28	1.980,70	2.000,31	2.020,12	2.040,12	2.060,32	2.080,72	2.101,32	2.122,13
46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
2.143,14	2.164,36	2.185,79	2.207,43	2.229,29	2.251,37	2.273,66	2.296,17	2.318,91	2.341,87	2.365,07	2.388,49	2.412,13	2.436,02	2.460,14
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
2.484,50	2.509,09	2.533,94	2.559,03	2.584,37	2.609,96	2.635,80	2.661,90	2.688,26	2.714,88	2.741,76	2.768,91	2.796,32	2.824,01	2.851,97
76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
2.880,21	2.908,73	2.937,53	2.966,62	2.996,00	3.025,66	3.055,62	3.085,87	3.116,43	3.147,28	3.178,45	3.209,92	3.241,70	3.273,80	3.306,21
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105
3.338,94	3.372,01	3.405,39	3.439,11	3.473,16	3.507,55	3.542,27	3.577,35	3.612,77	3.648,54	3.684,67	3.721,15	3.757,99	3.795,21	3.832,78
106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
3.870,73	3.909,06	3.947,76	3.986,86	4.026,33	4.066,20	4.106,46	4.147,13	4.188,19	4.229,66	4.271,55	4.313,84	4.356,56	4.399,70	4.443,27
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135
4.487,27	4.531,70	4.576,57	4.621,88	4.667,64	4.713,86	4.760,53	4.807,67	4.855,27	4.903,35	4.951,91	5.000,93	5.050,45	5.100,46	5.150,96
136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150
5.201,96	5.253,47	5.305,49	5.358,02	5.411,07	5.464,65	5.518,76	5.573,41	5.628,59	5.684,32	5.740,61	5.797,45	5.854,85	5.912,82	5.971,37
151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165
6.030,50	6.090,21	6.150,52	6.211,42	6.272,92	6.335,03	6.397,76	6.461,11	6.525,09	6.589,70	6.654,95	6.720,84	6.787,39	6.854,59	6.922,47
166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
6.991,01	7.060,24	7.130,14	7.200,74	7.272,04	7.344,05	7.416,76	7.490,20	7.564,36	7.639,26	7.714,90	7.791,29	7.868,43	7.946,34	8.025,03
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195
8.104,49	8.184,73	8.265,77	8.347,61	8.430,27	8.513,75	8.598,05	8.683,19	8.769,16	8.855,99	8.943,68	9.032,23	9.121,67	9.211,99	9.303,20
196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210
9.395,32	9.488,34	9.582,29	9.677,17	9.772,98	9.869,75	9.967,47	10.066,17	10.165,83	10.266,49	10.368,15	10.470,81	10.574,48	10.679,19	10.784,93
211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225
10.891,72	10.999,56	11.108,48	11.218,48	11.329,55	11.441,73	11.555,03	11.669,44	11.784,99	11.901,69	12.019,54	12.138,55	12.258,75	12.380,13	12.502,71
226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
12.626,51	12.751,54	12.877,79	13.005,31	13.134,08	13.264,13	13.395,47	13.528,10	13.662,05	13.797,33	13.933,95	14.071,91	14.211,25	14.351,96	14.494,07
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255
14.637,58	14.782,52	14.928,89	15.076,70	15.225,99	15.376,75	15.529,00	15.682,77	15.838,05	15.994,87	16.153,25	16.313,19	16.474,72	16.637,85	16.802,59
256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270
16.965,63	17.130,25	17.296,46	17.464,29	17.633,75	17.803,85	17.974,68	18.147,26	18.321,60	18.524,22	18.707,65	18.892,88	19.079,95	19.268,87	19.459,67
271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285
19.652,35	19.846,94	20.043,46	20.241,92	20.442,35	20.644,76	20.849,17	21.055,61	21.264,09	21.474,64	21.687,27	21.902,01	22.118,88	22.337,90	22.559,08
286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300
22.782,45	23.008,03	23.235,84	23.465,92	23.698,27	23.932,92	24.169,89	24.409,22	24.651,26	24.895,32	25.105,23	25.357,65	25.612,61	25.870,14	26.130,25
301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315
26.391,55	26.655,47	26.922,02	27.191,24	27.463,15	27.737,78	28.015,16	28.295,31	28.578,26	28.864,04	29.152,68	29.444,21	29.738,65	30.036,04	30.336,40

PROCURADOR GERAL / CHEFE DE GABINETE - Salário / Remuneração - (Faixa 307)

GERENTE - Salário / Remuneração - (Faixa 300)

COORDENADOR - Salário / Remuneração - (Faixa 260)

ENSINO MEDIO E OU TÉCNICO

AGENTE DE FUNILARIA E PINTURA (Faixa 21 a 120)

AGENTE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTOR / AGENTE TÉCNICO SANEAMENTO (Mecânico Manutenção Automotor) - (Faixa 42 a 120)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Almojarifado, Carpintaria, Funilaria e Pintura; Manutenção Predial, Seg.Patrimonial (Faixa 21 a 120)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Condutores de Veículos (Faixa 93 a 99)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Maq. Pesadas - Retro-Escavadeira, Hidrojato e Quindaste Hidráulico Veicular - (Faixa 99 a 105)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Op. Maq. Pesadas - Escavadeira Hidráulica - Faixa 120

AGENTE TÉCNICO DE HIDROMECÂNICA: Manutenção Mecânica; Mecânica e Usinagem; Válvulas e Controle, Soldador, Ajustador Mecânico, Torneiro Mecânico (Faixa 42 a 141)

AGENTE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SOLDAGEM (Faixa 42 a 153)

TÉCNICO EM INSTRUMENTAÇÃO / TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES (Faixa 93 a 147)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Agrimensura; Controle de Qualidade: Sistemas Gráficos (Faixa 21 a 141)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Const.Manut.Redes; Gestão Territorial; Const.Manut.Adutoras e Emissários; Obras / Redes; Pavimentação; Pitometria; Planejamento e Projetos; Sistemas de Saneamento (Faixa 21 a 177)

AGENTE TEC. ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO / AGENTE TEC. ELÉTRICO/ELETROTÉCNICO (Faixa 42 a 141)

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO: Tratamento de Esgoto e Efluentes; Operação do Sistemas de Saneamento (Faixa 42 a 141)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: (Faixa 48 a 147)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO - (Faixa 87 a 123)

AGENTE DE LEITURA - 6HS - (Faixa 1 a 62)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Operador de Central de Atendimento 6hs) - (Faixa 1 a 44)

CATEGORIA: ENSINO SUPERIOR

ANALISTA ADMINISTRATIVO / ANALISTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ASSISTENTE SOCIAL / BIBLIOTECÁRIO / BIÓLOGO / DENTISTA / JORNALISTA / MÉDICO DO TRABALHO / PSICÓLOGO / QUÍMICO / TECNÓLOGO / TERAPEUTA (Faixa 120 a 213)

ENGENHEIRO / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (Faixa 177 a 234)

PROCURADOR (Faixa 171 a 231)

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CANCELAMENTO DE PERMISSIONÁRIO

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** os permissionários abaixo relacionados:

CATEGORIA CAÇAMBA**MATRÍCULA - NOME**

9174 – JOSÉ CARLOS CARRILHO GARCIA - ME
15205 – MAX FORT FLAMBOYANT – MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
15527 – STC LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA ME
15973 – PIRES E MORAES COLETA DE ENTULHOS LTDA
16415 – A. C. A. FERREIRA EIRELI ME
16534 – MONICA F. MACHADO TERRAPLANAGEM ME
17080 – JORGE A. DE PAULA ME
17274 – B & P ENTULHOS E TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA ME

CATEGORIA PAÍNEL**MATRÍCULA – NOME**

13517 – ROYAL MÍDIA
15101 – CMS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
15132 – BANCO DO BRASIL S.A.
15165 – DROGARIA SÃO PAULO S.A.
15314 – TIMÓTEO E MELO LTDA ME
16921 – ASSOC. BRAS. DOS EMP. TELECOMUNICAÇÕES

CATEGORIA OUTDOOR**MATRÍCULA - NOME**

17231 – DIEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
17351 – VICHMATC COM. E SERV. PAINEIS PUBLICITÁRIOS LTDA
Campinas, 27 de dezembro de 2017
ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente da SETEC

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM**

Empresa: **ESPAÇO INFANTIL CORRENTE DO BEM**
CNPJ: 12.406.728/0001-05

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO					
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	56.002,32	750.869,38	730.602,26	76.269,44
1.1	CIRCULANTE	55.089,76	749.355,38	730.421,54	74.023,60
1.1.1	DISPONIBILIDADES	47.427,00	716.256,18	702.713,75	60.969,43
1.1.1.01	CAIXA	29,55	2.182,00	0,00	2.211,55
1	CAIXA GERAL	29,55	2.182,00	0,00	2.211,55
1.1.1.02	BANCOS - CONTA CORRENTES	6.054,41	481.038,34	487.092,75	0,00
11	BANCO DO BRASIL S/A - 4039-8/13711-1	6.054,41	56.233,63	62.288,04	0,00
12	BANCO DO BRASIL S/A - 4039-8/23711-6	0,00	424.804,71	424.804,71	0,00
1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	41.343,04	233.035,84	215.621,00	58.757,88
31	BCO BRASIL - CURTO PRAZO AUT C/C 13711-1	18.769,94	20.985,07	6.115,06	33.639,95
33	BB RENDA FIXA 500 - CONTA 4039-8/23711-6	22.573,10	184.678,51	206.361,24	890,37
35	BB RENDA FIXA 500 - CONTA 4039-8/13711-1	0,00	7.494,90	3.144,70	4.350,20
36	BCO BRASIL - CURTO PRAZO AUT C/C 23711-6	0,00	19.877,36	0,00	19.877,36
1.1.2	CRÉDITOS DA ATIVIDADE	7.662,76	32.187,45	27.555,83	12.294,38
1.1.2.04	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
71	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO OU ROCAP	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.07	ADIANTAMENTOS	7.609,86	29.187,45	27.555,83	9.241,48
1083	ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS	0,00	13.406,00	12.837,00	569,00
1087	ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS	7.609,86	12.226,45	11.163,83	8.672,48
1088	ADIANTAMENTOS 13º SALÁRIO	0,00	3.555,00	3.555,00	0,00
1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	52,90	0,00	0,00	52,90
1094	IR FONTE A RECUPERAR	52,90	0,00	0,00	52,90
1.1.3	DESPESAS A APROPRIAR	0,00	911,75	151,96	759,79
1.1.3.01	SEGUROS A APROPRIAR	0,00	911,75	151,96	759,79
1193	PRÊMIOS DE SEGUROS	0,00	911,75	151,96	759,79
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	912,56	1.514,00	180,72	2.245,84
1.2.3	IMOBILIZADO	912,56	1.514,00	180,72	2.245,84
1.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	1.209,04	1.514,00	0,00	2.723,04
1501	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	610,00	0,00	0,00	610,00
1506	COMPUTADORES E PERIFERICOS	599,04	0,00	0,00	599,04
1508	BENEFITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	0,00	1.514,00	0,00	1.514,00
1.2.3.06	DEPRECIACAO ACUMULADA	(296,48)	0,00	180,72	(477,20)
1611	DEPRECIACAO ACUMULADA MAQ E EQUIPAMENTOS	(116,84)	0,00	60,96	(177,80)
1616	DEPRECIACAO ACUMULADA COMPUTADORES E PER	(179,64)	0,00	119,76	(299,40)
2	PASSIVO	56.002,32	190.030,70	195.196,84	61.168,46
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	10.892,93	190.030,70	193.520,46	14.382,69
2.1.1	FORNECEDORES	0,00	14.264,63	15.778,63	1.514,00
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	14.264,63	15.778,63	1.514,00
2007	FAVERO E ESTEVES EQUIP DE SEGURANCA LTDA	0,00	514,75	514,75	0,00
2009	COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVI	0,00	10.584,05	10.584,05	0,00
2010	BOM JARDIM C DE VASS E P DE LPZ LTDA EPP	0,00	675,92	675,92	0,00
2011	BRUNEL DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA	0,00	1.160,00	1.160,00	0,00
2012	REI DO COMPENSADO LTDA	0,00	581,60	581,60	0,00
2013	MARCA DA AGUA PURIFICADORES LTDA EPP	0,00	180,00	180,00	0,00
2014	P.A. COM DE ARTIGOS E TECIDOS P/DECORACO	0,00	360,00	360,00	0,00
2016	CASA DO PAPEL DE CAMPINAS EMBALAGENS LTD	0,00	208,31	208,31	0,00
2017	PRECARO-DEP MAT P/CONSTRUCAO LTDA EPP	0,00	0,00	1.514,00	1.514,00
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	10.784,09	162.632,51	163.972,73	12.124,31

2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	5.958,00	102.256,91	103.015,91	6.717,00
2561	SALÁRIOS A PAGAR	5.958,00	87.974,39	88.733,39	6.717,00
2563	RESCISÕES DE EMPREGADOS A PAGAR	0,00	10.694,52	10.694,52	0,00
2564	13º SALÁRIO E ENCARGOS A PAGAR	0,00	3.588,00	3.588,00	0,00
2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.826,09	60.375,60	60.956,82	5.407,31
2601	INSS A PAGAR	3.495,28	48.945,22	49.406,01	3.956,07
2602	FGTS A PAGAR	1.214,79	10.812,40	10.797,64	1.200,03
2603	CONTRIBUICAO SINDICATOS A RECOLHER	116,02	617,98	753,17	251,21
2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	108,84	1.376,62	1.404,33	136,55
2.1.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER	108,84	1.376,62	1.404,33	136,55
2611	IRF A RECOLHER (RET DE PESSOAS FISICAS)	0,00	0,00	18,72	18,72
2616	PIS S/FOLHA A PAGAR	108,84	1.376,62	1.385,61	117,83
2.1.5	CONTAS A PAGAR	0,00	5.367,88	5.975,71	607,83
2.1.5.01	CONTAS DE CONSUMO A PAGAR	0,00	5.063,96	5.063,96	0,00
2671	SANASA A PAGAR	0,00	4.785,27	4.785,27	0,00
2672	TELEFONE A PAGAR	0,00	278,69	278,69	0,00
2.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	0,00	303,92	911,75	607,83
2681	SEGUROS A PAGAR	0,00	303,92	911,75	607,83
2.1.7	TÍTULOS A PAGAR	0,00	6.389,06	6.389,06	0,00
2.1.7.01	TÍTULOS A PAGAR	0,00	6.389,06	6.389,06	0,00
2753	SUBVENCOES A PAGAR (DEVOLUCAO DE SUBVEN)	0,00	6.389,06	6.389,06	0,00
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	45.109,39	0,00	1.676,38	46.785,77
2.3.3	RESULTADOS SOCIAIS	45.109,39	0,00	1.676,38	46.785,77
2.3.3.01	RESULTADOS SOCIAIS	45.109,39	0,00	1.676,38	46.785,77
2997	SUPERAVITS ACUMULADOS	45.109,39	0,00	1.676,38	46.785,77
3	RECEITA	0,00	7.618,15	273.503,23	265.885,08
3.2	DOACOES E SUBVENCOES	0,00	6.389,06	267.617,30	261.228,24
3.2.1	DOACOES E SUBVENCOES	0,00	6.389,06	267.617,30	261.228,24
3.2.1.01	DOACOES E SUBVENCOES	0,00	6.389,06	267.617,30	261.228,24
3226	DOACOES	0,00	0,00	50.131,90	50.131,90
3227	SUBVENCOES	0,00	0,00	217.485,40	217.485,40
3228	(-) DEVOLUCAO DE SUBVENCOES	0,00	6.389,06	0,00	(6.389,06)
3.5	OUTRAS RECEITAS	0,00	1.229,09	5.885,93	4.656,84
3.5.1	OUTRAS RECEITAS	0,00	1.229,09	5.885,93	4.656,84
3.5.1.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	1.229,09	5.885,93	4.656,84
3255	RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	1.229,09	5.885,93	4.656,84
4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	261.398,93	10.614,83	250.784,10
4.1	CUSTOS	0,00	1.930,00	0,00	1.930,00
4.1.2	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4.1.2.01	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4121	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.160,00	0,00	1.160,00
4.1.4	OUTROS CUSTOS	0,00	770,00	0,00	770,00
4.1.4.01	OUTROS CUSTOS	0,00	770,00	0,00	770,00
4261	CUSTOS DIVERSOS	0,00	770,00	0,00	770,00
4.2	DESPESAS	0,00	259.468,93	10.614,83	248.854,10
4.2.1	DESPESAS	0,00	216.486,16	10.614,83	205.871,33
4.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	152.845,80	4.493,85	148.351,95
4272	SALÁRIOS	0,00	119.870,07	2.441,31	117.428,76
4273	HORAS EXTRAS	0,00	119,36	0,00	119,36
4274	FÉRIAS	0,00	15.425,48	0,00	15.425,48
4275	13º SALÁRIO	0,00	11.287,21	0,00	11.287,21
4276	AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	3.792,07	1.774,99	2.017,08
4278	ARREDONDAMENTO	0,00	393,68	276,21	117,47
4280	DSR S/HE E ADIC NOTURNO	0,00	48,83	1,34	47,49
4285	AJUDA DE CUSTO	0,00	247,23	0,00	247,23
4286	HORA ATIVIDADE	0,00	114,48	0,00	114,48
4287	PLR	0,00	1.547,39	0,00	1.547,39
4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	49.516,16	63,89	49.452,27
4281	INSS COTA EMPRESA	0,00	30.749,41	0,00	30.749,41
4282	INSS TERCEIROS	0,00	6.583,50	0,00	6.583,50
4283	FGTS	0,00	10.797,64	63,89	10.733,75
4284	PIS S/FOLHA	0,00	1.385,61	0,00	1.385,61
4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	0,00	14.124,20	6.057,09	8.067,11
4303	TRANSPORTE DE EMPREGADOS	0,00	14.124,20	6.057,09	8.067,11
4.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	33.030,24	0,00	33.030,24
4.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	33.030,24	0,00	33.030,24
4603	AGUA E ESGOTO	0,00	5.102,73	0,00	5.102,73
4603	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.724,30	0,00	1.724,30
4604	TELEFONE	0,00	278,69	0,00	278,69
4605	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	163,79	0,00	163,79
4607	MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	675,92	0,00	675,92
4608	SEGUROS	0,00	1.123,42	0,00	1.123,42
4609	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	1.711,60	0,00	1.711,60
4610	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00	180,72	0,00	180,72
4613	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	25,00	0,00	25,00
4614	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	0,00	27,93	0,00	27,93
4615	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	7.569,34	0,00	7.569,34
4616	IMPRESSOS, JORNAIS, REVISTAS E PERIODICO	0,00	240,00	0,00	240,00
4618	DISPENSIOES COM ALIMENTACAO	0,00	8.925,00	0,00	8.925,00
4619	DESPESAS BANCARIAS	0,00	4.009,73	0,00	4.009,73
4627	UNIFORMES/MATERIAL DE SEGURANCA/INCENDIO	0,00	292,75	0,00	292,75
4628	COMUNICACOES	0,00	514,80	0,00	514,80
4629	COPA / COZINHA	0,00	464,52	0,00	464,52
4.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	404,58		

4831	IOF	0,00	43,38	0,00	43,38
4832	IPTU	0,00	1.800,10	0,00	1.800,10
4835	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	2.027,97	0,00	2.027,97
4.2.4.02	MULTAS	0,00	5.676,50	0,00	5.676,50
4851	MULTAS FISCAIS COMPENSATORIAS	0,00	4,27	0,00	4,27
4853	MULTAS CONTRATUAIS	0,00	5.672,23	0,00	5.672,23

Campinas, 31 de dezembro de 2016
LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN
 Administrador CPF: 079.599.278-55
SUELI APARECIDA PAULA SOUZA
 Contadora CT CRC: 1SP207855/O-3

Empresa: **ESPACO INFANTIL CORRENTE DO BEM**
 CNPJ: 12.406.728/0001-05
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	
CIRCULANTE	74.023,60
DISPONIBILIDADES	60.969,43
CAIXA	2.211,55
CAIXA GERAL	2.211,55
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	58.757,88
BCO BRASIL - CURTO PRAZO AUT C/C 13711-1	33.639,95
BB RENDA FIXA 500 - CONTA 4039-8/23711-6	890,37
BB RENDA FIXA 500 - CONTA 4039-8/13711-1	4.350,20
BCO BRASIL - CURTO PRAZO AUT C/C 23711-6	19.877,36
CREDITOS DA ATIVIDADE	12.294,38
APLICACOES FINANCEIRAS	3.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO OUROCAP	3.000,00
ADIANTAMENTOS	9.241,48
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	569,00
ADIANTAMENTOS DE FERIAS	8.672,48
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	52,90
IR FONTE A RECUPERAR	52,90
DESPESAS A APROPRIAR	759,79
SEGUROS A APROPRIAR	759,79
PREMIOS DE SEGUROS	759,79
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.245,84
IMOBILIZADO	2.245,84
BENS E DIREITOS EM USO	2.723,04
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	610,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	599,04
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	1.514,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(477,20)
DEPRECIACAO ACUMULADA MAQ E EQUIPAMENTOS	(177,80)
DEPRECIACAO ACUMULADA COMPUTADORES E PERIFERICOS	(299,40)
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	14.382,69
FORNECEDORES	1.514,00
FORNECEDORES NACIONAIS	1.514,00
PRECARO-DEP MAT P/CONSTRUCAO LTDA EPP	1.514,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	12.124,31
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.717,00
SALARIOS A PAGAR	6.717,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.407,31
INSS A PAGAR	3.956,07
FGTS A PAGAR	1.200,03
CONTRIBUICAO SINDICATOS A RECOLHER	251,21
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	136,55
IMPOSTOS A RECOLHER	136,55
IRF A RECOLHER (RET DE PESSOAS FISICAS)	18,72
PIS S/FOLHA A PAGAR	117,83
CONTAS A PAGAR	607,83
DEMAIS CONTAS A PAGAR	607,83
SEGUROS A PAGAR	607,83
PATRIMONIO SOCIAL	61.886,75
RESULTADOS SOCIAIS	61.886,75
RESULTADOS SOCIAIS	61.886,75
SUPERAVITS ACUMULADOS	61.886,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 76.269,44 (setenta e seis mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Campinas, 31 de dezembro de 2016
LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN
 Administrador CPF: 079.599.278-55
SUELI APARECIDA PAULA SOUZA
 Contadora CT CRC: 1SP207855/O-3

Empresa: **ESPACO INFANTIL CORRENTE DO BEM**
 CNPJ: 12.406.728/0001-05
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

RECEITA	265.885,08 C
DOACOES E SUBVENCOES	261.228,24 C
DOACOES	50.131,90 C
SUBVENCOES	217.485,40 C
(-) DEVOLUCAO DE SUBVENCOES	6.389,06 D
OUTRAS RECEITAS	4.656,84 C
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS	4.656,84 C
CUSTOS E DESPESAS	250.784,10 D
ASSISTENCIA SOCIAL	1.160,00 D
ASSISTENCIA SOCIAL	1.160,00 D
OUTROS CUSTOS	770,00 D
CUSTOS DIVERSOS	770,00 D
DESPESAS TRABALHISTAS	117.428,76 D
SALARIOS	117.428,76 D
HORAS EXTRAS	119,36 D
FERIAS	15.425,48 D
13º SALARIO	11.287,21 D
ARREDONDAMENTO	117,47 D
DSR S/HE E ADIC NOTURNO	47,49 D
AJUDA DE CUSTO	247,23 D
HORA ATIVIDADE	114,48 D
PLR	1.547,39 D
ENCARGOS SOCIAIS	49.452,27 D
INSS COTA EMPRESA	30.749,41 D
INSS TERCEIROS	6.583,50 D
FGTS	10.733,75 D
PIS S/FOLHA	1.385,61 D
DESPESAS GERAIS	8.067,11 D
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	8.067,11 D
DESPESAS ADMINISTRATIVASH	33.030,24 D
AGUA E ESGOTO	5.102,73 D
ENERGIA ELETRICA	1.724,30 D
TELEFONE	278,69 D
MATERIAL DE ESCRITORIO	163,79 D
SEGUROS	1.123,42 D
MANUTENCAO E CONSERVACAO	1.711,60 D
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	180,72 D
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	25,00 D
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	27,93 D
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	7.569,34 D
IMPRESSOS, JORNAIS, REVISTAS E PERIODICO	240,00 D
DISPENDIOS COM ALIMENTACAO	8.925,00 D
UNIFORMES/MATERIAL DE SEGURANCA/INCENDIO	292,75 D
COMUNICACOES	514,80 D
COPA / COZINHA	464,52 D
JUROS E DESCONTOS	404,58 D
JUROS PASSIVOS	404,58 D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOESH	3.871,45 D
IOF	43,38 D
IPTU	1.800,10 D
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	2.027,97 D
MULTAS	5.676,50 D
MULTAS FISCAIS COMPENSATORIAS	4,27 D
MULTAS CONTRATUAIS	5.672,23 D
SUPERAVIT	15.100,98 C

Campinas, 31 de dezembro de 2016
LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN
 Administrador CPF: 079.599.278-55
SUELI APARECIDA PAULA SOUZA
 Contadora CT CRC: 1SP207855/O-3

Empresa: **ESPACO INFANTIL CORRENTE DO BEM**
 CNPJ: 12.406.728/0001-05
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
DFC ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

MODO DIRETO	
FLUXO DE CAIXA ORIGINADOS DE:	VALORES EM R\$
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECURSOS RECEBIDOS	
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	217.485,40 D
ENTIDADES PRIVADAS	0,00 C
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTARIAS	47.487,09 D
PRÓPRIOS	0,00 C
RENDIMENTOS FINANCEIROS	4.656,84 D
OUTROS	0,00 C
PAGAMENTOS REALIZADOS	

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – PROGRAMAS (ATIVIDADES) EXECUTADOS	0,00 C
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS DO PESSOAL ADMINISTRATIVO	131.691,59 C
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, IMPOSTOS E TAXAS	69.867,18 C
OUTROS PAGAMENTOS	51.528,13 C
CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	16.542,43 D
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
RECURSOS RECEBIDOS PELA VENDA DE BENS	0,00 C
OUTROS RECEBIMENTOS POR INVESTIMENTOS REALIZADOS	0,00 C
AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITO PARA O ATIVO	0,00 C
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00 C
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
RECEBIMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00 C
OUTROS RECEBIMENTOS POR FINANCIAMENTOS	0,00 C
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	0,00 C
PAGAMENTOS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00 C
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00 C
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.542,43 D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO	47.427,00 D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	63.969,43 D

Campinas, 31 de dezembro de 2016

LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN

Administrador CPF: 079.599.278-55

SUELI APARECIDA PAULA SOUZA

Contadora CT CRC: 1SP207855/O-3

Empresa: **ESPACO INFANTIL CORRENTE DO BEM**

CNPJ: 12.406.728/0001-05

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Espaço Infantil Corrente do Bem, é uma Associação Privada sem fins lucrativos, cujo objetivo é o Ensino Infantil - Creche e o Ensino de Arte e Cultura, constituída de acordo com a legislação vigente no país.

As Demonstrações Contábeis aqui apresentadas foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Em decorrência da obrigatoriedade da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei nº 11.638/2007 que alterou e revogou dispositivos existentes e introduziu novos dispositivos em observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e a resolução do CFC nº 1409/12, que aprovou a Interpretação ITG 2002 para Entidades Sem Finalidade de Lucro, que trata especificadamente dos aspectos contábeis das entidades sem finalidade de lucro.

A norma NBC TG 1000, Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para os aspectos não abordados pela ITG 2002.

Todos os lançamentos contábeis, que em consequência deram origem ao Livro Diário com a Contabilidade, Demonstrações e Balanço Patrimonial, foram elaborados com base em informações e documentos fornecidos pelos responsáveis pela Associação. Assim também, o saldo da conta Caixa, que figura no Balanço, foi obtido em consequência dos mesmos lançamentos.

Os Ativos realizáveis e os Passivos exigíveis até 31/12/2017 foram classificados como Circulante, porém, não temos conhecimento de Ativos realizáveis e de Passivos exigíveis a longo prazo, após esta data.

O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, depreciado pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

Os valores das Contas de Créditos a Receber e Contas a Pagar estão registrados e mantidos no Balanço Patrimonial pelo valor nominal dos Títulos representativos desses créditos e débitos.

Os pagamentos de benefícios a empregados tais como, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o Regime de Competência.

Os valores registrados na conta de SUBVENÇÕES, no grupo de Receitas, estão contabilizados conforme disposto na NBC TG 07 e representado pelo valor recebido conforme estabelecido no Convênio nº 73/2015 formalizado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, sendo que os recursos recebidos foram aplicados no pagamento das despesas com salários, contribuições sociais e custos administrativos para a manutenção da Entidade, conforme demonstrado em sua contabilidade.

A Empresa tem como prática a adoção do Regime de Competência para o Registro das Mutações Patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das Receitas, Despesas e Custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Campinas, 31 de dezembro de 2016

LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN

Administrador CPF: 079.599.278-55

SUELI APARECIDA PAULA SOUZA

Contadora CT CRC: 1SP207855/O-3

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

